

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 42, DE 2024

(Do Poder Executivo)

MSC 357/2024

OF 410/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11754, de 03 de janeiro de 2024, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da COHAMA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Luís, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 357

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão da COHAMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060204/2018-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11754, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298288** e o código CRC **D332EEBE**.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060204/2018-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11754, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298288** e o código CRC **D332EEBE**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 410/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão da COHAMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Aparecida Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 26/06/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5848989** e o código CRC **BD758ABB** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA.				
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:	Avenida Daniel de La Touche 1440. Elevado da Cohama, sala 210 Cohama/MA				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65248-000
Nome do representante legal:	Fernando Augusto Câmara Moraes				
Endereço eletrônico (e-mail):	fernandoacmoraes.advogado@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Alfa Crucis 178 CEP Recanto Vinhais				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65070-030

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Avenida Daniel de La Touche 1440. Elevado da Cohama, sala 210 Cohama/MA				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65248-000
Coordenadas do Sistema Irradiante	Latitude:	02 ° S	31 ‘	15,00“	
(Padrão GPS-WGS 84):	Longitude:	44 ° W	14‘	52,00“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,


A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 / 08 / 2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.


Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

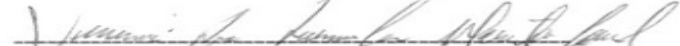
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES					
Cargo:	DIRETOR GERAL / PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	050492411112		
RG:	16.265-A	Órgão Emissor:	OAB/MA	CPF:	600.124.873-76		
Endereço:	Rua Calixto nº 13 – Recanto Vinhais						
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65070-140		
Assinatura:							

Nome do dirigente:	LEVY CAMARA SOARES				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	023425152062		
RG:	3373806	Órgão Emissor:	SSP/DF	CPF:	050.620.023 – 03
Endereço:	Rua Alfa Crucis				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65070-30
Assinatura:					

Nome do dirigente:	INÁCIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	0000343491180		
RG:	044326472012-7	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	178.875.343-72
Endereço:	Rua Buriti Bravo Quadra 11 Casa 7 Quintas do Calhau				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65072-025.
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

ESTATUTO SOCIAL


I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, - (A.C.R.D.C.) é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos da comunidade da Cohama sediado no Avenida Daniel de La Touche 1440. Elevado da Cohama, sala 210. Cohama/MA, CEP 65248-000. no município de São Luis – MA.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA (A.C.R.D.C.), tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

- II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:


 Fernando A. Camara Moraes
 Advogado
 OAB/MA 16265-A
 OAB/TO 7561


 Presidente

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de voz, podendo emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§4º – Será dada a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a

distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

§2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§3º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 6º - A A.C.R.D.C. será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - todos aqueles que concorrerem com uma contribuição de acordo com os valores determinados pela Diretoria,

III - Honorários - Todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrerem mediante legados ou doações para a entidade

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

Junio

R

[Signature]

RESIDENTE

[Signature]

[Signature]

[Signature]

- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Participarem de atividades propostas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.
- d) Direito de voz e voto em todas as instâncias deliberativas.
- e) Participar das reuniões ordinárias.
- f) Frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas.

Parágrafo único - É privativo aos sócios efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral, em momento oportuno, nos casos de irregularidades administrativamente comprovadas pelos associados em dias com suas obrigações sociais.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da A.C.R.D.C.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da A.C.R.D.C. será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de contas, planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e aprovação de contas. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da A.C.R.D.C. e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º desse artigo.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º desse artigo.

Art. 12 - A Diretoria da A.C.R.D.C. órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

§1º - A Diretoria da A.C.R.D.C. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais

dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a A.C.R.D.C. em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da A.C.R.Q.A.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço

Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Diretor Geral, compete: representar a A.C.R.D.C. passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da A.C.R.Q.A.; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da

secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio, sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado

d) Compete ao Diretor de Operações, atuar nos casos de impedimento, suspeição ou vacância de qualquer diretor; substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até seu termino; organizar a grade de programação da rádio; prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Geral.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.


Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

 7












RES. DEZTE



§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da A.C.R.D.C. será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Fernando A. Câmara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da A.C.R.D.C. ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de setembro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Junod

São Luis - MA, 5 de setembro de 2018.

Fernando Augusto Camara Moraes
Diretor Geral - Presidente
CPF: 600.124.893.76

[Handwritten signatures]

CANTUARIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 BRUNO GATARUNA MINAM-CENTRO FONE (98) 3281-7092
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em
 perfilme sob o nº 60893
 em 02 OUT. 2018

Dr. José Tadeu Centofante de Azevedo
 Original
 Najla Maria Aguiar de Azevedo
 José Tadeu Centofante de Azevedo Filho
 Maria Dava Mentelo Gamba
 Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 USO GERAL
 000027494130

[Signature]
Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

[Signature]
Presidente
9
[Signature]


ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA.

Aos 05 dias do mês de setembro de 2018, e após campanha em carro de som, fixação do edital em locais públicos e publicidade em rede social anunciando a reunião aqui descrita, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no Avenida Daniel de La Touche 1440. Elevado da Cohama, sala 210. Cohama/MA, CEP 65248-000, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, e de benefício do município de Bequimão - MA que se denominará ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sr. **Fernando Cesar Moraes de Jesus** para secretariá-lo foi indicado o Sr. **Rosivaldo Pinheiro de Moraes**. Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Comunitário, que terão mandato de 4 (quatro) anos, com duração até 04 de setembro de 2022 e que ficaram assim constituídos: Diretor Geral: **Fernando Augusto Camara Moraes**; Diretor Administrativo: **Levy Camara Soares**; Diretor de Operações: **Inácio de Loiola Martins Cabral**. Para o Conselho Comunitário foram eleitas as seguintes pessoas: **José Ribamar dos Santos Silva, Paulo Sergio Lopes Santos, José Vitório Silva Costa Júnior, Ana Joana Darc Costa e Silva e Marcelo Celso Pereira Brito**. Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que é igual a original lavrada em livro próprio e que será assinada e aprovada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

São Luis, 05 de setembro de 2018.



Handwritten signatures of the founders, including the President and Secretary.

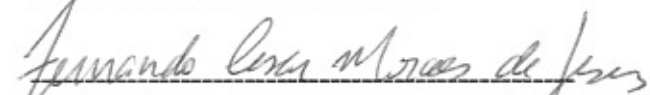


Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561



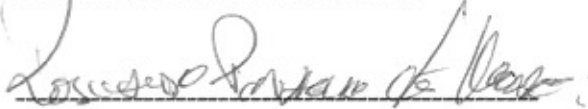
Handwritten signatures of the founders, including the President and Secretary.

Presidente da Assembléia:


FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS

RG: 3833/D CREA DF
CPF: 214.760.551.49

Secretário da Assembléia:




Rosivaldo Pinheiro de Moraes
RG: 02850779200-40 GEJUSPC - MA
CPF: 248.426.93.00

DIRETORIA:


Diretor Geral


FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES.
RG: 16.265-A OAB/MA
CPF: 600.124.873-76

Diretor Administrativo


LEVY CAMARA SOARES
RG: 3373806 - SSP - DF
CPF: 050.620.023 - 03.

Diretor de Operações:


INÁCIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL
RG: 044326472012-7 SSP - MA
CPF: 178.875.343-72

Sumar


Presidente

Acia


CONSELHO COMUNITÁRIO:

José Ribamar dos Santos Silva

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SILVA

RG: 071781897-7 SESP - MA.

CNPJ: 18.188.913/0001-49 (Instituto Filantrópico de Ajuda as Comunidades Carentes)

Paulo Sergio Lopes Santos

PAULO SERGIO LOPES SANTOS

RG: 237191820035 GEJUSPC - MA

CNPJ: 69.568.525/0001-24 (Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Maranhão)

José Vitorio Costa Silva Junior

JOSÉ VITÓRIO SILVA COSTA JÚNIOR

RG: 13854262000-6 GEJUSPC - MA

CNPJ: 97.490.387/0001-43 (Associação Moradores do Conjunto Bequimão)

Ana Joana Darc Costa da Silva

ANA JOANA DARC COSTA DA SILVA

RG: 031.891.672 006-5 GEJUSPC - MA

CNPJ: 18.188.913/0001-49 (Instituto Filantrópico de Ajuda as Comunidades Carentes)

Marcelo Celso Pereira Brito

MARCELO CELSO PEREIRA BRITO

RG: 03478135200-89 SESP - MA

CNPJ: 22.964.810/0001-09 (Associação dos Amigos e Moradores do Ipase- AMAI)

PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA:

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13323211

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 6.389/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES

FILIAÇÃO

FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS
DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS

NATURALIDADE

SÃO LUÍS-MA

RG

032849002007-2 - SSP/MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

23/10/1988

CPF

600.124.873-76

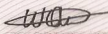
VIA EXPEDIDO EM

01 05/05/2016

INSCRIÇÃO:

7561




WALTER CHOFUGI JUNIOR
PRESIDENTE

IDENTIDADE INACIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA OESTE DE SEGURANÇA CIVIL

INSTITUTO DO IDENTIFICACAO

CPF: 178875343-72

ESTADO DO MARANHÃO

INACIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL

REGISTRO

JOSE HEMERITIANO CABRAL E CELESTINA MARTINS CABRAL

NATURALEZA

PINHEIRO - MA

DOC. ORIGEM

CASAM. N.928 FLS.27 LIV.06BAUX

DATA DE REGISTRO

27/07/1962

ASSINATURA DO TITULAR

VALÉRIO DE LEÃO DE AGUIAR

LEI Nº 7.116 DE 2003/93

VIA-01

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

044326472012-7

DATA DE EXPIRAÇÃO

23/02/2012

000

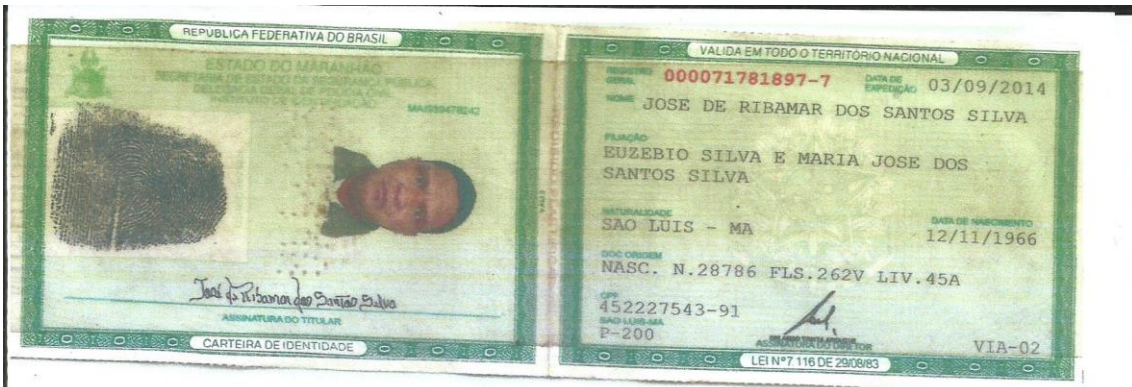
100

100

IDENTIDADE ANA JOANA DARC COSTA DA SILVA.



IDENTIDADE JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS SILVA.



IDENTIDADE JOSE VITORIO COSTA SILVA JUNIOR.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE VITORIO COSTA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORD. EMISSOR / UF
138542620006 GEJUSPC MA

CPF
642.202.813-04

DATA NASCIMENTO
22/12/1977

FILIAÇÃO
JOSE VITORIO COSTA
SILVA
CONCEICAO DE MARIA
CASTRO SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01970506466

VALIDADE
14/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2001

1331066990



IDENTIDADE MARCELO CELSO PEREIRA BRITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

MA

MA

NOME
MARCELO CELSO PEREIRA BRITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0347813520089 SESP MA

CPF
494.017.263-53

DATA NASCIMENTO
12/12/1975

FILIAÇÃO
MARIA DE JESUS PEREIRA BRITO

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02566629224

VALIDADE
11/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1603838024

OBSERVAÇÕES
EAR;

VALIDO

Marcelo Celso Pereira Brito
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
19/04/2018

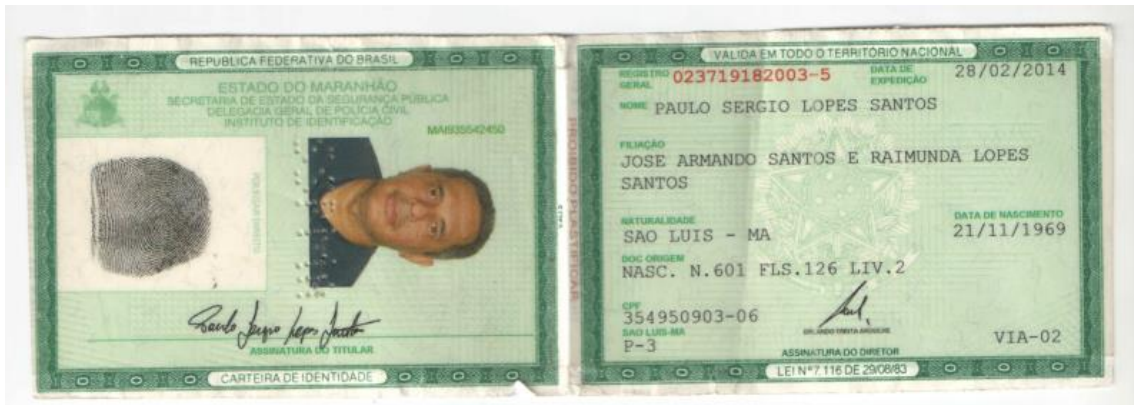
[Signature]
Larissa Abdalla Brito
Diretora Geral - Defesa / MA
ASSINATURA DO EMISSOR


44756596486
MA037500368

PROIBIDO PLASTIFICAR
1603838024

MARANHÃO


IDENTIDADE PAULO SERGIO LOPES SANTOS



 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor Fernando Augusto Camara Moraes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	600.124.873-76
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p style="text-align: center;">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN69A7E0EC9EDBAB2A48A85D40BF6FB6B5]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8581000001-3 0000254188-2 22042121000-9 60012487376-4



 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor Fernando Augusto Camara Moraes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	600.124.873-76
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p style="text-align: center;">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN69A7E0EC9EDBAB2A48A85D40BF6FB6B5]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8581000001-3 0000254188-2 22042121000-9 60012487376-4



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/10/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.51.44
1867801867

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FERNANDO AUGUSTO C MORAES
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 141.341-4

=====

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	85810000001-3 00000254188-2
	22042121000-9 60012487376-4
Data do pagamento	04/10/2018
Valor em Dinheiro	100,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,00

=====

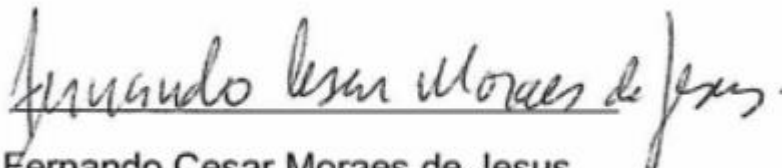
DOCUMENTO: 100401
AUTENTICACAO SISBB:
0.CAD.20B.A00.CF3.7BB

ANEXO 4.

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
NOME COMPLETO:	Fernando Cesar Moraes de Jesus				
ENDEREÇO:	Rua Calixto 13 Recanto Vinhais				
MUNICÍPIO:	São Luís	UF:	MA	CEP:	65070-140
RG:	3833	ORGÃO EMISSOR:	CREA	CPF:	214.760.551-49

Eu, acima qualificado (a) venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Fernando Cesar Moraes de Jesus

São Luís, 03 de Outubro de 2018.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070141436-7



Nome
BERNARDO LEONARDO MORAES DE LIMA

Filiação
FRANCISCO MARCELO DE LIMA
LEONARDA ROBERTA DE LIMA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Seng.
001.199.884-05 100199888 ESTRAN C

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
02/07/1964 SÃO PAULO SP BRASILEIRA

Categoria Registro Emissão Data do Registro
0014 10 21/04/2017 10/04/2017

Ass. Profissional
Acesso profissionalmente feito. Registro no Crea
07-0871/17



Titulo em curso e
Carteira Profissional

Título Profissional
Engenharia em Eletricidade
Bernardo Moraes de Lima de Lima
Ass. do Profissional
Bernardo Moraes de Lima



Nota Fiscal/Fatura de Água e Esgoto
 Série Única
 Fatura Nº 82730098/092018
 Emitida em: 09/09/2018

AV. JARDIM A MARIANHA - 3231 -
 CONSUMA SÃO LUIS MA 65000-000
 CEP: 65147-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.250.537-1

Dados Cliente:
 FERNANDO CESAR M DE JESUS
 R CALIXTO, NUMERO, 00013 - Q009-HABITADO - RECANTO VINHAIS
 SAO LUIS MA 65000-000
 CPF/CNPJ: 214.780.551-49

PARA ATENDIMENTO INFORME
 ESTE NUMERO:
MATRÍCULA
459232

Dados Cadastrais:
 Inscrição: 12-122-0108-0019-0041-000 Município: SAO LUIS
 Categoria: RESIDENCIAL Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 180
 Economias: R001 TARIFA CAEMA Dados de Entrega: 025-000019-000000041

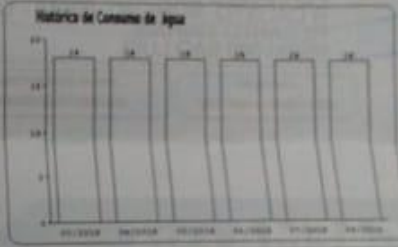
VENCIMENTO
10/10/2018

Dados de Medição:
 Data das Leituras
 Medição: 06/09/2018 Anterior: 03/08/2018 Atual: 04/09/2018 Leituras
 Consumo Medido: 000018 Consumo Faturado: 000018 Média: 000018 Dia Consumo: 32

REFERÊNCIA
09/2018

Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
ÁGUA ATÉ 10 M3 POR UNIDADE	10	2,04	20,40
ÁGUA	8	4,23	33,84
TOTAL ÁGUA			54,24
ESGOTO			54,24



AVISO IMPORTANTE
 O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m., além de suspensão do fornecimento de água, conforme Legislação Vigente.

82600000001-6 09200002122-7 00045923201-3 09201810003-9
Total a Pagar Até Vencimento 109,20

Mensagem
 FATURADO PELA MEDIA, PELA IMPOSSIBILIDADE DE LEITURA

A CAEMA agradece a sua pontualidade

Matrícula 459232	Localização 12-0108-122-0019-000000041	Município SAO LUIS
Referência 09/2018	Vencimento 10/10/2018	Total a Pagar 109,20

82600000001-6 09200002122-7 00045923201-3 09201810003-9



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO CONJUNTO BEQUIMÃO				
Endereço:	Rua 54 s/n Bequimão	CNPJ:	07.617.483/0001-17		
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65.057-882
Nome do representante legal:	JOSÉ VITÓRIO SILVA COSTA JUNIOR				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Vitorio Costa Silva Junior

JOSÉ VITÓRIO SILVA COSTA JÚNIOR

RG: 13854262000-6 GEJUSPC - MA

CNPJ: 07.617.483/0001-17 (Associação Moradores do Conjunto Bequimão)

São Luís, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.617.483/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/1985
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO BEQUIMAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 54	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.032-260	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **08:18:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO BEQUIMÃO - AMBE

Rua 54, s/n, Conjunto Bequimão - São Luís-MA

CNPJ 07.617.483/0001-17

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS INDIVIDUAIS

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS INDIVIDUAIS

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS INDIVIDUAIS

58743

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - QUADRÊNIO OUTUBRO 2017/2021

São Luís, 22 de outubro de 2017

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sede desta entidade, a Associação de Moradores do Conjunto Bequimão, na Rua 54, s/n, Conjunto Bequimão - AMBE, São Luís, MA os associados, convocados para Assembleia Geral, especificamente com a finalidade de realizarem a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de vinte e dois de outubro de dois mil e dezessete a vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um. Para presidir os trabalhos foram designados a Comissão Eleitoral, Presidente: Christianne Valéria Bastos Nascimento, Secretário: Eliene Belfort Barros e Tesoureiro: Pauline Brasil Vale. A presidente da mesa deu como aberto os trabalhos pedindo que a secretária que fizesse a leitura do edital de Convocação, após a leitura foi constatado apenas uma chapa concorrendo, sendo ela presidida por José Vitorio Costa Silva Júnior. Em seguida a presidente da mesa autorizou todos os associados presentes, aptos a votarem e em um total de sessenta e um associados. E assim transcorrendo na mais perfeita ordem, com encerramento às dezessete horas, iniciou-se a contagem dos votos constatando-se um voto nulo e sessenta votos válidos que elegaram a chapa Equipe Nota Dez. Logo após o término da contagem dos votos a Presidente da mesa considerou eleita a nova diretoria, formada da seguinte forma: Diretoria Executiva, Presidente: José Vitorio Costa Silva Júnior; Vice Presidente: Luzia Helena Penha Almeida; 1º Secretário: Cleiane Conceição Vieira; 2º Secretário: Cynthia Mayara Mendes Pires; 1º Tesoureiro: Evandro Coelho Dutra; 2º Tesoureiro: Marcel Bruno Silva Vale; e Conselho Fiscal Efetivo: Anderson Kleyton de Abreu Viana, Carlos Eduardo de Abreu Viana e Jovenlio Cavalcante Oliveira; Conselho Fiscal Suplente: Anderson Rodrigues, Márcio Cristiano da Silva e Patrícia Sousa Silva. Em seguida a srª Christianne Valéria Bastos Nascimento deu posse aos recém-eleitos os quais fizeram o juramento e prometeram cumprir e fazer cumprir as resoluções estatutárias da entidade, de modo que tudo funcione bem para o progresso da entidade e o desenvolvimento da comunidade. A presidente da mesa agradeceu a palavra para quem quisesse se pronunciar então o presidente falou agradecendo o apoio e credibilidade, afirmando que juntamente com sua equipe irá trabalhar para o bem e melhorias da comunidade. A srª Christianne Valéria Bastos Nascimento deu por encerrado os trabalhos. Eu Eliene Belfort Barros lavrei a presente ata que foi lida e aprovada por todos, vai assinada por mim e quem da creio.

Eliene Belfort Barros
Secretária

Christianne Valéria Bastos Nascimento
Presidente



ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E DEFESA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO				
Endereço:	Av. Colares Moreira 444, sala 413 Edifício Monumental	CNPJ:	12.576.208/0001-32		
Município:	Sao Luis	UF:	MA	CEP:	65075-441
Nome do representante legal:	BRUNO TEIXEIRA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


São Luís, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.576.208/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E DEFESA DAS RELACOES DE CONSUMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBEDEC/MARANHAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV COLARES MOREIRA	NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA: 413; ANDAR: 4º; EDIF: MONUMENTAL SHOPPING;	
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3268-7357	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **18:36:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



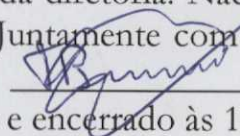
Preparar Página
para Impressão

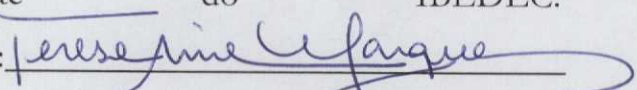
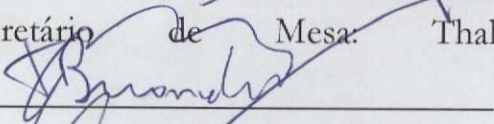
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO IBEDEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E DEFESA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2015, EM SÃO LUIS – MARANHÃO: Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois e mil e quinze, na sede do IBEDEC em São Luís (MA), situado na **Av. Coronel Colares Moreira, nº 444, Salas 413/415, Edifício Monumental Shopping, Renascença II, São Luis (MA), CEP 65.075-441**, e virtualmente via internet, em conferência pelo skype, realizou-se a Assembleia Geral, onde se reuniram as pessoas que assinaram a presente ata para, sob a presidência do Dr. Thales Brandão Feitosa de Sousa e secretariado por mim, Felipe Sampaio Castro da Costa, na forma estatutária, logo após deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – Apreciação e Votação do parecer do conselho fiscal sobre os relatórios, balanços e contas apresentadas pela diretoria relativo ao exercício de 2014; II – Apreciação e Votação dos relatórios, balanços e contas apresentados pela diretoria, relativo ao exercício de 2014; III – Apreciação e Votação dos valores de mensalidades e atualização do preço da tabela de serviços para 2016; IV- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e da Mesa e Presidência; V - Apreciação e Votação de outros assuntos apresentados pelos associados até 24 horas antes da data da assembleia. Foi realizada então a primeira chamada, às 09:00 horas, a qual para iniciar necessitava da presença da maioria dos associados, porém não houve quórum. Aguardou-se 10 minutos e, às 09:10 hrs, realizou-se a segunda chamada, contando com os associados que assinaram a lista ao fim da presente ata. O Presidente declarou aberta a sessão colocando em discussão ***item I da “ordem do dia”, que trata sobre a Apreciação e Votação do parecer do conselho fiscal sobre os relatórios, balanços e contas apresentadas pela diretoria relativo ao exercício de 2014;*** Pelo Presidente, de início, foi justificado o atraso da assembleia de 2014 se deu porque houve um atraso por parte do escritório de contabilidade em fechar os balanços de 2014 e, com isto, atrasou a apreciação dos mesmos pelo conselho fiscal. Na sequência, foi lido o parecer extraído da ata de reunião do conselho fiscal, realizada às 08:50 hrs da manhã de 18 de setembro de 2015. Segundo o parecer, após a análise das contas da diretoria, relativo ao exercício de 2014, o conselho fiscal opinou pelo acolhimento do relatório, balanços e contas apresentadas pela diretoria, com comentários de elogio ao trabalho desenvolvido pela diretoria naquele exercício. ***Colocado o parecer em votação, fora o mesmo aprovado à unanimidade;*** Em seguida, o presidente colocou em discussão o ***item II da “ordem do dia”, que trata da Apreciação e Votação dos relatórios, balanços e contas apresentados pela diretoria, relativo ao exercício de 2014;*** O presidente expôs os livros aos presentes, sendo que os membros da diretoria e do conselho fiscal já tinham conhecimento e nada opuseram. ***Colocado em votação, foram o relatório, os balanços e as contas da diretoria aprovadas por unanimidade;*** Em seguida, o presidente colocou em discussão ***o item III da “ordem do dia”, que trata da Apreciação e Votação dos valores de mensalidades e atualização do preço da tabela de serviços para 2016.*** O

Presidente informou que para o ano de 2015-16 a mensalidade de R\$ 30,00 seria necessária para manutenção das despesas da associação, eis que os salários dos funcionários, bem como aluguel e demais despesas sofreram reajustes em 2014. Quanto à tabela de serviços, recomendou a tesoureira que a mesma fosse reajustada em 5%, o que seria suficiente para manter os serviços. **O assunto foi colocado em votação e em seguida aprovado, ficando aprovada a mensalidade de R\$ 30,00 para o ano de 2015, bem como reajustada a tabela geral de serviços em 5%;** Em seguida, o presidente colocou em discussão o **item IV da "ordem do dia", que trata sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal, da Mesa Diretora e da Presidência.** A mesa homologou a escolha eleitoral da associada Camila Bravim Cardoso, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 034.084.373-00, e portadora do RG nº 023748792003-4, residente na Rua Marcelino Champagnat, Renascença II, ed. José Gonçalo, apto 102, por fatia majoritária de votos dos demais associados, para exercer o cargo de conselheira fiscal no prazo e forma estatutária restante. Igualmente, foram eleitos os associados Bruno Teixeira Silva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF 030.736.991-98, residente e domiciliado na Rua dos Saputins, nº 11, Quadra 70, Renascença, São Luís (MA) e o associado Felipe Sampaio Castro da Costa, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 0150.757.42000-4 e CPF 040.097.223-98, residente na Rua Marte, nº 102, Qd 02, CEP 65070-330, São Luís (MA) para comporem, respectivamente, as funções de segundo e terceiro conselheiros fiscais. Ato contínuo, a mesa homologou a escolha eleitoral do associado Thallison Luis Alves Bastos, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 613.368.063-62, residente e domiciliado na Rua H, Quadra 09, nº 73, Promorá Liberdade, São Luís (MA), por maioria de votos dos demais associados, para exercer o cargo no de diretor social no prazo restante e na forma estatutária. Para o cargo de tesoureira, elegeu-se Sabrina Alves da Silva, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF nº 607.230.203-37, residente e domiciliada na Rua Tadeu Palácio, nº 1515, Residencial Vitoria, Recanto dos Vinhais, São Luís (MA). Para o cargo de secretário da mesa, foi eleito Thales Brandão Feitosa de Sousa - brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 027.100.813-00 e RG 0135042220004, residente e domiciliado na Rua Duque Bacelar, nº 30, Quintas do Calhau, São Luís (MA). Por fim, apregoou-se a eleição para presidente do instituto, elegendo-se, por aclamação, Teresa Nina Marques, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF 019.799.523-37 e RG 0300500820052, residente e domiciliada na Avenida dos Holandeses, nº 02, Qd 01, Lt 02, Apt 101, Ponta D'areia, CEP 65077-357, São Luís (MA), para vice-presidente, elegeu-se, também por unanimidade, Carlos Eduardo Soares Lopes, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 007.539.303-40 e RG 19013352001-5, residente e domiciliado na Av. Edson Brandão, Bl. 03, apt. 203, EcoPark V, São Luís (MA); **item V da 'ordem do dia' que trata da outros assuntos apresentados pelos associados até 24 horas antes da data da assembléia.** Pela nova presidente, a Sra. Teresa Nina Marques, foi dito que nenhum assunto havia sido apresentado, mas tão-somente explanar sobre a expansão do IBEDEC no Estado do Maranhão acerca dos direitos imobiliários e fundiários. Explicou-se também que as informações e orientações passadas pelo IBEDEC têm tido repercussão estadual em todos os órgãos de comunicação e que isto acarreta na procura, via telefone e

email, de consumidores de todo o Estado, buscando esclarecimentos às dúvidas nas relações de consumo. O retorno ao IBEDEC se dá pela divulgação local do trabalho feito pelo IBEDEC, expandido assim os horizontes das informações e ações sociais por divulgadas. Além disto, foram suscitados os frutuossos projetos de lei formulados pelo instituto em 2014, tal como os artigos científicos sobre direito civil, imobiliário e constitucional publicados por alguns membros do instituto em sites jurídicos e doutrinários. Com efeito, o presidente explicou que o trabalho com os projetos de lei e ações coletivas e civis públicas, passando uma orientação geral de como estes trabalhos se repetirão nas localidades representadas pelo IBEDEC. Pela própria Sra. Teresa Marques foi exposto todo o procedimento de atendimento aos reclames dos consumidores e a parte social de divulgação do IBEDEC. Seguiram-se vários debates e ao final foi requerido pelo presidente a explicação acerca da rubrica de receitas com prestações de serviços que constam dos balanços do IBEDEC e que somam um valor significativo, mas que são receitas de serviços pagos pelos associados e que são repassados diretamente aos escritórios de contabilidade, advocacia e peritos contratados para prestar estes serviços, que por sua vez constam também com a respectiva despesa lançada em caixa, através de comprovadas Notas Fiscais. Assim, o valor que o IBEDEC tem usado em sua manutenção e divulgação, vem exclusivamente da receita de mensalidades, revertida no pagamento das despesas operacionais, de material de informação ao consumidor, aluguéis, compra de veículo e demais despesas necessárias ao seu funcionamento. A presidente entendeu necessário tal esclarecimento, porque não tem havido questionamento quanto a eles, mas estão discriminadas e por montarem valor significativo merecem ser explicados. Ficou registrado também, pela Conselheiro Fiscal, Dr. Felipe Sampaio, o êxito que tem havido nas iniciativas de ações coletivas e projetos de Lei apresentado pelo IBEDEC na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados. Para o instituto, tem sido motivo de imenso orgulho ver o resultado do nosso trabalho recebendo acolhida no legislativo e no judiciário. Por fim, o consultor Jurídico, Dr. Bruno Teixeira destacou a missão social do IBEDEC tem sido realizada de forma plena todos os dias, com constantes entrevistas na mídia e atuação forense, oferecendo uma ampla atuação aos associados, pelo trabalho firme da diretoria. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu fim a assembléia. Juntamente com o presidente assina o Sr. Thales Brandão Feitosa de Sousa , quem secretariou os trabalhos iniciados às 09:10hrs e encerrado às 10:30 horas.

Presidente do IBEDEC: Teresa Nina Marques:  Secretário de Mesa: Thales Brandão Feitosa de Sousa 

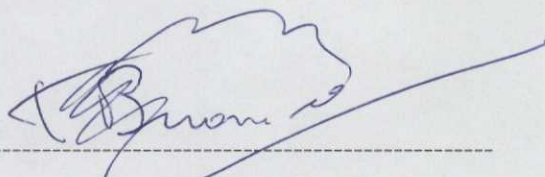
Lista de Presença dos Demais associados:

Nome:

Assinatura:

Lista de Presença:

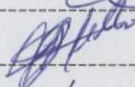
Thales Brondão Feitosa



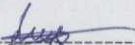
Carlos Eduardo Soares Lopes



Felipe Loullio Martins Filho



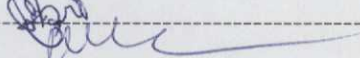
Enalisson Luis Alves Bastos



Sabrina Alves de Figueira



Ime Lustine Araújo Pereira



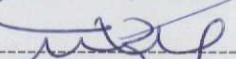
Felipe Campião Castro da Costa



BRUNA FEIXEIRA SILVA



Teresa Mirel Marques



Camila Sacramento Cardoso

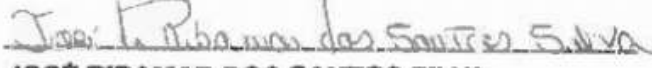


ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Instituto Filantrópico de Ajuda as Comunidades Carentes				
Endereço:	CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA D'ALVA (RES MARIA ARA	CNPJ:	18.188.913/0001-49		
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65.057-882
Nome do representante legal:	JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SILVA
RG: 071781897-7 SESP-MA.
CNPJ: 18.188.913/0001-49 (Instituto Filantrópico de Ajuda as Comunidades Carentes)

São Luis, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.188.913/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2013
NOME EMPRESARIAL IFAACC - INSTITUTO FILANTROPICO DE APOIO E AJUDA AS COMUNIDADES CARENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFAACC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO QUADRA02 CIDADE OLIMPICA LOTE 17	
CEP 65.057-882	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA D'ALVA (RES MARIA ARA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8783-2157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **16:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Instituto Filantrópico de Apoio e Ajuda as
Comunidades Carentes



ANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 59000

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUO FILANTRÓPICO DE APOIO E AJUDA ÀS COMUNIDADES CARENTES PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (08/03/2017), às 19:30hs, com a presença dos associados e demais interessados, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação fixado no mural da sede da entidade. Após confirmar a presença de todos e quórum suficiente para deliberar os trabalhos em primeira convocação, foi escolhido o Presidente da Assembleia, O Sr. **José Ribamar dos Santos Silva**, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convocando a Sra. **Ana Joana Darc Costa da Silva**, para secretariar os trabalhos, onde passou-se a seguinte ordem do dia: a) Eleição de Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A mesa diretora dos trabalhos constatou a inscrição de apenas uma chapa, onde após lido os nomes e seus respectivos cargos, foi eleita por aclamação, ficando assim distribuídos: **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Executivo – José de Ribamar dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, digitador, residente a Rua João Pessoa, Qd. 02, N.º 17 – Residencial Maria Aragão, São Luís/MA, portador do RG n.º 000071781897-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 452.227.543-91; **Diretora Administrativa-Financeira: Ana Joana Darc Costa da Silva**, brasileira, solteira, do Lar, residente na Rua 08, nº 71 D, Cidade Operaria, São Luis/MA, portador do RG n.º 031891672006-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 601.694.083-61; **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: Rosa Maria Pereira Vieira**, viúva, brasileira, aposentada, residente a Rua 05, Qd. 07, nº 12, Conjunto Tambaú, Paço do Lumiar - MA, portadora do RG n.º 000053386396-1 SESP/MA e inscrita no CPF sob n.º 146.635.893-91; **Orlando Sergio Fernandes**, casado, brasileiro, funcionário público, residente a Rua Recife, N.º 20, Qd: 02, - Residencial Maria Aragão, São Luis/MA, portador do RG n.º 035891962008-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 145.535.972-66. **Membros Suplentes: João Victor da Silva Fernandes**, solteiro, brasileiro, funcionário público, residente a Rua Recife, N.º 20, Qd: 02, - Residencial Maria Aragão, São Luis/MA, portador do RG n.º 047605402013-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 613.518.593-40. **Maria da Paixão Rios Costa**, brasileira, divorciada, secretária, residente à rua 02, n. 57, und. 203, Cidade Operária, São Luís – MA. Portadora do RG n.º 18794492001-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 342.995.133-04. Em seguida o presidente da mesa deu imediata posse aos eleitos para exercerem suas funções. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente dos Trabalhos deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a presente Ata lavrada, lida e segue assinada por mim, secretaria, pelo Presidente e pelos demais sócios presentes, nesta assembleia geral extraordinária. São Luís (MA), 08 de Março de 2017.

ANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
R. ATENEA MENA, S/N. CENTRO FOMI (98) 588-7000
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Registro em microfilme desde cartório, e
Reg. n.º 59991-59000
Data: 10 JAN 2017



Neja Maria Azeiteiro de Assunção
José Tadeu Cantanhede de Azeiteiro Filho
Maria Delya Honório Costa
Substituição

USEMOS SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO



José de Ribamar dos Santos Silva
José de Ribamar dos Santos Silva
Presidente

Fundado em 21 de maio de 2006


Sede principal da Santa Efigênia, Nº 19, Qd: 06 – Santa Efigênia – São Luís – MA
CEP: 65.058-719 - CNPJ: 18.188.913/0001-49
Telefone: (98) 9 8783 2157/9 8223 4645 – E-mail: ribamarsilva1@outlook.com.br

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO IPASE- AMAI				
Endereço:	Rua João Castelo nº 18 - Ipase	CNPJ:	22.964.810/0001- 09		
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65.061-140
Nome do representante legal:	MARCELO CELSO PEREIRA BRITO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


MARCELO CELSO PEREIRA BRITO
RG: 03478135200-89 SESP - MA
CNPJ: 22.964.810/0001-09 (Associação dos Amigos e Moradores do Ipase- AMAI)

São Luis, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.964.810/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO IPASE - AMAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMAIGOS DO IPASE - AMAI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO CASTELO	NÚMERO 18	COMPLEMENTO	
CEP 65.061-140	BAIRRO/DISTRITO IPASE	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 9606-5973	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **08:33:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO IPASE

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, reuniram-se com moradores do bairro Ipase, às vinte horas, na Rua Maestro F. Braga, nº 18 – Ipase, com o objetivo de fundarem a Associação dos Moradores e Amigos do Ipase, entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria biênio 2014 - 2018; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2014 - 2018. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Marcelo Celso Pereira Brito, que, aceitando o encargo, convidou a senhora Helovenilia Maria da Silva para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **Associação dos Moradores e Amigos do Ipase**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2014 – 2018. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Marcelo Celso Pereira Brito; Vice-Presidente: Jose Miguel Azevedo Braga. Secretário I: Herbeth Reis. Secretário II: Helovenilia Maia da Silva. Financeiro I: Jairon Neres Barros Custodio; Financeiro II: Rainha Isabel Pinheiro Pereira. Conselho Fiscal: Efetivos: Claudio Roberto Rodrigues Melo, Hieda Ferreira Almeida e João Francisco Castro. Suplente: Antonio Carlos Lima Ribeiro. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da cidade de São Luis.

São Luís, 21 de julho de 2014.

Fundadores:

Marcelo Celso Pereira Brito

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Maranhão				
Endereço:	R SESSENTA E SEIS QUADRA: 57; SALA: 102; PRACA DO LETRADO; CONJUNTO VINHAIS;	CNPJ:	69.568.525/0001-24		
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65.057-882
Nome do representante legal:	PAULO SERGIO LOPES SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



PAULO SERGIO LOPES SANTOS
RG: 237191820035 GEJUSPC - MA
CNPJ: 69.568.525/0001-24 (Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Maranhão)

São Luis, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.568.525/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1993
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R SESSENTA E SEIS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO QUADRA: 57; SALA: 102; : PRACA DO LETRADO; : CONJUNTO VINHAIS;	
CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8862-6759	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **16:44:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

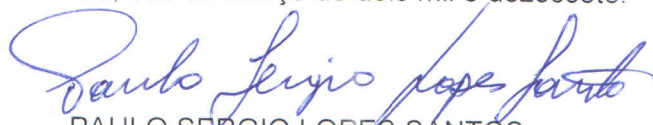
**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DO SINDICATO DAS EMPRESAS
DE TURISMO NO ESTADO DO MARANHÃO (SINDETUR/MA)
PARA O TRIÊNIO 2017 A 2020.**

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete às dez horas na sede social do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado do Maranhão (SINDETUR/MA), situada na Rua sessenta e seis, número cinco, quadra cinqüenta e sete, sala cento e dois, Edifício José Freitas, Praça do Letrado, Conjunto Vinhais, na cidade de São Luis, no Estado do Maranhão, Código de Endereçamento Postal (CEP) número 65.074-520, reuniram-se os diretores e associados do SINDETUR/MA em Assembléia Extraordinária, convocados pelo Edital de Convocação publicado em jornal de grande circulação e afixado em mural na sede desta entidade e de acordo com o Estatuto, com a finalidade de eleger a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. O Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR, Primeiro secretário fez a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura foi constatado que apenas uma chapa, denominada de AVANÇATUR, habilitou-se para concorrer à eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. O Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR, procedeu fazendo a leitura dos nomes dos membros da CHAPA ÚNICA, com a seguinte formação: DIRETORIA EFETIVA – sete membros - Presidente: Sr. PAULO SERGIO LOPES SANTOS; Primeira Vice-Presidente: Sra. LUZENIR FARIAS FREITAS; Segunda Vice-Presidente: Sra. RAIMUNDA LOPES SANTOS; Primeiro Secretário: Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR; Segunda-Secretária: Sra. LIANA MARIA M. O. RIBEIRO; Primeiro-Tesoureiro: Sr. TOMAZ FERREIRA; Segunda-tesoureira Sra. ELISANGELA PEREIRA DA SILVA. DIRETORIA SUPLENTE – sete membros – Primeiro Suplente: Sr. FERNANDO AUGUSTO COSTA AGUIAR. Não foram apresentados candidatos para concorrer aos cargos de segundo, terceiro, quarto, quinto sexto e sétimo suplente. Pois, o número de associados do SINDETUR:MA não era suficiente para preencher todas as vagas disponíveis na chapa para a referida eleição. Ficando acordado que as vagas em aberto serão preenchidas por futuros associados que serão convidados pelo Presidente eleito. CONSELHO FISCAL EFETIVO – três membros – Sra. MARIA DE FÁTIMA COELHO DE MATOS, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS e Sr. DENILSON PASSOS BORGES; CONSELHO FISCAL SUPLENTE - três membros – Sra. NELIMARY MENDES, Sra. KEDMA CRISTINA FARIAS SLVA, Sr. EDUARDO JORGE MATTAR; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO NACIONAL DE TURISMO (FENACTUR) – dois membros – Sr. PAULO SERGIO LOPES SANTOS e Sra. LIANA MARIA M. O. RIBEIRO. Em seguida por moção da associada Sra. MARIA DE FÁTIMA COELHO DE MATOS, foi declarada eleita por aclamação a chapa encabeçada pelo agente de viagens, empresário e turismólogo, o Sr. PAULO SERGIO LOPES SANTOS. O primeiro Secretário, Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR, convocou para compor a MESA DIRETORA os membros da chapa eleita (AVANÇATUR) e para assinarem a lista de presença e TOMAREM POSSE para o mandato de oito de março de dois mil e dezessete a oito de março de dois mil e vinte, relativo ao triênio 2017/2020. E, para que possam praticar atos e exercer suas funções em toda a sua plenitude, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto do SINDETUR/MA e o Regimento Interno deste Sindicato. Lavramos a presente ata, para que surtam todos os efeitos legais, que vai assinada por mim, Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR, Primeiro Secretario e pelo Sr. PAULO SERGIO LOPES SANTOS, Presidente pelos associados presentes nesta assembléia e por todos os empossados da Chapa AVANÇATUR. São Luís, oito de março de dois mil e dezessete.


ORMILO MORAES REGO JUNIOR

Primeiro Secretário

RG:036312462008-3 - CPF: 224.275.543-91


PAULO SERGIO LOPES SANTOS

Presidente

RG: 237.19182003-5 - CPF: 354.950.903-06

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO MARANHÃO
(SINDETUR/MA), PARA O TRIÊNIO 2017 A 2020, REALIZADA NO DIA 08/03/2017

- Denilson Passos Borges*
1. DENILSON PASSOS BORGES (Denitur Viagens e Turismo Ltda.)
RG: 1.254.396 SSP/PI - CPF: 344.555.313-00
- Eduardo Jorge Mattar*
2. EDUARDO JORGE MATTAR (Ecodunas Comércio e Turismo Ltda)
RG 26730894-9 - CPF: 021.335.417-70
- Elisângela Pereira da Silva*
3. ELISANGELA PEREIRA DA SILVA (E-Travel Viagens E Turismo Ltda)
RG: 26730894-9 - CPF: 949.802.093-00
- Fernando Augusto Costa Aguiar*
4. FERNANDO AUGUSTO COSTA AGUIAR (Novo Mundo Turismo Ltda./)
RG: 030669092006-7 SSP/MA -CPF: 237.947.203-34
- Francisco das Chagas de Moraes*
5. FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS (F. C. Moraes Agencia de Viagens e Turismo Ltda.)
RG: 401.712 SSP/MA - CPF: 044.002.593-15
- Kedma Cristina Farias Silva*
6. KEDMA CRISTINA FARIAS SILVA - (Rio Anil Viagens e Turismo Ltda)
RG: 16264292001-8 SSP/MA / CPF: 025.558.573-03
- Luzenir Farias Freitas*
7. LUZENIR FARIAS FREITAS
RG: 87651498-00 SSP/MA - CPF: 224.856.273-04
- Maria de Fátima Coelho de Matos*
8. MARIA DA FÁTIMA COELHO DE MATOS (Urupuchete Eventos e Turismo)
RG. 19037993-6 SSP/MA - CPF: 428.352.321-68
- Nelimary Mendes*
9. NELIMARY MENDES
RG: 88869998-0 SSP/MA - CPF: 092.879.897-79:
- Ormiло Moraes Rego Junior*
10. ORMILO MORAES REGO JUNIOR
RG:036312462008-3 SSP/MA - C.P.F: 224.275.543-91
- Paulo Sergio Lopes Santos*
11. PAULO SERGIO LOPES SANTOS (Apolo Eventos e Turismo)
RG: 237.19182003-5 - CPF: 354.950.903-06
- Raimunda Lopes Santos*
12. RAIMUNDA LOPES SANTOS
RG: 81.919 SSP/MA - C.P.F: 126.772.723-34
- Tomáz Ferreira*
13. TOMÁZ FERREIRA (TVT - Thiara Viagens e Turismo Ltda.)
RG: 53076396-6 - CPF: 125.901.693-53
- Liana Maria Melo Oliveira Ribeiro*
14. LIANA MARIA M. O. RIBEIRO
RG: 041102892010-8 - CPF: 147.023.473-49

**DIRETORIA EFETIVA, SUPLENTE, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE
EMPOSSADOS DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO
MARANHÃO (SINDETUR/MA) PARA O TRIÊNIO 2017/2020 NO DIA 08/03/2017.**

DIRETORIA EFETIVA

Paulo Sergio Lopes Santos
PAULO SERGIO LOPES SANTOS (Apoio Eventos e Turismo Ltda.)
Presidente

Luzenir Faarias Freitas
LUZENIR FAARIAS FREITAS (Rio Anil Viagens e Turismo Ltda)
Primeira Vice-Presidente

Raimunda Lopes Santos
RAIMUNDA LOPES SANTOS (Montanha Passagem e Turismo Ltda.)
Segunda Vice-Presidente

Ornilo Moraes Rego Junior
ORMILO MORAES REGO JUNIOR (Bey Side Empreendimentos Turísticos Ltda.)
Primeiro Secretário

Liana Maria M. O. Ribeiro
LIANA MARIA M. O. RIBEIRO (Giltur Turismo Ltda)
Segunda Secretaria

Tomaz Ferreira
TOMAZ FERREIRA (TVT – Thiara Viagens e Turismo Ltda.)
Primeiro Tesoureiro

Elisangela Pereira da Silva
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA (E-Travel Viagens e Turismo Ltda.)
Segunda Tesoureira

DIRETORIA SUPLENTE

Fernando Augusto Costa Aguiar
FERNANDO AUGUSTO COSTA AGUIAR (Novo Mundo Turismo Ltda.)
Primeiro Suplente

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Maria de Fátima Coelho de Matos
MARIA DE FÁTIMA COELHO DE MATOS (Urupuchete Eventos e Turismo)
Conselheira Fiscal

Francisco das Chagas de Moraes
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS (F. C. Moraes Agencia de Viagens e Turismo Ltda.)
Conselheiro Fiscal

Denilson Passos Borges
DENILSON PASSOS BORGES (Denitur Viagens e Turismo Ltda)
Conselheiro Fiscal

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Nelimary Mendes

NELIMARY MENDES (R e C Turismo Ltda)
Conselheira Fiscal Suplente

Eduardo Jorge Mattar

EDUARDO JORGE MATTAR (Ecodunas Comércio e Turismo Ltda.)
Conselheiro Fiscal Suplente

Kedma Cristina Farias Silva

KEDMA Cristina farias silva (Rio Anil Viagens e Turismo Ltda.)
Conselheira Fiscal Suplente

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO NACIONAL DE TURISMO (FENACTUR).

Paulo Sergio Lopes Santos

PAULO SERGIO LOPES SANTOS (Apoio Eventos e Turismo)
Delegado representante junto a FENACTUR

Liana Maria M. O. Ribeiro

LIANA MARIA M. O. RIBEIRO (GILTUR TURISMO)
Delegada Representante junto a FENACTUR

Certidão de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos Art.ºs 45 e 985 do Novo Código Civil Brasileiro e na forma dos Art.ºs 114 e 119 da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje, foi conferida Personalidade Jurídica à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA – A.C.R.D.C.**, entidade civil com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, protocolada e registrada em microfilme sob n.º **60.893** de 02 de Outubro de 2018, neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

São Luís, 02 de Outubro de 2018.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Maria Dalva Montelo Corrêa
Maria Dalva Montelo Corrêa
Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE FISCALIZAÇÃO

Município/UF: São Luís/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58

CNPJ: (falta)

Número de concorrentes:

Nome da entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-3 (3435391)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1-3 (3435391)

4. Estatuto Social: fl.1-9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1-3 (3435393) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

6. Ata de eleição: fl. 1-3 (3435393) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Fernando Augusto Camara Moraes –fl. 1-2 (3435394)		050492411112 23/10/86	600.124.873-76	
D. Administrativo: Levy Camara Soares –fl.3 (3435394)		023425152062 29/04/95	050.620.023-03	
D. de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral – fl.4 (3435394)		0000343491180 27/07/62	178.875.343-72	

8. Manifestações em apoio: fl.1-4 (3435396) e 1-21 (3435397)

9. Vínculo: () SIM () NÃO (politico ok)

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1-2 (3435395)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Camara Moraes (Diretor Geral) e Levy Camara Soares (D. Administrativo).

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia:
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto):
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 06/12/2018, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3658227** e o código CRC **DAE4B9B0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 27049/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís / MA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade não apresentou o Requerimento de Outorga completamente preenchido , vez que faltaram as seguintes informações: 1 – CNPJ Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
	Inciso III	Ata de constituição	Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22		

		<p>Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.</p>
Inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	
Art. 25, inciso III	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	A entidade deverá esclarecer se há vínculo familiar por parte do Sr. Fernando Augusto Camara Moraes (Diretor Geral) e Levy Camara Soares (D. Administrativo).

CONCLUSÃO

- Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.
- Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
- A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
- Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
- Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 06/12/2018, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3658417** e o código CRC **67670B29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 3658417



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 48505/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama (CNPJ nº XXXX)
Rua Alfa Crucis, nº 178 0 Recanto Vinhas
65070-030 / São Luís – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA N° 27049/2018/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência,
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3658541** e o código CRC **37335C4D**.

Data de Envio:

17/12/2018 10:34:09

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

femandocamara.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

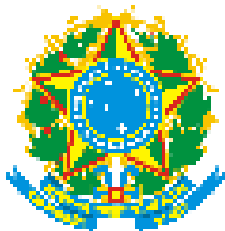
Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3658541.html

Nota_Tecnica_3658417.html



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

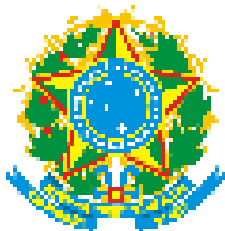
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	SÃO LUÍS	01250.060204/2018	196	02S3115	44W1452	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
1.74	MA	SÃO LUÍS	53000.037992/2003	0	02S3022	44W1433	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MANANCIAL - ARCM
1.75	MA	SÃO LUÍS	53720.000068/2001	0	02S3035	44W1412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
1.92	MA	SÃO LUÍS	53720.000782/2001	0	02S3158	44W1407	RAQ	ASSOCIACAO CRISTO REI
1.94	MA	SÃO LUÍS	53000.004153/2004	0	02S3134	44W1352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SAO LUIS REI DE FRANCA
1.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000367/1999	0	02S3148	44W1547	RAQ	CLUBE DE MAES RAINHA DA PAZ DO IPASE
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000042/2000	6	02S3209	44W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000368/1999	0	02S3209	44W1343	RAQ	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.71	MA	SÃO LUÍS	53000.018246/2007	0	02S3151	44W1332	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EURICO GASPAR DUTRA
2.91	MA	SÃO LUÍS	53000.065771/2006	0	02S3240	44W1411	RAQ	A UNIÃO DE MORADORES DO MIRITIUA
3.15	MA	SÃO LUÍS	53720.000564/1999	0	02S3009	44W1334	RAQ	FUNDACAO EVANGELICA MARANATA
3.29	MA	SÃO LUÍS	53720.000030/2000	6	02S3008	44W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIRROS TURU E OLHO D AGUA
3.38	MA	SÃO LUÍS	53000.043885/2004	0	02S3022	44W1628	RAQ	SESCOM/MA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

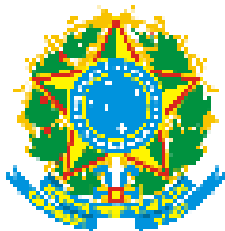
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
								ESTADO DO MARANHÃO
3.49	MA	SÃO LUÍS	53900.026618/2016	0	02S3246	44W1345	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
3.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000027/2000	6	02S3248	44W1557	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA PALMEIRA E ADJACENCIA
4.03	MA	SÃO LUÍS	53720.000073/2000	7	02S3202	44W1654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA ARAGAO DO MONTE CASTELO
4.21	MA	SÃO LUÍS	53720.000034/2000	6	02S3251	44W1315	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.21	MA	SÃO LUÍS	53000.041590/2013	6	02S3251	44W1315	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.22	MA	SÃO LUÍS	53720.000329/2001	0	02S3305	44W1613	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E POPULAR
4.44	MA	SÃO LUÍS	53720.000237/1999	7	02S3334	44W1529	LDE	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	53000.049397/2011	0	02S3334	44W1529	ARQPO T	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.075890/2017	7	02S3334	44W1529	EXIREN	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.54	MA	SÃO LUÍS	53900.024194/2016	89	02S3206	44W1710	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53000.039169/2003	0	02S3206	44W1710	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.74	MA	SÃO LUÍS	53720.000080/1999	0	02S3257	44W1257	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

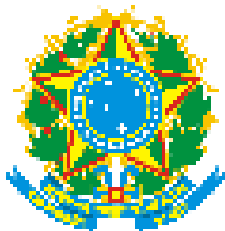
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.80	MA	SÃO LUÍS	53000.025432/2004	0	02S2926	44W1301	RAQ	INSTITUTO EFRAIM
4.90	MA	SÃO LUÍS	53720.000645/1999	0	02S3246	44W1702	RAQ	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO BAIRRO DE FATIMA
4.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000049/2000	6	02S2932	44W1656	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARACATY
5.00	MA	SÃO LUÍS	53900.023982/2016	89	02S2851	44W1338	AUT	ASSOCIACAO PROTETORA DO BAIRRO DO OLHO DAGUA - APROBOD
5.12	MA	SÃO LUÍS	53000.066993/2013	68	02S2927	44W1246	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.31	MA	SÃO LUÍS	01250.059964/2018	196	02S3109	44W1200	INAB	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000033/2000	6	02S3227	44W1215	ARQDE F	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000142/1999	0	02S3227	44W1215	RAQ	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53000.011790/2003	0	02S2931	44W1234	RAQ	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53680.000586/1998	0	02S3302	44W1708	RAQ	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53720.000041/2000	6	02S3302	44W1708	ARQDE F	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.59	MA	SÃO LUÍS	53000.000848/2004	0	02S3205	44W1158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COHATRAC
5.68	MA	SÃO LUÍS	53000.072174/2013	68	02S3154	44W1752	ARQDE F	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

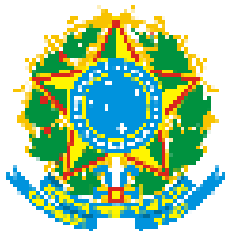
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.78	MA	SÃO LUÍS	53720.000056/2002	0	02S3035	44W1755	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCENCA I
5.94	MA	SÃO LUÍS	53000.039226/2008	0	02S3226	44W1751	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E INTEGRACAO COMUNITARIA - ADIC
5.94	MA	SÃO LUÍS	53720.000186/2000	7	02S3407	44W1618	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLOCORAOADINHO
6.00	MA	SÃO LUÍS	53000.014605/2004	0	02S3152	44W1803	RAQ	ASSOCIACAO DOS DESEMPREGADOS DE SAO LUIS
6.02	MA	SÃO LUÍS	53680.000894/1998	0	02S3228	44W1753	RAQ	ASSOCIACAO DOS CANTADORES E PROPRIETARIOS BUMBA-BOIS MA
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000011/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
6.19	MA	SÃO LUÍS	53000.052746/2004	0	02S3147	44W1810	RAQ	FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS E CLUBES AMADORES DE SÃO LUÍS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000086/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORAD. DO BAIRRO JOAO DE DEUS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000140/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MARLY SARNEY
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000040/2000	6	02S3147	44W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SAO LUIS
6.41	MA	SÃO LUÍS	53900.024405/2016	89	02S3142	44W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DO CENTRO HISTORICO DE SAO LUIS
6.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000365/1999	0	02S3223	44W1819	RAQ	ASSOCIACAO COMERCIAL DO MARANHAO
7.09	MA	SÃO LUÍS	53000.022471/2008	0	02S3358	44W1210	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CIDADE OPERARIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

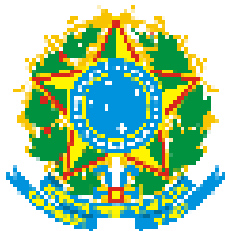
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.36	MA	SÃO LUÍS	53720.000607/1999	0	02S3425	44W1228	RAQ	ASSOCIACAO REDE MAX
7.75	MA	SÃO LUÍS	53000.042108/2004	0	02S3411	44W1153	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL
7.97	MA	SÃO LUÍS	53000.006298/2003	0	02S3533	44W1456	RAQ	UNIÃO DE MORADORES DA VILA ITAMAR
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000429/1999	0	02S3427	44W1156	RAQ	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000031/2000	6	02S3427	44W1156	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.67	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024181/2016	89	02S2828	44W1106	INAB	AME - ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PACO DO LUMIAR - MA
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53680.000527/1998	4	02S3247	44W1023	DECRE N	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.019647/2013	4	02S3247	44W1023	RAUT	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.002849/2004	0	02S3554	44W1342	PAN	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.030065/2004	0	02S3554	44W1342	RAQ	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
9.26	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.033860/2005	0	02S2938	44W1008	RAQ	ASSOCIACAO DE CANTORES, COMPOSITORES E INTERPRETES DE MUSICAS DO MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
9.29	MA	SÃO LUÍS	53000.068057/2013	68	02S2858	44W1024	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FIEIS LOUVOR E ADORACAO
9.53	MA	SÃO LUÍS	53000.042969/2013	7	02S3511	44W1133	ARQPO S	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

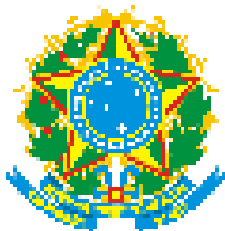
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.55	MA	SÃO LUÍS	53680.000547/1998	7	02S3510	44W1131	LDE	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.66	MA	SÃO LUÍS	53000.075388/2013	68	02S3617	44W1330	ARQDE F	INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO - IBRASE
9.72	MA	SÃO LUÍS	53900.022197/2016	89	02S3619	44W1331	AUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECANTO CANAA
9.96	MA	SÃO LUÍS	53000.054016/2006	0	02S3507	44W1108	RAQ	CENTRO DE INCENTIVO A VIDA- RÁDIO OLÍMPICA FM
10.13	MA	SÃO LUÍS	53000.046089/2012	6	02S3328	44W1952	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.13	MA	SÃO LUÍS	53720.000036/2000	6	02S3328	44W1952	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.21	MA	SÃO LUÍS	53680.000844/1998	0	02S3345	44W1947	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.34	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.016952/2014	0	02S3048	44W0918	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000028/2000	6	02S3652	44W1537	ARQDE F	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53650.000810/1999	6	02S3652	44W1537	PAN	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000672/2002	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E TV DA REGIAO SUL DE SAO LUIS - MA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53680.000926/1998	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000469/1999	0	02S3624	44W1214	RAQ	LAVORO SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000048/2000	6	02S3624	44W1214	ARQDE F	LAVORO SOCIAL
10.74	MA	SÃO LUÍS	53000.072062/2006	0	02S3702	44W1431	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E ATIVIDADE COMUNITÁRIA
11.61	MA	SÃO LUÍS	53900.013778/2015	0	02S3724	44W1604	RAQ	CENTRO COMUNIT. DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL E ADJACENCIAS
12.02	MA	SÃO LUÍS	53000.001882/2012	0	02S3736	44W1612	RAQ	CENTRO SOCIAL E PRODUTIVO DA ZONA RURAL DE SAO LUIS
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.067473/2013	65	02S3124	44W0630	AUT	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	01250.009647/2019	65	02S3124	44W0630	POS	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53720.000780/2001	0	02S3021	44W0633	RAQ	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FOLCLORICA E BENEFICIENTE DE IGUAIBA
15.52	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.043790/2010	0	02S3120	44W0629	ARQCD I	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
16.59	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024387/2016	89	02S3141	44W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
17.46	MA	RAPOSA	53900.017273/2015	11	02S2629	44W0644	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
17.46	MA	RAPOSA	53720.000076/2001	11	02S2629	44W0644	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
18.15	MA	RAPOSA	53720.000433/1999	11	02S2642	44W0611	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM DE RAPOSA
18.18	MA	RAPOSA	53000.021406/2003	0	02S2644	44W0609	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

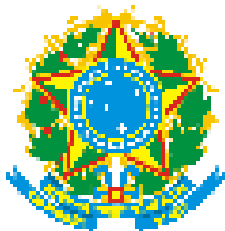
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030998/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030988/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
20.09	MA	RAPOSA	53720.000445/2001	11	02S2720	44W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53000.056619/2011	0	02S3257	44W0357	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000804/1998	4	02S3257	44W0357	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.71	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000891/1998	0	02S3248	44W0348	RAQ	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DE S. J. RIBAMAR
21.30	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000737/1999	4	02S3321	44W0334	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIBAMARENSE
22.01	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000358/1999	0	02S3343	44W0315	RAQ	UNIAO DOS MORADORES DA MAIOBINHA
22.45	MA	ALCÂNTARA	53000.019851/2004	19	02S2411	44W2442	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ALCANTARA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
35.18	MA	ICATU	53900.034601/2016	5	02S4632	44W0337	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53000.070114/2013	5	02S4632	44W0337	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.18	MA	ICATU	53720.000240/1999	5	02S4632	44W0337	LDE	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
41.27	MA	AXIXÁ	53000.007215/2005	20	02S5016	44W0317	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.27	MA	AXIXÁ	53720.000799/2002	20	02S5013	44W0312	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO PORTAL
41.32	MA	AXIXÁ	53720.000179/2000	20	02S5028	44W0334	ARQDE F	CLUBE DE MAES DE CENTRO GRANDE
42.42	MA	ICATU	53000.021607/2005	0	02S4027	43W5354	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MIRINZAL E ADJACÊNCIAS - ICATU (MA)
42.84	MA	AXIXÁ	53000.032773/2007	0	02S5246	44W0626	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AXIXÁ
44.54	MA	MORROS	53720.000658/1999	11	02S5152	44W0231	LDE	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.54	MA	MORROS	53900.043456/2015	11	02S5152	44W0231	EXIREN	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.64	MA	MORROS	53720.000668/1999	11	02S5150	44W0222	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO MORRUENSE - GECOM
46.01	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.01	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.72	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
46.75	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 10 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.99	MA	ROSÁRIO	53000.000777/2006	0	02S5622	44W1128	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ROSARIO
47.25	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.048341/2007	24	02S5535	44W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUCELINO
47.81	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
47.89	MA	MORROS	53000.027228/2005	21	02S5100	43W5812	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
49.04	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.056943/2013	0	02S5536	44W0431	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.07	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53900.024769/2016	89	02S5537	44W0431	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.26	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.035539/2007	24	02S5537	44W0416	ARQDE F	FUNDACAO ELPIDIO SILVINO ALVES

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica**.

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís / MA** constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 17/05/2019, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4207777** e o código CRC **A69263AE**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (4207646)

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 4207777



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9109-4445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2019** às **18:45:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 175260182/2019

Expedição: 04/07/2019, às 18:48:32

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 05/07/2019, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4380874** e o código CRC **82C85050**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CNPJ: **32.445.956/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:16:49 do dia 04/07/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.060204/2018-58, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, na localidade de São Luís / MA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 05/07/2019, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4380894** e o código CRC **6BC4C204**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 4380894

Município/UF: São Luís/MA - TRF1 (Maranhão)

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-3 (3435391)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1-3 (3856255)

4. Estatuto Social: fl.1-9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1-3 (3856261), (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

6. Ata de eleição: fl. fl.1-3 (3856261), (3856260) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Fernando Augusto Câmara Morais –fl. 1-2 (3435394)		050492411112 23/10/86	600.124.873-76	
D. Administrativo: Levy Câmara Soares –fl.3 (3435394)		023425152062 29/04/95	050.620.023-03	
D. de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral – fl.4 (3435394)		0000343491180 27/07/62	178.875.343-72	

8. Manifestações em apoio: fl.1-4 (3435396) e 1-21 (3435397)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1-2 (3435395)
11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo).

04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º, § 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: **art. 15º c/c 17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º**
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: **art. 9º**
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): **art.11º**
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º, § 1º**
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4380836)
- 2.2 Certidão FGTS: () **não foi possível emitir**
- 2.3 Certidão PGFN : () **não foi possível emitir**
- 2.4 Certidão CNDT: (4380869)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874)

3. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES:

05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11181/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FA INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís / MA.**

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	<p>Art. 39, inciso II</p>	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p>	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4380904).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
	<p>Art. 39, inciso V</p>	<p>Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).</p>	<p>Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>
	<p>Art. 39, inciso VI</p>	<p>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</p>	<p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 05/07/2019, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4380928** e o código CRC **8D8C82A3**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 (4380904)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 22898/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de julho de 2019.

Ao Senhor
FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES
Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 O Recanto Vinhas
65070-030 / SÃO LUÍS – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11181/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4380965** e o código CRC **BA17A55F**.

Data de Envio:

06/08/2019 11:51:21

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM

fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

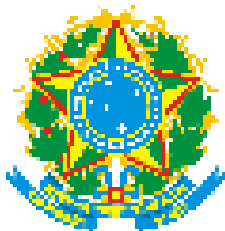
Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4380965.html

Nota_Tecnica_4380928.html

Fomulario_4380904_ANEXO_6.pdf



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	SÃO LUÍS	01250.060204/2018	196	02S3115	44W1452	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
1.74	MA	SÃO LUÍS	53000.037992/2003	0	02S3022	44W1433	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MANANCIAL - ARCM
1.75	MA	SÃO LUÍS	53720.000068/2001	0	02S3035	44W1412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
1.92	MA	SÃO LUÍS	53720.000782/2001	0	02S3158	44W1407	RAQ	ASSOCIACAO CRISTO REI
1.94	MA	SÃO LUÍS	53000.004153/2004	0	02S3134	44W1352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SAO LUIS REI DE FRANCA
1.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000367/1999	0	02S3148	44W1547	RAQ	CLUBE DE MAES RAINHA DA PAZ DO IPASE
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000042/2000	6	02S3209	44W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000368/1999	0	02S3209	44W1343	RAQ	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.71	MA	SÃO LUÍS	53000.018246/2007	0	02S3151	44W1332	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EURICO GASPAR DUTRA
2.91	MA	SÃO LUÍS	53000.065771/2006	0	02S3240	44W1411	RAQ	A UNIÃO DE MORADORES DO MIRITIUA
3.15	MA	SÃO LUÍS	53720.000564/1999	0	02S3009	44W1334	RAQ	FUNDACAO EVANGELICA MARANATA
3.29	MA	SÃO LUÍS	53720.000030/2000	6	02S3008	44W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIROS TURU E OLHO D AGUA
3.38	MA	SÃO LUÍS	53000.043885/2004	0	02S3022	44W1628	RAQ	SESCOM/MA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

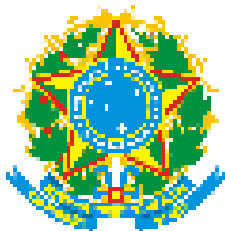
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
								ESTADO DO MARANHÃO
3.49	MA	SÃO LUÍS	53900.026618/2016	0	02S3246	44W1345	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
3.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000027/2000	6	02S3248	44W1557	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA PALMEIRA E ADJACENCIA
4.03	MA	SÃO LUÍS	53720.000073/2000	7	02S3202	44W1654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA ARAGAO DO MONTE CASTELO
4.21	MA	SÃO LUÍS	53720.000034/2000	6	02S3251	44W1315	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.21	MA	SÃO LUÍS	53000.041590/2013	6	02S3251	44W1315	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.22	MA	SÃO LUÍS	53720.000329/2001	0	02S3305	44W1613	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E POPULAR
4.44	MA	SÃO LUÍS	53720.000237/1999	7	02S3334	44W1529	LDE	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	53000.049397/2011	0	02S3334	44W1529	ARQPO T	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.075890/2017	7	02S3334	44W1529	EXIREN	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.060180/2018	196	02S3046	44W1231	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA VILA LUIZAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53900.024194/2016	89	02S3206	44W1710	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53000.039169/2003	0	02S3206	44W1710	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

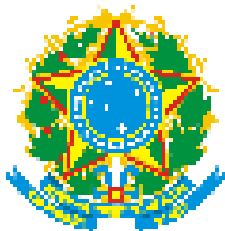
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.74	MA	SÃO LUÍS	53720.000080/1999	0	02S3257	44W1257	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.80	MA	SÃO LUÍS	53000.025432/2004	0	02S2926	44W1301	RAQ	INSTITUTO EFRAIM
4.90	MA	SÃO LUÍS	53720.000645/1999	0	02S3246	44W1702	RAQ	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO BAIRRO DE FATIMA
4.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000049/2000	6	02S2932	44W1656	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARACATY
5.00	MA	SÃO LUÍS	53900.023982/2016	89	02S2851	44W1338	AUT	ASSOCIACAO PROTETORA DO BAIRRO DO OLHO DAGUA - APROBOD
5.12	MA	SÃO LUÍS	53000.066993/2013	68	02S2927	44W1246	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.31	MA	SÃO LUÍS	01250.059964/2018	196	02S3109	44W1200	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000033/2000	6	02S3227	44W1215	ARQDE F	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000142/1999	0	02S3227	44W1215	RAQ	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53000.011790/2003	0	02S2931	44W1234	RAQ	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53680.000586/1998	0	02S3302	44W1708	RAQ	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53720.000041/2000	6	02S3302	44W1708	ARQDE F	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.59	MA	SÃO LUÍS	53000.000848/2004	0	02S3205	44W1158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COHATRAC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

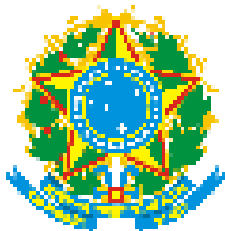
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.68	MA	SÃO LUÍS	53000.072174/2013	68	02S3154	44W1752	ARQDE F	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
5.78	MA	SÃO LUÍS	53720.000056/2002	0	02S3035	44W1755	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCENCA I
5.94	MA	SÃO LUÍS	53000.039226/2008	0	02S3226	44W1751	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E INTEGRACAO COMUNITARIA - ADIC
5.94	MA	SÃO LUÍS	53720.000186/2000	7	02S3407	44W1618	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLOCORAOADINHO
6.00	MA	SÃO LUÍS	53000.014605/2004	0	02S3152	44W1803	RAQ	ASSOCIACAO DOS DESEMPREGADOS DE SAO LUIS
6.02	MA	SÃO LUÍS	53680.000894/1998	0	02S3228	44W1753	RAQ	ASSOCIACAO DOS CANTADORES E PROPRIETARIOS BUMBA-BOIS MA
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000011/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
6.19	MA	SÃO LUÍS	53000.052746/2004	0	02S3147	44W1810	RAQ	FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS E CLUBES AMADORES DE SÃO LUÍS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000086/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORAD. DO BAIRRO JOAO DE DEUS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000140/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MARLY SARNEY
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000040/2000	6	02S3147	44W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SAO LUIS
6.41	MA	SÃO LUÍS	53900.024405/2016	89	02S3142	44W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DO CENTRO HISTORICO DE SAO LUIS
6.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000365/1999	0	02S3223	44W1819	RAQ	ASSOCIACAO COMERCIAL DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

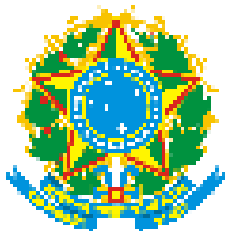
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.09	MA	SÃO LUÍS	53000.022471/2008	0	02S3358	44W1210	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CIDADE OPERARIA
7.36	MA	SÃO LUÍS	53720.000607/1999	0	02S3425	44W1228	RAQ	ASSOCIACAO REDE MAX
7.75	MA	SÃO LUÍS	53000.042108/2004	0	02S3411	44W1153	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL
7.97	MA	SÃO LUÍS	53000.006298/2003	0	02S3533	44W1456	RAQ	UNIÃO DE MORADORES DA VILA ITAMAR
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000429/1999	0	02S3427	44W1156	RAQ	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000031/2000	6	02S3427	44W1156	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.67	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024181/2016	89	02S2828	44W1106	INAB	AME - ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PACO DO LUMIAR - MA
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53680.000527/1998	4	02S3247	44W1023	DECRE N	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.019647/2013	4	02S3247	44W1023	RAUT	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.002849/2004	0	02S3554	44W1342	PAN	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.030065/2004	0	02S3554	44W1342	RAQ	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
9.26	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.033860/2005	0	02S2938	44W1008	RAQ	ASSOCIACAO DE CANTORES, COMPOSITORES E INTERPRETES DE MUSICAS DO MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
9.29	MA	SÃO LUÍS	53000.068057/2013	68	02S2858	44W1024	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FIEIS LOUVOR E ADORACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

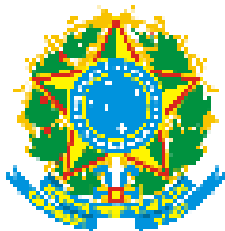
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.53	MA	SÃO LUÍS	53000.042969/2013	7	02S3511	44W1133	ARQPO S	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.55	MA	SÃO LUÍS	53680.000547/1998	7	02S3510	44W1131	LDE	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.66	MA	SÃO LUÍS	53000.075388/2013	68	02S3617	44W1330	ARQDE F	INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO - IBRASE
9.72	MA	SÃO LUÍS	53900.022197/2016	89	02S3619	44W1331	AUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECANTO CANAA
9.96	MA	SÃO LUÍS	53000.054016/2006	0	02S3507	44W1108	RAQ	CENTRO DE INCENTIVO A VIDA- RÁDIO OLÍMPICA FM
10.13	MA	SÃO LUÍS	53000.046089/2012	6	02S3328	44W1952	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.13	MA	SÃO LUÍS	53720.000036/2000	6	02S3328	44W1952	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.21	MA	SÃO LUÍS	53680.000844/1998	0	02S3345	44W1947	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.34	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.016952/2014	0	02S3048	44W0918	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000028/2000	6	02S3652	44W1537	ARQDE F	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53650.000810/1999	6	02S3652	44W1537	PAN	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000672/2002	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E TV DA REGIAO SUL DE SAO LUIS - MA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53680.000926/1998	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000469/1999	0	02S3624	44W1214	RAQ	LAVORO SOCIAL
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000048/2000	6	02S3624	44W1214	ARQDE F	LAVORO SOCIAL
10.74	MA	SÃO LUÍS	53000.072062/2006	0	02S3702	44W1431	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E ATIVIDADE COMUNITÁRIA
11.61	MA	SÃO LUÍS	53900.013778/2015	0	02S3724	44W1604	RAQ	CENTRO COMUNIT. DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL E ADJACENCIAS
12.02	MA	SÃO LUÍS	53000.001882/2012	0	02S3736	44W1612	RAQ	CENTRO SOCIAL E PRODUTIVO DA ZONA RURAL DE SAO LUIS
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.067473/2013	65	02S3124	44W0630	AUT	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	01250.009647/2019	65	02S3124	44W0630	POS	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53720.000780/2001	0	02S3021	44W0633	RAQ	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FOLCLORICA E BENEFICIENTE DE IGUAIBA
15.52	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.043790/2010	0	02S3120	44W0629	ARQCD I	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
16.59	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024387/2016	89	02S3141	44W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
17.46	MA	RAPOSA	53900.017273/2015	11	02S2629	44W0644	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
17.46	MA	RAPOSA	53720.000076/2001	11	02S2629	44W0644	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
18.15	MA	RAPOSA	53720.000433/1999	11	02S2642	44W0611	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM DE RAPOSA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

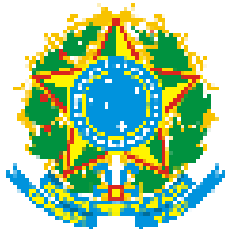
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.18	MA	RAPOSA	53000.021406/2003	0	02S2644	44W0609	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030998/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030988/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
20.09	MA	RAPOSA	53720.000445/2001	11	02S2720	44W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53000.056619/2011	0	02S3257	44W0357	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000804/1998	4	02S3257	44W0357	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.71	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000891/1998	0	02S3248	44W0348	RAQ	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DE S. J. RIBAMAR
21.30	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000737/1999	4	02S3321	44W0334	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIBAMARENSE
22.01	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000358/1999	0	02S3343	44W0315	RAQ	UNIAO DOS MORADORES DA MAIOBINHA
22.45	MA	ALCÂNTARA	53000.019851/2004	19	02S2411	44W2442	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ALCANTARA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
35.18	MA	ICATU	53900.034601/2016	5	02S4632	44W0337	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

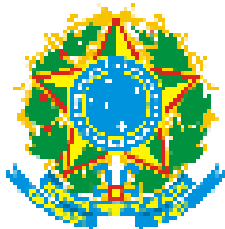
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.18	MA	ICATU	53000.070114/2013	5	02S4632	44W0337	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53720.000240/1999	5	02S4632	44W0337	LDE	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
41.27	MA	AXIXÁ	53000.007215/2005	20	02S5016	44W0317	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.27	MA	AXIXÁ	53720.000799/2002	20	02S5013	44W0312	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO PORTAL
41.27	MA	AXIXÁ	01250.043701/2019	20	02S5016	44W0317	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.32	MA	AXIXÁ	53720.000179/2000	20	02S5028	44W0334	ARQDE F	CLUBE DE MAES DE CENTRO GRANDE
42.42	MA	ICATU	53000.021607/2005	0	02S4027	43W5354	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MIRINZAL E ADJACÊNCIAS - ICATU (MA)
42.84	MA	AXIXÁ	53000.032773/2007	0	02S5246	44W0626	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AXIXÁ
44.54	MA	MORROS	53720.000658/1999	11	02S5152	44W0231	LDE	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.54	MA	MORROS	53900.043456/2015	11	02S5152	44W0231	PER	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.64	MA	MORROS	53720.000668/1999	11	02S5150	44W0222	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO MORRUENSE - GECOM
46.01	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.01	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 10 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.72	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
46.75	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCA SOCIAL
46.99	MA	ROSÁRIO	53000.000777/2006	0	02S5622	44W1128	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ROSARIO
47.25	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.048341/2007	24	02S5535	44W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUCELINO
47.81	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
47.89	MA	MORROS	53000.027228/2005	21	02S5100	43W5812	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
49.04	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.056943/2013	0	02S5536	44W0431	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.07	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53900.024769/2016	89	02S5537	44W0431	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.26	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.035539/2007	24	02S5537	44W0416	ARQDE F	FUNDACAO ELPIDIO SILVINO ALVES

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.060204/2018 Localidade / UF: SÃO LUÍS/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Daniel de Latouche, nº 1440, Sala 210 Nº . - B. Cohama SÃO LUÍS - MA
Endereço Estúdio: Avenida Daniel de Latouche, nº 1440, Sala 210 Nº . - B. Cohama SÃO LUÍS - MA
Endereço Sede: DANIEL DE LA TOUCHE Nº 1440 - B. COHAMA SÃO LUÍS - MA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.75	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

A ART foi apresentada sem as assinaturas do representante legal e do profissional habilitado.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica**.

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís / MA**, constatou-se que a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, foi apresentada sem as assinaturas do representante legal e do profissional habilitado, infringindo o disposto no 39, § 2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 10/09/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4613248** e o código CRC **6C497746**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Município/UF: São Luís/MA - TRF1 (Maranhão) / 2º Ex. Instrução

Processo nº: 01250.060204/2018-58

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-3 (3435391)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1-3 (3856255)

4. Estatuto Social: fl.1-9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1-3 (3856261), (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

6. Ata de eleição: fl. fl.1-3 (3856261), (3856260) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Fernando Augusto Câmara Morais –fl. 1-2 (3435394)		050492411112 23/10/86	600.124.873-76	
D. Administrativo: Levy Câmara Soares –fl.3 (3435394)		023425152062 29/04/95	050.620.023-03	
D. de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral – fl.4 (3435394)		0000343491180 27/07/62	178.875.343-72	

8. Manifestações em apoio: fl.1-4 (3435396) e 1-21 (3435397)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1-2 (3435395)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo).

04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º, § 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: **art. 15º c/c 17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º**
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: **art. 9º**
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): **art.11º**
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º, § 1º**
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4380836)
- 2.2 Certidão FGTS: (4603089)
- 2.3 Certidão PGFN : (4603088)
- 2.4 Certidão CNDT: (4380869)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874)

3. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES:

05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN

13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 48128/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES
Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 O Recanto Vinhas
65070-030 / SÃO LUÍS – MA

Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 11181/2019/SEI-MCTIC (4380928) encaminhada por meio do Ofício nº 22898/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4380965), por correspondência eletrônica (4474257), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 05/09/2019, por meio do protocolo nº 01250.045401/2019-28.

3. Após análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4380904).

Conforme despacho da técnica, após análise da documentação encaminhada, constatou-se que: (4613248)

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, foi apresentada sem as assinaturas do representante legal e do profissional habilitado, infringindo o disposto no 39, § 2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (4380904) e (4613248)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2019, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4967180** e o código CRC **DEE4119D**.

Data de Envio:

20/12/2019 16:06:02

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060204/2018-58

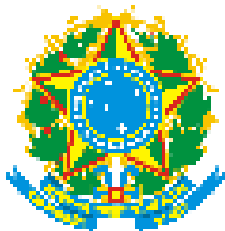
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4967180.html
Formulario_4380904_ANEXO_6.pdf
Despacho_4613248.html



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

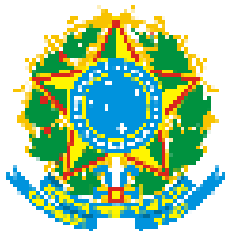
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	SÃO LUÍS	01250.060204/2018	196	02S3115	44W1452	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
1.74	MA	SÃO LUÍS	53000.037992/2003	0	02S3022	44W1433	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MANANCIAL - ARCM
1.75	MA	SÃO LUÍS	53720.000068/2001	0	02S3035	44W1412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
1.92	MA	SÃO LUÍS	53720.000782/2001	0	02S3158	44W1407	RAQ	ASSOCIACAO CRISTO REI
1.94	MA	SÃO LUÍS	53000.004153/2004	0	02S3134	44W1352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SAO LUIS REI DE FRANCA
1.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000367/1999	0	02S3148	44W1547	RAQ	CLUBE DE MAES RAINHA DA PAZ DO IPASE
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000042/2000	6	02S3209	44W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000368/1999	0	02S3209	44W1343	RAQ	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.71	MA	SÃO LUÍS	53000.018246/2007	0	02S3151	44W1332	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EURICO GASPAR DUTRA
2.91	MA	SÃO LUÍS	53000.065771/2006	0	02S3240	44W1411	RAQ	A UNIÃO DE MORADORES DO MIRITIUA
3.15	MA	SÃO LUÍS	53720.000564/1999	0	02S3009	44W1334	RAQ	FUNDACAO EVANGELICA MARANATA
3.29	MA	SÃO LUÍS	53720.000030/2000	6	02S3008	44W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIROS TURU E OLHO D AGUA
3.38	MA	SÃO LUÍS	53000.043885/2004	0	02S3022	44W1628	RAQ	SESCOM/MA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

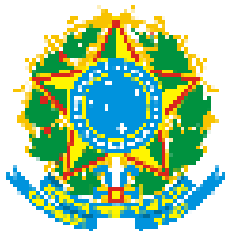
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
								ESTADO DO MARANHÃO
3.49	MA	SÃO LUÍS	53900.026618/2016	0	02S3246	44W1345	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
3.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000027/2000	6	02S3248	44W1557	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA PALMEIRA E ADJACENCIA
4.03	MA	SÃO LUÍS	53720.000073/2000	7	02S3202	44W1654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA ARAGAO DO MONTE CASTELO
4.21	MA	SÃO LUÍS	53720.000034/2000	6	02S3251	44W1315	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.21	MA	SÃO LUÍS	53000.041590/2013	6	02S3251	44W1315	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.22	MA	SÃO LUÍS	53720.000329/2001	0	02S3305	44W1613	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E POPULAR
4.44	MA	SÃO LUÍS	53720.000237/1999	7	02S3334	44W1529	LDE	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	53000.049397/2011	0	02S3334	44W1529	ARQPO T	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.075890/2017	7	02S3334	44W1529	EXIREN	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.060180/2018	196	02S3046	44W1231	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA VILA LUIZAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53900.024194/2016	89	02S3206	44W1710	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53000.039169/2003	0	02S3206	44W1710	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

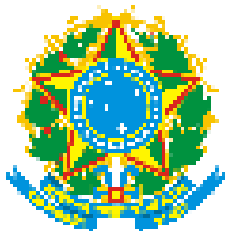
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.74	MA	SÃO LUÍS	53720.000080/1999	0	02S3257	44W1257	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.80	MA	SÃO LUÍS	53000.025432/2004	0	02S2926	44W1301	RAQ	INSTITUTO EFRAIM
4.90	MA	SÃO LUÍS	53720.000645/1999	0	02S3246	44W1702	RAQ	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO BAIRRO DE FATIMA
4.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000049/2000	6	02S2932	44W1656	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARACATY
5.00	MA	SÃO LUÍS	53900.023982/2016	89	02S2851	44W1338	AUT	ASSOCIACAO PROTETORA DO BAIRRO DO OLHO DAGUA - APROBOD
5.12	MA	SÃO LUÍS	53000.066993/2013	68	02S2927	44W1246	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.31	MA	SÃO LUÍS	01250.059964/2018	196	02S3109	44W1200	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000033/2000	6	02S3227	44W1215	ARQDE F	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000142/1999	0	02S3227	44W1215	RAQ	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53000.011790/2003	0	02S2931	44W1234	RAQ	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53680.000586/1998	0	02S3302	44W1708	RAQ	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53720.000041/2000	6	02S3302	44W1708	ARQDE F	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.59	MA	SÃO LUÍS	53000.000848/2004	0	02S3205	44W1158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COHATRAC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.68	MA	SÃO LUÍS	53000.072174/2013	68	02S3154	44W1752	ARQDE F	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
5.78	MA	SÃO LUÍS	53720.000056/2002	0	02S3035	44W1755	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCENCA I
5.94	MA	SÃO LUÍS	53000.039226/2008	0	02S3226	44W1751	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E INTEGRACAO COMUNITARIA - ADIC
5.94	MA	SÃO LUÍS	53720.000186/2000	7	02S3407	44W1618	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLOCORAOADINHO
6.00	MA	SÃO LUÍS	53000.014605/2004	0	02S3152	44W1803	RAQ	ASSOCIACAO DOS DESEMPREGADOS DE SAO LUIS
6.02	MA	SÃO LUÍS	53680.000894/1998	0	02S3228	44W1753	RAQ	ASSOCIACAO DOS CANTADORES E PROPRIETARIOS BUMBA-BOIS MA
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000011/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
6.19	MA	SÃO LUÍS	53000.052746/2004	0	02S3147	44W1810	RAQ	FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS E CLUBES AMADORES DE SÃO LUÍS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000086/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORAD. DO BAIRRO JOAO DE DEUS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000140/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MARLY SARNEY
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000040/2000	6	02S3147	44W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SAO LUIS
6.41	MA	SÃO LUÍS	53900.024405/2016	89	02S3142	44W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DO CENTRO HISTORICO DE SAO LUIS
6.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000365/1999	0	02S3223	44W1819	RAQ	ASSOCIACAO COMERCIAL DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.09	MA	SÃO LUÍS	53000.022471/2008	0	02S3358	44W1210	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CIDADE OPERARIA
7.36	MA	SÃO LUÍS	53720.000607/1999	0	02S3425	44W1228	RAQ	ASSOCIACAO REDE MAX
7.75	MA	SÃO LUÍS	53000.042108/2004	0	02S3411	44W1153	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL
7.97	MA	SÃO LUÍS	53000.006298/2003	0	02S3533	44W1456	RAQ	UNIÃO DE MORADORES DA VILA ITAMAR
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000429/1999	0	02S3427	44W1156	RAQ	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000031/2000	6	02S3427	44W1156	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.67	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024181/2016	89	02S2828	44W1106	INAB	AME - ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PACO DO LUMIAR - MA
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53680.000527/1998	4	02S3247	44W1023	DECRE N	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.019647/2013	4	02S3247	44W1023	RAUT	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.002849/2004	0	02S3554	44W1342	PAN	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.030065/2004	0	02S3554	44W1342	RAQ	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
9.26	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.033860/2005	0	02S2938	44W1008	RAQ	ASSOCIACAO DE CANTORES, COMPOSITORES E INTERPRETES DE MUSICAS DO MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
9.29	MA	SÃO LUÍS	53000.068057/2013	68	02S2858	44W1024	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FIEIS LOUVOR E ADORACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

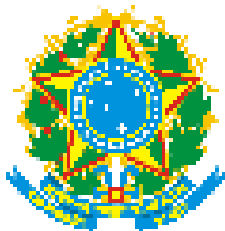
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.53	MA	SÃO LUÍS	53000.042969/2013	7	02S3511	44W1133	ARQPO S	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.55	MA	SÃO LUÍS	53680.000547/1998	7	02S3510	44W1131	LDE	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.66	MA	SÃO LUÍS	53000.075388/2013	68	02S3617	44W1330	ARQDE F	INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO - IBRASE
9.72	MA	SÃO LUÍS	53900.022197/2016	89	02S3619	44W1331	AUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECANTO CANAA
9.96	MA	SÃO LUÍS	53000.054016/2006	0	02S3507	44W1108	RAQ	CENTRO DE INCENTIVO A VIDA- RÁDIO OLÍMPICA FM
10.13	MA	SÃO LUÍS	53000.046089/2012	6	02S3328	44W1952	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.13	MA	SÃO LUÍS	53720.000036/2000	6	02S3328	44W1952	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.21	MA	SÃO LUÍS	53680.000844/1998	0	02S3345	44W1947	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.34	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.016952/2014	0	02S3048	44W0918	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000028/2000	6	02S3652	44W1537	ARQDE F	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53650.000810/1999	6	02S3652	44W1537	PAN	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000672/2002	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E TV DA REGIAO SUL DE SAO LUIS - MA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53680.000926/1998	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

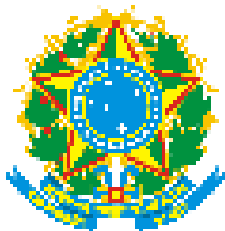
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000469/1999	0	02S3624	44W1214	RAQ	LAVORO SOCIAL
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000048/2000	6	02S3624	44W1214	ARQDE F	LAVORO SOCIAL
10.74	MA	SÃO LUÍS	53000.072062/2006	0	02S3702	44W1431	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E ATIVIDADE COMUNITÁRIA
11.61	MA	SÃO LUÍS	53900.013778/2015	0	02S3724	44W1604	RAQ	CENTRO COMUNIT. DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL E ADJACENCIAS
12.02	MA	SÃO LUÍS	53000.001882/2012	0	02S3736	44W1612	RAQ	CENTRO SOCIAL E PRODUTIVO DA ZONA RURAL DE SAO LUIS
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.067473/2013	65	02S3124	44W0630	AUT	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	01250.009647/2019	65	02S3124	44W0630	POS	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53720.000780/2001	0	02S3021	44W0633	RAQ	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FOLCLORICA E BENEFICIENTE DE IGUAIBA
15.52	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.043790/2010	0	02S3120	44W0629	ARQCD I	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
16.59	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024387/2016	89	02S3141	44W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
17.46	MA	RAPOSA	53900.017273/2015	11	02S2629	44W0644	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
17.46	MA	RAPOSA	53720.000076/2001	11	02S2629	44W0644	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
18.15	MA	RAPOSA	53720.000433/1999	11	02S2642	44W0611	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM DE RAPOSA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

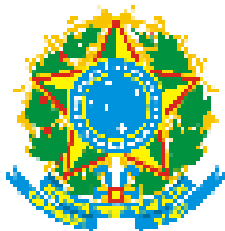
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.18	MA	RAPOSA	53000.021406/2003	0	02S2644	44W0609	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030998/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030988/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
20.09	MA	RAPOSA	53720.000445/2001	11	02S2720	44W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53000.056619/2011	0	02S3257	44W0357	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000804/1998	4	02S3257	44W0357	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	01250.063940/2019	4	02S3257	44W0357	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.71	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000891/1998	0	02S3248	44W0348	RAQ	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DE S. J. RIBAMAR
21.30	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000737/1999	4	02S3321	44W0334	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIBAMARENSE
22.01	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000358/1999	0	02S3343	44W0315	RAQ	UNIAO DOS MORADORES DA MAIOBINHA
22.45	MA	ALCÂNTARA	53000.019851/2004	19	02S2411	44W2442	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ALCANTARA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

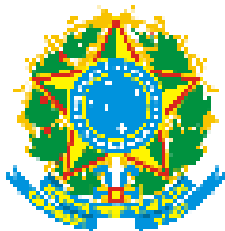
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.18	MA	ICATU	53900.034601/2016	5	02S4632	44W0337	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53000.070114/2013	5	02S4632	44W0337	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53720.000240/1999	5	02S4632	44W0337	LDE	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
41.27	MA	AXIXÁ	53000.007215/2005	20	02S5016	44W0317	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.27	MA	AXIXÁ	53720.000799/2002	20	02S5013	44W0312	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO PORTAL
41.27	MA	AXIXÁ	01250.043701/2019	20	02S5016	44W0317	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.32	MA	AXIXÁ	53720.000179/2000	20	02S5028	44W0334	ARQDE F	CLUBE DE MAES DE CENTRO GRANDE
42.42	MA	ICATU	53000.021607/2005	0	02S4027	43W5354	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MIRINZAL E ADJACENCIAS, ICATU (MA)
42.84	MA	AXIXÁ	53000.032773/2007	0	02S5246	44W0626	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AXIXÁ
44.54	MA	MORROS	53720.000658/1999	11	02S5152	44W0231	LDE	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.54	MA	MORROS	53900.043456/2015	11	02S5152	44W0231	PER	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.64	MA	MORROS	53720.000668/1999	11	02S5150	44W0222	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO MORRUENSE - CECOM
46.01	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 10 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.01	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
46.72	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
46.75	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
46.99	MA	ROSÁRIO	53000.000777/2006	0	02S5622	44W1128	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ROSARIO
47.25	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.048341/2007	24	02S5535	44W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
47.81	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
47.89	MA	MORROS	53000.027228/2005	21	02S5100	43W5812	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
47.89	MA	MORROS	01250.021673/2020	21	02S5100	43W5812	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
49.04	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.056943/2013	0	02S5536	44W0431	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.07	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53900.024769/2016	89	02S5537	44W0431	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.26	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.035539/2007	24	02S5537	44W0416	ARQDE F	FUNDACAO ELPIDIO SILVINO ALVES

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.060204/2018 Localidade / UF: SÃO LUÍS/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Daniel de Latouche, nº 1440, Sala 210 Nº . - B. Cohama SÃO LUÍS - MA
Endereço Estúdio: Avenida Daniel de Latouche, nº 1440, Sala 210 Nº . - B. Cohama SÃO LUÍS - MA
Endereço Sede: DANIEL DE LA TOUCHE Nº 1440 - B. COHAMA SÃO LUÍS - MA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT/0dB	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.75	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Divergência nas assinaturas.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Assunto: **Despacho - Técnica**.

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís / MA** constatou-se que as assinaturas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (4603082) e (5043510), foram digitalizadas ou escaneadas de um papel e colado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.

Brasília, 13 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 13/07/2020, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5687487** e o código CRC **59CFCD1E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Município/UF: São Luís/MA - TRF1 (Maranhão) / 3º Ex. Instrução

Processo nº: 01250.060204/2018-58

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-3 (3435391)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1-3 (3856255)

4. Estatuto Social: fl.1-9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1-3 (3856261), (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

6. Ata de eleição: fl. fl.1-3 (3856261), (3856260) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 1/4 (3435394)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes		050492411112 23/10/86	600.124.873-76	
D. Administrativo: Levy Câmara Soares		023425152062 29/04/95	050.620.023-03	
D. de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral		0000343491180 27/07/62	178.875.343-72	

8. Manifestações em apoio: fl.1-4 (3435396) e 1-21 (3435397)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1-2 (3435395)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo).

04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º, § 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: **art. 15º c/c 17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º**
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: **art. 9º**
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): **art.11º**
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º, § 1º**
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4380836)
- 2.2 Certidão FGTS: (4603089)
- 2.3 Certidão PGFN : (4603088)
- 2.4 Certidão CNDT: (4380869)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874)

3. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES:

05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN

13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6

01/09/20 – Exigência técnica.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4525/2020/MC

Brasília, 01 de setembro de 2020.

Ao Senhor
FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES
Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 O Recanto Vinhas
65070-030 / SÃO LUÍS – MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.060204/2018-58 - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Ofício nº 48128/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC nº 496(7180), recebido em 20/12/2019, conforme correspondência eletrônica (4995650), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/01/2020, por meio dos protocolos nºs 01250.001741/2020-81 e 01250.001738/2020-67.

3. Após análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4380904).

Despacho - Técnica (5687487)

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís / MA**, constatou-se que as assinaturas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (4603082) e (5043510), foram digitalizadas ou escaneadas de um papel e colado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação

de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (4380904)

Despacho (5687487)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5839223** e o código CRC **9AC69E32**.

Data de Envio:

09/09/2020 12:33:43

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5839223.html
Despacho_5687487.html
Formulario_4380904_ANEXO_6.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.445.956/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2021 às 07:33 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	SÃO LUÍS	01250.060204/2018	196	02S3115	44W1452	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
1.74	MA	SÃO LUÍS	53000.037992/2003	0	02S3022	44W1433	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MANANCIAL - ARCM
1.75	MA	SÃO LUÍS	53720.000068/2001	0	02S3035	44W1412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
1.92	MA	SÃO LUÍS	53720.000782/2001	0	02S3158	44W1407	RAQ	ASSOCIACAO CRISTO REI
1.94	MA	SÃO LUÍS	53000.004153/2004	0	02S3134	44W1352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SAO LUIS REI DE FRANCA
1.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000367/1999	0	02S3148	44W1547	RAQ	CLUBE DE MAES RAINHA DA PAZ DO IPASE
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000042/2000	6	02S3209	44W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000368/1999	0	02S3209	44W1343	RAQ	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.71	MA	SÃO LUÍS	53000.018246/2007	0	02S3151	44W1332	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EURICO GASPAR DUTRA
2.91	MA	SÃO LUÍS	53000.065771/2006	0	02S3240	44W1411	RAQ	A UNIÃO DE MORADORES DO MIRITUIA
3.15	MA	SÃO LUÍS	53720.000564/1999	0	02S3009	44W1334	RAQ	FUNDACAO EVANGELICA MARANATA
3.29	MA	SÃO LUÍS	53720.000030/2000	6	02S3008	44W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIROS TURU E OLHO D AGUA
3.38	MA	SÃO LUÍS	53000.043885/2004	0	02S3022	44W1628	RAQ	SESCOM/MA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
								ESTADO DO MARANHÃO
3.49	MA	SÃO LUÍS	53900.026618/2016	0	02S3246	44W1345	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
3.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000027/2000	6	02S3248	44W1557	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA PALMEIRA E ADJACENCIA
4.03	MA	SÃO LUÍS	53720.000073/2000	7	02S3202	44W1654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA ARAGAO DO MONTE CASTELO
4.21	MA	SÃO LUÍS	53720.000034/2000	6	02S3251	44W1315	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.21	MA	SÃO LUÍS	53000.041590/2013	6	02S3251	44W1315	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.22	MA	SÃO LUÍS	53720.000329/2001	0	02S3305	44W1613	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E POPULAR
4.44	MA	SÃO LUÍS	53720.000237/1999	7	02S3334	44W1529	LDE	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	53000.049397/2011	0	02S3334	44W1529	ARQPO T	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.075890/2017	7	02S3334	44W1529	EXIREN	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.060180/2018	196	02S3046	44W1231	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA VILA LUIZAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53900.024194/2016	89	02S3206	44W1710	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53000.039169/2003	0	02S3206	44W1710	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.74	MA	SÃO LUÍS	53720.000080/1999	0	02S3257	44W1257	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.80	MA	SÃO LUÍS	53000.025432/2004	0	02S2926	44W1301	RAQ	INSTITUTO EFRAIM
4.90	MA	SÃO LUÍS	53720.000645/1999	0	02S3246	44W1702	RAQ	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO BAIRRO DE FATIMA
4.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000049/2000	6	02S2932	44W1656	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARACATY
5.00	MA	SÃO LUÍS	53900.023982/2016	89	02S2851	44W1338	AUT	ASSOCIACAO PROTETORA DO BAIRRO DO OLHO DAGUA - APROBOD
5.12	MA	SÃO LUÍS	53000.066993/2013	68	02S2927	44W1246	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.31	MA	SÃO LUÍS	01250.059964/2018	196	02S3109	44W1200	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000033/2000	6	02S3227	44W1215	ARQDE F	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000142/1999	0	02S3227	44W1215	RAQ	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53000.011790/2003	0	02S2931	44W1234	RAQ	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53680.000586/1998	0	02S3302	44W1708	RAQ	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53720.000041/2000	6	02S3302	44W1708	ARQDE F	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.59	MA	SÃO LUÍS	53000.000848/2004	0	02S3205	44W1158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COHATRAC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.68	MA	SÃO LUÍS	53000.072174/2013	68	02S3154	44W1752	ARQDE F	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
5.78	MA	SÃO LUÍS	53720.000056/2002	0	02S3035	44W1755	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCENCA I
5.94	MA	SÃO LUÍS	53000.039226/2008	0	02S3226	44W1751	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E INTEGRACAO COMUNITARIA - ADIC
5.94	MA	SÃO LUÍS	53720.000186/2000	7	02S3407	44W1618	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLOCORAOADINHO
6.00	MA	SÃO LUÍS	53000.014605/2004	0	02S3152	44W1803	RAQ	ASSOCIACAO DOS DESEMPREGADOS DE SAO LUIS
6.02	MA	SÃO LUÍS	53680.000894/1998	0	02S3228	44W1753	RAQ	ASSOCIACAO DOS CANTADORES E PROPRIETARIOS BUMBA-BOIS MA
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000011/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
6.19	MA	SÃO LUÍS	53000.052746/2004	0	02S3147	44W1810	RAQ	FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS E CLUBES AMADORES DE SÃO LUÍS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000086/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORAD. DO BAIRRO JOAO DE DEUS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000140/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MARLY SARNEY
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000040/2000	6	02S3147	44W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SAO LUIS
6.41	MA	SÃO LUÍS	53900.024405/2016	89	02S3142	44W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DO CENTRO HISTORICO DE SAO LUIS
6.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000365/1999	0	02S3223	44W1819	RAQ	ASSOCIACAO COMERCIAL DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.09	MA	SÃO LUÍS	53000.022471/2008	0	02S3358	44W1210	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CIDADE OPERARIA
7.36	MA	SÃO LUÍS	53720.000607/1999	0	02S3425	44W1228	RAQ	ASSOCIACAO REDE MAX
7.75	MA	SÃO LUÍS	53000.042108/2004	0	02S3411	44W1153	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL
7.97	MA	SÃO LUÍS	53000.006298/2003	0	02S3533	44W1456	RAQ	UNIÃO DE MORADORES DA VILA ITAMAR
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000429/1999	0	02S3427	44W1156	RAQ	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000031/2000	6	02S3427	44W1156	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.67	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024181/2016	89	02S2828	44W1106	ARQDE F	AME - ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PACO DO LUMIAR - MA
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53680.000527/1998	4	02S3247	44W1023	DECRE N	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.019647/2013	4	02S3247	44W1023	RAUT	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.002849/2004	0	02S3554	44W1342	PAN	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.030065/2004	0	02S3554	44W1342	RAQ	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
9.26	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.033860/2005	0	02S2938	44W1008	RAQ	ASSOCIACAO DE CANTORES, COMPOSITORES E INTERPRETES DE MUSICAS DO MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
9.29	MA	SÃO LUÍS	53000.068057/2013	68	02S2858	44W1024	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FIEIS LOUVOR E ADORACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.53	MA	SÃO LUÍS	53000.042969/2013	7	02S3511	44W1133	ARQPO S	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.55	MA	SÃO LUÍS	01245.002673/2021	7	02S3510	44W1131	REN	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.55	MA	SÃO LUÍS	53680.000547/1998	7	02S3510	44W1131	LDE	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.66	MA	SÃO LUÍS	53000.075388/2013	68	02S3617	44W1330	ARQDE F	INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO - IBRASE
9.72	MA	SÃO LUÍS	53900.022197/2016	89	02S3619	44W1331	AUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECANTO CANAA
9.96	MA	SÃO LUÍS	53000.054016/2006	0	02S3507	44W1108	RAQ	CENTRO DE INCENTIVO A VIDA- RÁDIO OLÍMPICA FM
10.13	MA	SÃO LUÍS	53000.046089/2012	6	02S3328	44W1952	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.13	MA	SÃO LUÍS	53720.000036/2000	6	02S3328	44W1952	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.21	MA	SÃO LUÍS	53680.000844/1998	0	02S3345	44W1947	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.34	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.016952/2014	0	02S3048	44W0918	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000028/2000	6	02S3652	44W1537	ARQDE F	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53650.000810/1999	6	02S3652	44W1537	PAN	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000672/2002	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E TV DA REGIAO SUL DE SAO LUIS - MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.50	MA	SÃO LUÍS	53680.000926/1998	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000469/1999	0	02S3624	44W1214	RAQ	LAVORO SOCIAL
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000048/2000	6	02S3624	44W1214	ARQDE F	LAVORO SOCIAL
10.74	MA	SÃO LUÍS	53000.072062/2006	0	02S3702	44W1431	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E ATIVIDADE COMUNITÁRIA
11.61	MA	SÃO LUÍS	53900.013778/2015	0	02S3724	44W1604	RAQ	CENTRO COMUNIT. DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL E ADJACENCIAS
12.02	MA	SÃO LUÍS	53000.001882/2012	0	02S3736	44W1612	RAQ	CENTRO SOCIAL E PRODUTIVO DA ZONA RURAL DE SAO LUIS
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.067473/2013	65	02S3124	44W0630	AUT	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	01250.009647/2019	65	02S3124	44W0630	POS	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53720.000780/2001	0	02S3021	44W0633	RAQ	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FOLCLORICA E BENEFICIENTE DE IGUAIBA
15.52	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.043790/2010	0	02S3120	44W0629	ARQCD I	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
16.59	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024387/2016	89	02S3141	44W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
17.46	MA	RAPOSA	53900.017273/2015	11	02S2629	44W0644	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
17.46	MA	RAPOSA	53720.000076/2001	11	02S2629	44W0644	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.15	MA	RAPOSA	53720.000433/1999	11	02S2642	44W0611	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM DE RAPOSA
18.18	MA	RAPOSA	53000.021406/2003	0	02S2644	44W0609	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030998/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030988/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
20.09	MA	RAPOSA	53720.000445/2001	11	02S2720	44W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53000.056619/2011	0	02S3257	44W0357	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000804/1998	4	02S3257	44W0357	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	01250.063940/2019	4	02S3257	44W0357	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.71	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000891/1998	0	02S3248	44W0348	RAQ	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DE S. J. RIBAMAR
21.30	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000737/1999	4	02S3321	44W0334	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIBAMARENSE
22.01	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000358/1999	0	02S3343	44W0315	RAQ	UNIAO DOS MORADORES DA MAIOBINHA
22.45	MA	ALCÂNTARA	53000.019851/2004	19	02S2411	44W2442	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ALCANTARA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
35.18	MA	ICATU	53900.034601/2016	5	02S4632	44W0337	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53000.070114/2013	5	02S4632	44W0337	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53720.000240/1999	5	02S4632	44W0337	LDE	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
41.27	MA	AXIXÁ	53000.007215/2005	20	02S5016	44W0317	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.27	MA	AXIXÁ	53720.000799/2002	20	02S5013	44W0312	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO PORTAL
41.27	MA	AXIXÁ	01250.043701/2019	20	02S5016	44W0317	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.32	MA	AXIXÁ	53720.000179/2000	20	02S5028	44W0334	ARQDE F	CLUBE DE MAES DE CENTRO GRANDE
42.42	MA	ICATU	53000.021607/2005	0	02S4027	43W5354	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MIRINZAL E ADJACENCIAS, ICATU (MA)
42.84	MA	AXIXÁ	53000.032773/2007	0	02S5246	44W0626	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AXIXÁ
44.54	MA	MORROS	53720.000658/1999	11	02S5152	44W0231	LDE	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.54	MA	MORROS	53900.043456/2015	11	02S5152	44W0231	PER	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.64	MA	MORROS	53720.000668/1999	11	02S5150	44W0222	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO MORRUENSE - CECOM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 10 de 10


Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.01	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.01	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.72	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
46.75	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.99	MA	ROSÁRIO	53000.000777/2006	0	02S5622	44W1128	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ROSARIO
47.25	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.048341/2007	24	02S5535	44W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
47.81	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
47.89	MA	MORROS	53000.027228/2005	21	02S5100	43W5812	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
47.89	MA	MORROS	01250.021673/2020	21	02S5100	43W5812	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
49.04	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.056943/2013	0	02S5536	44W0431	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.07	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53900.024769/2016	89	02S5537	44W0431	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.26	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.035539/2007	24	02S5537	44W0416	ARQDE F	FUNDACAO ELPIDIO SILVINO ALVES

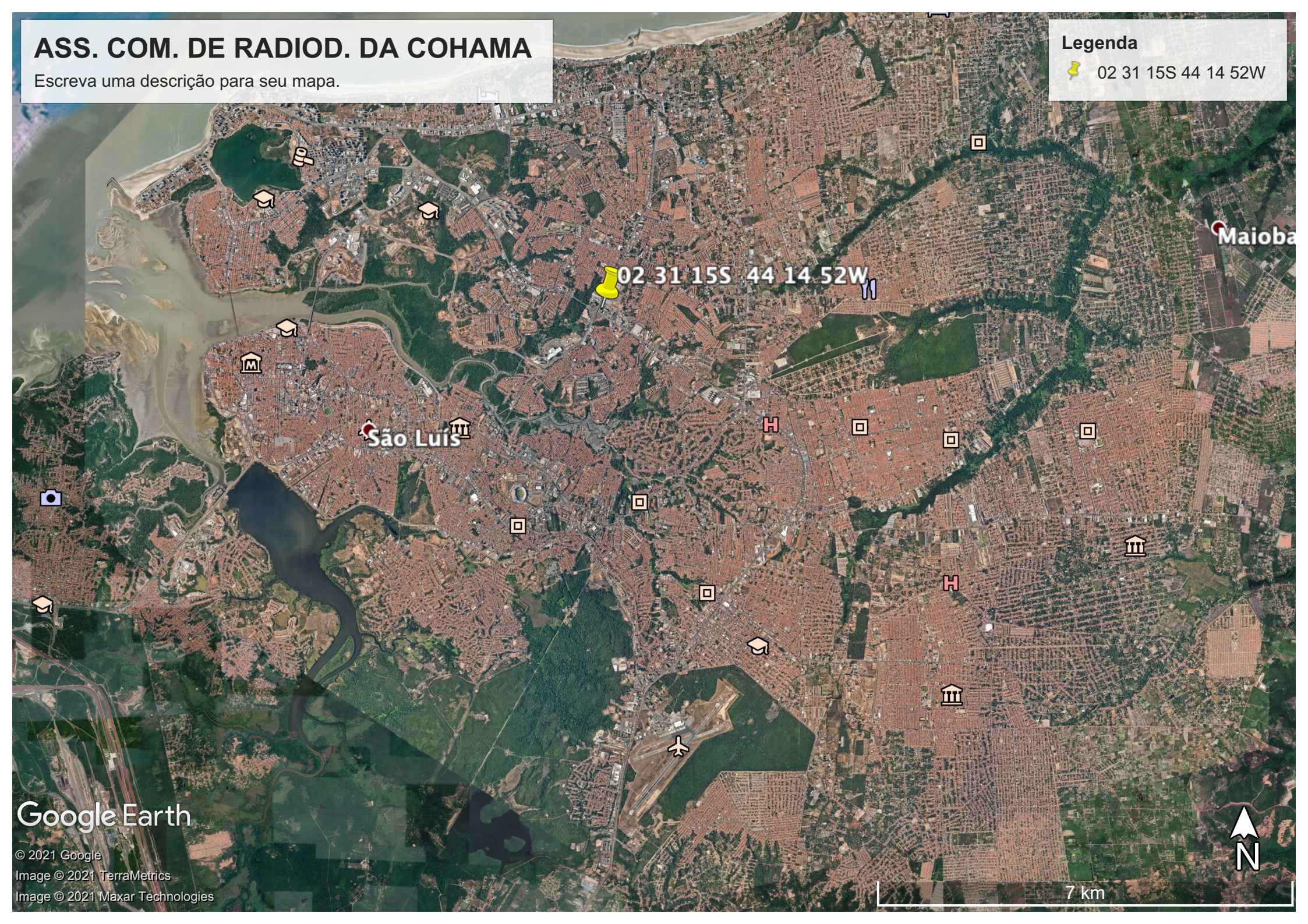
Nº de Linhas: 0

ASS. COM. DE RADIOD. DA COHAMA

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

 02 31 15S 44 14 52W



São Luís

02 31 15S 44 14 52W

Maioba

Google Earth

© 2021 Google
Image © 2021 TerraMetrics
Image © 2021 Maxar Technologies

7 km



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.060204/2018-58.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA.****Assunto: OFÍCIO N° 4525/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5839223)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, na localidade de **SÃO LUÍS/MA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	5912104	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	5912104	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5912104 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5912104 pág. 03	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5912104 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5912104 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5912104 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5912104 pág. 03	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5912105 5912106	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	6778283 e 6778287	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .				X

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 04 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7516633** e o código CRC **481C9656**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9109-4445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **15:07:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 32.445.956/0001-93

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:09:20 do dia 16/02/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.445.956/0001-93

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA COHAMA

Endereço: AV D ANIEL DE LA TOUCHE 1440 S 210 / COHAMA / SAO LUIS / MA /
65070-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021615130986043065

Informação obtida em 16/02/2022 15:13:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.445.956/0001-93 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 5680351/2022

Expedição: 16/02/2022, às 15:15:00

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **16/02/2022 15:10:49**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MA	Município: São Luís	
Município	Canal	Frequência
São Luís	292	106,3

Usuário: **ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS** Data: **16/02/2022** Hora: **15:10:49**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **Fernando Augusto Camara Moraes**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/02/2022, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9480479** e o código CRC **B264E288**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: SÃO LUÍS/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (9480469)

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (3435391)
- 3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 1/3 (3856255)
4. Estatuto Social: pgs. 1/9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/4 (3435394)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES	CIDADANIA	050492411112 23/10/1986	Fernando Cesar Moraes de Jesus Dourivan Camara Silva de Jesus	600.124.873-76	Não
Diretor Administrativo: LEVY CÂMARA SOARES	Não filiado	023425152062 29/04/1995	Polyana Camara Silva Soares Armstrong Marcel Diniz Soares	050.620.023-03	Não
Diretor de Operações: INÁCIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL	Não filiado	000343491180 27/07/1962	José Hemeritiano Cabral Celestiana Martins Cabral	178.875.343-72	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 1/4 (3435396) e 1/21 (3435397)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 1/2 (3435395)
11. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4380836), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (4380869) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5839220: 06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo). 04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §§ 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (pg. 1 - 9480465)

2.2 Certidão FGTS: (pg. 3 - 9480465)

2.3 Certidão PGFN: (pg. 4 - 9480465) - **não foi possível a emissão via Internet**

2.4 Certidão CNDT: (pg. 5 - 9480465)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9480479)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9480465) e Radar (4380894 - não atualizado pois o sistema está inoperante)

4. Anexo 6/ART: (5912104)

OBSERVAÇÕES:

Checklist 5839220: 05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN; 13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6; 01/09/20 – Exigência técnica.

16/02/2022: Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por meio da Internet (pg. 4 - 9480465) e já se esgotaram as possibilidades de exigências no processo, conforme mencionou o item 5 do o Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980). O processo deverá seguir para os procedimentos de indeferimento.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/02/2022, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9480492** e o código CRC **6FDE20D7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2280/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.060204/2018-58.**Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** Entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís/MA**, em virtude da publicação do Edital nº 196/2018, no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 43, inciso V	O não saneamento de irregularidades fiscais ou trabalhistas	Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, como se pode observar por intermédio da consulta constante da página 4 do documento SEI 9480465. Ocorre que, em conformidade com o art. 41, §1º da Portaria nº 4334/2015 e alterações, já se esgotaram as possibilidades de solicitações para saneamento da documentação no processo, conforme já foi mencionado no item 5 do Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica o **indeferimento** do processo.
4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/02/2022, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9481285** e o código CRC **329D76CA**.

Minutas e Anexos

(9480465) - Consultas ao CNPJ e às Certidões da Entidade.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 138 / 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, SUBSTITUÍDO uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 2280/2022/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.060204/2018-58, de sorte a INDEFERIR o pedido da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DA COHAMMA, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO LUÍS/MA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 17/02/2022, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9481412** e o código CRC **000330AB**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3856/2022/MCOM

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES
Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 O Recanto Vinhas
65070-030 - SÃO LUÍS/MA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2280/2022/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/02/2022, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9481459** e o código CRC **7BBAE3F1**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 2280/2022/SEI-MCOM (9481285);
- Despacho de Decisão nº 138/2022 (9481412).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3856/2022/MCOM - Processo nº 01250.060204/2018-58 - Nº SEI: 9481459

Data de Envio:

22/02/2022 09:21:49

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9481459.html
Nota_Tecnica_9481285.html
Despacho_de_Decisao_9481412.html



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
CNPJ: 32.445.956/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:00 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **8B3C.D09B.D2B9.C4AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16392/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** localizada em **São Luís**, estado do **Maranhão**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União em 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2280/2022/SEI-MCOM (SE0481285) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, como se pode observar por intermédio da consulta constante da página 4 do documento SEI 9480465.

Ocorre que, em conformidade com o art. 41, §1º da Portaria nº 4334/2015 e alterações, já se esgotaram as possibilidades de solicitações para saneamento da documentação no processo, conforme já foi mencionado no item 5 do Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980).

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 3856/2022/MCOM (0481459), encaminhado por correspondência eletrônica (9498218) em 22/02/2022, tendo **até o dia 24/03/2022 para recorrer** nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **10/03/2022** sob o nº 53115.006036/2022-90, alegando, em suma, que:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita sob o CNPJ na 32.445.956/0001-93, vem por intermédio do presidente, em resposta ao OFÍCIO Nº 3856/2022/MCOM, e NOTA TÉCNICA Nº 2280/SEI-MCOM relativa ao processo de requerimento outorga no 01250.060204/2018-58, enviamos o presente recurso solicitando a reanálise do feito e o devido prosseguimento do Requerimento de Outorga da rádio comunitária destinada ao município de São Luís - MA.

I - A NOTA TÉCNICA Nº 2280/SEI-MCOM descreveu que a referida associação apresenta o seguinte vício na documentação encaminhada:

Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, como se pode observar por intermédio da consulta constante da página 4 do documento SEI 9480465.

Ocorre que, em conformidade com o art.41 da Portaria nº 4334/2015 e alterações, já se esgotaram as possibilidades de solicitações para saneamento da documentação no processo, conforme já foi mencionado no item 5 do Ofício nº 4525/2020/MC (5339223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980).

Ocorre excelências que tal fato não é verdadeiro posto que o citado ofício 4525/2020/MC nada falou sobre a Emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União posto que a Associação estava regular, logo a mesma jamais fora notificada do respectivo problema. Neste caso resta desconfigurada a possibilidade de saneamento da associação posto que nunca teve a referida irregularidade notificada pelo MCOM. Ademais, todas as irregularidades apresentadas no Ofício 4525/2020/MC foram devidamente sanadas. Assim não pode ser penalizada com o indeferimento da outorga sem a devida notificação prevista no Art. 38 da Portaria 433412A15:

Art. 38. Á fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis. Ademais, o §2º e §3º do mesmo artigo 38 afirma que será concedida a oportunidade para apresentação dos documentos não obtidos diretamente pela internet:

Art. 38 (...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII da art. 39.

§ 3º Poderá ser solicitada a apresentação dos documentos referidos no parágrafo 2º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

Dentre os documentos previstos no Art. 39 está justamente o inciso "VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal" que fora o documento que o MCOM não conseguira emitir nesta nova notificação de fevereiro de 2022.

Neste sentido, deveria ser oportunizado à Associação, ora recorrente, o disposto no Art. 41 da Portaria 4334/2015 lhe oportunizando a apresentação do referido documento não obtido via internet

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

Outrora, mesmo que fosse constatado o vício, trata-se de vício sanável, portanto passível de recurso conforme os termos da Portaria que norteia os requerimentos de outorga de rádio comunitária.

Assim prosseguindo a análise da lei para o capítulo em que fala dos recursos encontra-se dispositivo que deve ser aplicado ao caso:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame,

podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica.

I- Quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

Da análise do referido artigo percebe-se que, embora o §1º do Art. 47 impeça a apresentação de documentos faltantes que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual tal impedimento deve ser desconsiderado por força do inciso I do §2º do mesmo artigo. Afinal a única entidade inscrita e habilitada que requisitou outorga para o Município de São Luís na região da Cohama é a ora recorrente.

Desta forma a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA solicita a juntada da referida Certidão Negativa de Débito entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal Desta feita, tendo apresentado o referido recurso de forma tempestiva, com o referido vício sanado (juntada da certidão em anexo), posto que o mesmo se encontra em anexo a este recurso, a entidade deve ser habilitada ao processo de requerimento de outorga procedendo com a continuidade da análise dos documentos e das demais fases para que venha a ter deferida a outorga da rádio comunitária requisitada por esta Associação.

Pelos motivos expostos acima, requer a V. EX. dignar-se á:

I) Seja aceito e julgado procedente o presente recurso;

II) Seja revertida a decisão de indeferimento do Requerimento de Outorga da ASSOCIAÇÃO COVIUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DA COH/ única inscrita no Edital 19612018 para a região solicitada do Município de São Luís MA dando prosseguimento ao requerimento da mesma visando o deferimento da outorga solicitada;

III) Seja juntado ao processo 01250.060204120i8-58 os documentos anexos a este recurso;

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (6778283), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909/2018 e 1.976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/10/2022, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/10/2022, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador-Geral de Outorgas substituto**, em 04/11/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10485255** e o código CRC **FC24AFF2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 994 / 2022

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA** ao uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.060204/2018-58, de sorte **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga** à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís/MA**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/11/2022, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10485428** e o código CRC **B57B9F57**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 28139/2022/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2022.

Ao Senhor
FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES
Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 O Recanto Vinhas
65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16392/2022/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.
3. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 11/11/2022, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10485433** e o código CRC **9809D770**.

Data de Envio:

11/11/2022 14:38:53

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM

fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_10485433.html

Nota_Tecnica_10485255.html

Despacho_de_Decisao_10485428.html

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210	
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9109-4445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **14:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **32.445.956/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:57:06 do dia 08/05/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.445.956/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA COHAMA
Endereço: AV D ANIEL DE LA TOUCHE 1440 S 210 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65070-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902041582054009

Informação obtida em 08/05/2023 14:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
CNPJ: 32.445.956/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:08 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **90C2.C6BA.B923.9A1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 19409791/2023

Expedição: 09/05/2023, às 06:26:50

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10893454).

Brasília, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/05/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10893553** e o código CRC **8379A171**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral **Atividade** **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas



Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção



Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAI

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

Situação

todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

LEVY CÂMARA SOARES


Adicionar filtro


Campo

Todos

Opções

Aplicar

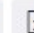
 Limpar


 Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

 Atom

 CSV

 PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

Situação ▼

Tipo ▼

▼

Tipo de inspeção ▼


Identificação da não Outorgada ▼

Coordenadas Estação ▼

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.060204/2018-58, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** na localidade de São Luís/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/05/2023, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10893574** e o código CRC **49FCF53F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: SÃO LUÍS/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DA COHAMA

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (9480469)

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (3435391)

3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 1/3 (3856255)

Solicitar atualização após eventual nova composição da Diretoria, que está com o mandato vencido.

4. Estatuto Social: pgs. 1/9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) para o período de 05/09/2018 a **04/09/2022****O mandato da Diretoria já está vencido.**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/4 (3435394)

Solicitar atualização após eventual nova composição da Diretoria, que está com o mandato vencido.

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes	050492411112 23/10/1986	Fernando Cesar Moraes de Jesus Dourivan Camara Silva de Jesus	600.124.873-76	<i>Consulta ao TSE indisponível. Refazer a consulta quando ocorrer o envio da Ata de Eleição Vigente.</i>
Diretor Administrativo: Levy Câmara Soares	023425152062 29/04/1995	Polyana Camara Silva Soares Armstrong Marcel Diniz Soares	050.620.023-03	<i>Consulta ao TSE indisponível. Refazer a consulta quando ocorrer o envio da Ata de Eleição Vigente.</i>
Diretor de Operações: Inácio de Loliola Martins Cabral	000343491180 27/07/1962	José Hemeritiano Cabral Celestiana Martins Cabral	178.875.343-72	<i>Consulta ao TSE indisponível. Refazer a consulta quando ocorrer o envio da Ata de Eleição Vigente.</i>

8. Manifestações em apoio: pgs. 1/4 (3435396) e 1/21 (3435397)

As manifestações em apoio não foram apresentadas em plena conformidade com o art. 281 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº. 9.018 - DOU de 06/04/2023. Solicitar a reapresentação das mesmas manifestações, no entanto, desta vez, atendendo integralmente aos requisitos do art. 281.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 1/2 (3435395)

10. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4380836), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (4380869) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"****OBSERVAÇÕES do Checklist 5839220: 06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo). 04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §§ 1º e 2º**c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **(art. 8º, a) e (art. 5º, §2º)**e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12****Não está contida explicitamente a previsão de não permanência dos mesmos diretores após a única recondução possível, ainda que em cargos diversos. Conforme orientação da Consultoria Jurídica em caso similar, é necessário solicitar complementação para que o Estatuto Social contemple integralmente os requisitos do art. 287, inciso V, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº. 9.018 - DOU de 06/04/2023.**h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14****1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (pg. 1 - 10893454)
- 2.2 Certidão FGTS: (pg. 4 - 10893454)
- 2.3 Certidão PGFN: (pg. 5 - 10893454)
- 2.4 Certidão CNDT: (pg. 6 - 10893454)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10893553)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10893454) e Fiscaliza (10893574)

4. Anexo 6/ART: (5912104)

OBSERVAÇÕES:

Checklist 5839220: 05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN; 13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6; 01/09/20 – Exigência técnica.

16/02/2022: Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por meio da Internet (pg. 4 - 9480465) e já se esgotaram as possibilidades de exigências no processo, conforme mencionou o item 5 do O ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980). O processo deverá seguir para os procedimentos de indeferimento.

09/05/2023: Conforme estabelecem a Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM (10485255) e o Despacho de Decisão nº 994/2022 (10485428), encaminhados por meio do Ofício nº 28139/2022/MCOM (10485433), o processo deverá ter sua análise retomada. Solicitar correção das pendências indicadas nos itens deste Checklist atualmente destacados em vermelho.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/05/2023, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10893456** e o código CRC **32ED9016**.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (e-mail):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12070/2023/MCOM

Brasília, 09 de maio de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 - Recanto Vinhas
65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.060204/2018-58. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RETOMADA DA ANÁLISE PROCESSUAL.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís**, estado do **Maranhão**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União em 03/08/2018.

2. Conforme estabelecem a Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM (10485255) e o Despacho de Decisão nº 994/2022 (10485428), encaminhados por meio do Ofício nº 28139/2022/MCOM (10485433), recebido em 11/11/2022, por correspondência eletrônica (10519830), o presente processo teve sua análise retomada após conhecimento e reconsideração da decisão anterior de indeferimento.

3. Em reapreciação à documentação constante do processo, considerando-se as disposições da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, de acordo com os artigos 285 e seguintes, verificaram-se pendências que necessitam de correção, conforme descrito a seguir:

3.1. Apresentação da Ata de Eleição dos atuais dirigentes (art. 270, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 04/09/2022. Assim, a Entidade deve apresentar a Ata de Eleição da atual diretoria.

Observação 1: a Ata de Eleição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3.2. Atualização do Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 270, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo atualizado em anexo** (10893870) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 9.018, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os atuais dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos os atuais dirigentes**.

3.3. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os atuais diretores (art. 270, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade dos atuais diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 270, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

3.4. Complementação em dispositivo do Estatuto Social (art. 287): Observou-se que o art. 12 do estatuto não contém a previsão de **não permanência dos mesmos diretores, ainda que em cargos diversos, após a única recondução possível do mandato da Diretoria**. Em consonância com orientação da Consultoria Jurídica Junto ao Ministério das Comunicações em situação análoga, é necessário que o dispositivo seja complementado de modo a atender integralmente os preceitos do art. 287, inciso V, alínea "b" da Portaria de Consolidação nº. 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023:

Art. 287. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, caput)

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, I)

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, II)

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, III)

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, IV)

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V)

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V, a)

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V, b)

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, § 1º)

Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.5. Reapresentação das Manifestações em Apoio à Iniciativa (art. 281): As manifestações não foram apresentadas em plena conformidade com o art. 281 da Portaria de Consolidação nº. 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023, uma vez que as assinaturas dos apoiadores não estão no original, o que pode ser constatado mediante a verificação de recortes de outros documentos que continham tais assinaturas e a respectiva colagem nos documentos apresentados. Além disso, as manifestações de pessoas jurídicas vieram desacompanhadas dos comprovantes de endereço. No caso da manifestação referente à pessoa jurídica Instituto Brasileiro de Estudos e Defesa das Relações de Consumo - CNPJ: 12.576.208/0001-32, observou-se ainda que embora o declarante seja o Sr. Bruno Teixeira Silva, a pessoa eleita como Presidente do instituto foi a Srª. Teresa Nina Marques, de acordo com a Ata de Assembleia Geral encaminhada.

Dessa forma, solicita-se à Entidade que reapresente as mesmas manifestações em apoio (ou seja, aquelas constantes das páginas 1 a 4 do documento SE13435396 e das páginas 1 a 21 do documento SE13435397), desta vez atendendo integralmente aos preceitos do art. 281:

Art. 281. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XXXIX e XL, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)

II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)

§ 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)

§ 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º)

4. Reforça-se que a Entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 288, § 1º c/c art. 290, inciso I da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 290, inciso I da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10893619** e o código CRC **057D1826**.

Anexos:

- Modelo Atualizado de Requerimento de Outorga (10893870)

Data de Envio:

12/05/2023 10:11:26

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_10893619.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13068/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** Entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís/MA**, em virtude da publicação do Edital nº 196/2018, no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12070/2023/MCOM (10893619). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 12/05/2023, por correspondência eletrônica (10901368), entretanto os documentos solicitados não foram apresentados pela Entidade. Embora tenha-se conhecimento da solicitação de prorrogação de prazo constante do protocolo 53115.015569/2023-43 (10949818), o pedido não pode ser acatado, pois, além de ser intempestivo - tendo sido apresentado em 13/06/2023 - não tem aplicabilidade na atual etapa da fase de instrução deste processo, conforme o art. 292 da Portaria, que estabelece que a partir da segunda exigência desta fase os prazos são improrrogáveis.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/08/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/08/2023, às 17:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/08/2023, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11053803** e o código CRC **A76010DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1480 / 2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, em uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 13068/2023/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.060204/2018-58, de sorte a INDEFERIR o pedido da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11053909** e o código CRC **4384228D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23002/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 - Recanto Vinhas
65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13068/2023/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11053926** e o código CRC **F138CA9E**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 13068/2023/SEI-MCOM (11053803);
- Despacho de Decisão nº 1480/2023 (11053909).

Data de Envio:

22/08/2023 09:39:51

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

femandinho.augusto@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11053803 - Nota Técnica.pdf

SEI_MCOM - 11053909 - Despacho de Decisão.pdf

Oficio_11053926.html



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 19986/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís/MA**, em virtude da publicação do Edital nº 196/2018, no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 13068/2023/SEI-MCOM (11053803) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12070/2023/MCOM (10893619).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 12/05/2023, por correspondência eletrônica (10901368), entretanto os documentos solicitados não foram apresentados pela Entidade.

Embora tenha-se conhecimento da solicitação de prorrogação de prazo constante do protocolo 53115.015569/2023-43 (10949818), o pedido não pode ser acatado, pois, além de ser intempestivo - tendo sido apresentado em 13/06/2023 - não tem aplicabilidade na atual etapa da fase de instrução deste processo, conforme o art. 292 da Portaria, que estabelece que a partir da segunda exigência desta fase os prazos são improrrogáveis.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 23002/2023/MCOM (11053926), encaminhado por correspondência eletrônica (11072843) em 22/08/2023, tendo **até o dia 21/09/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **21/09/2023** sob o nº 53115.024698/2023-22, alegando, resumidamente, que:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12070/2023/MCOM (10893619). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 12/05/2023, por correspondência eletrônica (10901368), entretanto os documentos solicitados não foram apresentados pela Entidade. Embora tenha-se conhecimento da solicitação de prorrogação de prazo constante do protocolo 53115.015569/2023-43 (10949818), o pedido não pode ser acatado, pois, além de ser intempestivo - tendo sido apresentado em 13/06/2023 - não tem aplicabilidade na atual etapa da fase de instrução deste processo, conforme o art. 292 da Portaria, que estabelece que a partir da segunda exigência desta fase os prazos são improrrogáveis.

Ocorre excelências que o pedido de Prorrogação de Prazo não é intempestivo por conta da contagem que só se inicia um dia após o recebimento e como o dia 12 de maio de 2023 foi uma sexta feira, a contagem somente poderia ser iniciada em 15 de maio de 2023, logo o fim dos 30 dias concedidos para o envio da documentação faltante só encerraria em 14 de junho de 2023 e não no prazo da contagem do MCOM. Neste sentido:

No caso de a cientificação oficial preceder dia não útil, a doutrina administrativa ensina que a exegese correta do art. 66 é aquela que, combinando seu caput com o §1º, entende que o prazo processual administrativo começa a contar no primeiro dia útil. Vejamos:

Portanto, combinado o caput do art. 66 e o § 1º, podemos concluir que a contagem do prazo despreza o dia da cientificação e começa a contar no dia seguinte, desde que o dia seguinte seja dia útil, ou seja, não se começa contagem de prazo em fim de semana, feriado e dia que não haja expediente, inclusive se o expediente for encerrado mais cedo. [i](g.n.).

Ademais, é plausível que, no que diz respeito à contagem de prazos, na omissão da Lei nº 9.784/99, se aplique subsidiariamente aos processos administrativos as regras do Código de Processo Civil – a mais completa lei procedimental brasileira em matéria não-penal. Nesse sentido, destaca-se o seguinte precedente.

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. APLICAÇÃO SUBSISTEMÁTICA RECURSAL PREVISTA NO CPC. 1. A sistemática recursal prevista no CPC é aplicável subsidiariamente a todo o ordename jurídico, inclusive aos processos regidos por Leis especiais, sempre que não houver disposição especial em contrário. 2. Cabe Agravo de Instrumento contra decisão concessiva ou indeferitória em liminar de Mandado de Segurança.

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. APLICAÇÃO SUBSISTEMÁTICA RECURSAL PREVISTA NO CPC. 1. A sistemática recursal prevista no CPC é aplicável subsidiariamente a todo o ordename jurídico, inclusive aos processos regidos por Leis especiais, sempre que não houver disposição especial em contrário. 2. Cabe Agravo de Instrumento contra decisão concessiva ou indeferitória em liminar de Mandado de Segurança.

Desta forma a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA solicita a juntada da referida documentação solicitada

Ofício 12070/2023/MCOM. Em que pese as manifestações de apoio de pessoa jurídica, como a entidade não tem concorrentes basta apenas uma para que a mesma esteja habilitada.

Desta feita, tendo apresentado o referido recurso de forma tempestiva, com o referido vício sanado (juntada da documentação faltante em anexo), posto que o mesmo se encontra em anexo a este recurso, a entidade deve ser habilitada ao processo de requerimento de outorga procedendo com a continuidade da análise dos documentos e das demais fases para que venha a ter deferida a outorga da rádio comunitária requisitada por esta Associação.

Pelos motivos expostos acima, requer a V. EX. dignar-se á:

I) Seja aceito e julgado procedente o presente recurso;

II) Seja revertida a decisão de indeferimento do Requerimento de Outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COH/ única inscrita no Edital 196/2018 para a região solicitada do Município de São Luís – MA dando prosseguimento ao requerimento da mesma visando o deferimento da outorga solicitada;

III) Seja juntado ao processo 01250.060204/2018-58 os documentos anexos a este recurso

5. Ao que se observa do mérito do Recurso a entidade usou os termos o do Código do Processo Civil para justificar sua intempestividade, no entanto, juntou todos os documentos que causaram o indeferimento do pedido de outorga.

6. Cumpre-nos esclarece aqui, que as disposições do Código de Processo Civil não se aplicam aos processos administrativos. Os prazos dos processos administrativos são contados a luz da Lei 9784 de 1999 que "regula o processo administrativo do âmbito da Administração Pública Federal":

CAPÍTULO XVI

DOS PRAZOS

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o **vencimento** cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2o Os **prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo**.

§ 3o Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

7. Conforme se constata do relatório de vizinhos (6778283), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

8. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 10/11/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/11/2023, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/11/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208604** e o código CRC **80416827**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, em uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 19986/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.060204/2018-58, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO D COHAMA**, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís/MA**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2023, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208640** e o código CRC **E4CEBA6C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33245/2023/MCOM

Brasília, 28 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)

Rua Alfa Crucis, nº 178 - Recanto Vinhas

65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19986/2023/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho de Decisão 2329 (11208640), que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 28/11/2023, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208648** e o código CRC **97E14DA8**.

Data de Envio:

28/11/2023 16:37:43

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

femandocamara.advogado@gmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcemoraes@gmail.com
fermandinho.augusto@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11208648.html
Nota_Tecnica_11208604.html
Despacho_de_Decisao_11208640.html



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 05/12/2023 07:23:26

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MA	Município:	São Luís
	Município	Canal	Frequência
	São Luís	292	106,3

Usuário: - Data: 05/12/2023 Hora: 07:23:26

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210	
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9109-4445		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **07:25:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **32.445.956/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:27:21 do dia 05/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.445.956/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA COHAMA
Endereço: AV D ANIEL DE LA TOUCHE 1440 S 210 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65070-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112405560664528887

Informação obtida em 05/12/2023 08:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.445.956/0001-93 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231205.17D2A899>)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 69291768/2023

Expedição: 05/12/2023, às 08:02:43

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Brasília, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/12/2023, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11254824** e o código CRC **FAD0950B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- Coordenadas Estação ▾

▾ +

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.060204/2018-58, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** na localidade de São Luís/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/12/2023, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11254843** e o código CRC **44ECE645**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11254923)

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 11254843



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 01250.060204/2018-58, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** na localidade de São Luís/MA, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) **nexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/12/2023, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11254844** e o código CRC **4BD91DD3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: SÃO LUÍS/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11254538)

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11127750)
4. Estatuto Social: (11127749) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (11127748) para o período de 20/07/2023 a 19/07/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/4 (3435394)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes	050492411112 23/10/1986	Fernando Cesar Moraes de Jesus Dourivan Camara Silva de Jesus	600.124.873-76	Não
Diretor Administrativo: Levy Câmara Soares	023425152062 29/04/1995	Polyana Camara Silva Soares Armstrong Marcel Diniz Soares	050.620.023-03	Não
Diretor de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral	000343491180 27/07/1962	José Hemeritiano Cabral Celestiana Martins Cabral	178.875.343-72	Não

8. Manifestações em apoio: (11127754)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 1/2 (3435395)
10. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4380836), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (4380869) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5839220: 06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo). 04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §§ 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **(art. 8º, a) e (art. 5º, §2º)**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (11254543)

2.2 Certidão FGTS: (11254701)

2.3 Certidão PGFN: (11254708) **Não foi possível a emissão.**

2.4 Certidão CNDT: (11254700)

2.5 Certidão CNDA: (11254544)

2.6 Consulta ao CEIS: (11254844)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11254824)

4. Fiscaliza (11254843)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (5912104)

6. Despacho Técnico: (7516633)

OBSERVAÇÕES:

Checklist 5839220: 05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN; 13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6; 01/09/20 – Exigência técnica.

16/02/2022: Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por meio da Internet (pg. 4 - 9480465) e já se esgotaram as possibilidades de exigências no processo, conforme mencionou o item 5 do o Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980). O processo deverá seguir para os procedimentos de indeferimento.

09/05/2023: Conforme estabelecem a Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM (10485255) e o Despacho de Decisão nº 994/2022 (10485428), encaminhados por meio do Ofício nº 28139/2022/MCOM (10485433), o processo deverá ter sua análise retomada. Solicitar correção das pendências indicadas nos itens deste Checklist atualmente destacados em vermelho.

05/12/2023: Encaminhar ofício de saneamento para renovação da Certidão PGFN.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/12/2023, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11254545** e o código CRC **777471DF**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 35863/2023/MCOM

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)

Rua Alfa Crucis, nº 178 - Recanto Vinhas

65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.060204/2018-58. SANEAMENTO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Luís/MA em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023): "*O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária*".

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (1254708). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I nº da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de**

indeferimento, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Por fim, informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/>>Serviços>>ProtocoloDigitaldoMCom) Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/12/2023, às 13:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11255340** e o código CRC **2599348F**.

Anexos:

- Consulta PGFN (11254708)

Data de Envio:

05/12/2023 15:22:00

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

femandocamara.advogado@gmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcemoraes@gmail.com
fermandinho.augusto@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

PGFN (4).pdf
Oficio_11255340.html

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210	
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9109-4445		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **08:01:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **32.445.956/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:03:26 do dia 21/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.445.956/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA COHAMA
Endereço: AV D ANIEL DE LA TOUCHE 1440 S 210 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65070-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121320532471906636

Informação obtida em 21/12/2023 08:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
CNPJ: 32.445.956/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:44 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **CB02.66EC.6862.79FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 73525633/2023

Expedição: 21/12/2023, às 08:05:10

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **Fernando Augusto Camara Moraes**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11284572).

Brasília, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/12/2023, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284578** e o código CRC **C614AABC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

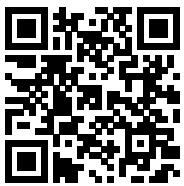
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infraleais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

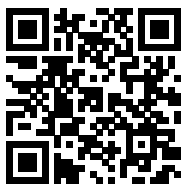
assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

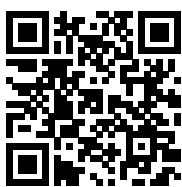
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

CHECKLIST

Município/UF: SÃO LUÍS/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11254538)

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11127750)
4. Estatuto Social: (11127749) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (11127748) para o período de 20/07/2023 a 19/07/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/4 (3435394)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes	050492411112 23/10/1986	Fernando Cesar Moraes de Jesus Dourivan Camara Silva de Jesus	600.124.873-76	Não
Diretor Administrativo: Levy Câmara Soares	023425152062 29/04/1995	Polyana Camara Silva Soares Armstrong Marcel Diniz Soares	050.620.023-03	Não
Diretor de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral	000343491180 27/07/1962	José Hemeritiano Cabral Celestiana Martins Cabral	178.875.343-72	Não

8. Manifestações em apoio: (11127754)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 1/2 (3435395)
10. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4380836), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (4380869) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5839220: 06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo). 04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §§ 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **(art. 8º, a) e (art. 5º, §2º)**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (11284572)

2.2 Certidão FGTS: (11284572)

2.3 Certidão PGFN: (11284572)

2.4 Certidão CNDT: (11284572)

2.5 Certidão CNDA: (11284572)

2.6 Consulta ao CEIS: (11254844)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11284578)

4. Fiscaliza (11254843)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (5912104)

6. Despacho Técnico: (7516633)

OBSERVAÇÕES:

Checklist 5839220: 05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN; 13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6; 01/09/20 – Exigência técnica.

16/02/2022: Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por meio da Internet (pg. 4 - 9480465) e já se esgotaram as possibilidades de exigências no processo, conforme mencionou o item 5 do o Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980). O processo deverá seguir para os procedimentos de indeferimento.

09/05/2023: Conforme estabelecem a Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM (10485255) e o Despacho de Decisão nº 994/2022 (10485428), encaminhados por meio do Ofício nº 28139/2022/MCOM (10485433), o processo deverá ter sua análise retomada. Solicitar correção das pendências indicadas nos itens deste Checklist atualmente destacados em vermelho.

05/12/2023: Encaminhar ofício de saneamento para renovação da Certidão PGFN.

21/12/2023: Documentação completa. Processo instruído. Encaminhar para a Revisão Final.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284591** e o código CRC **8A4B5751**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22780/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DA COHAMA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís/MA**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/10/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DA COHAMA
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes
Diretor Administrativo: Levy Câmara Soares
Diretor de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Av. Daniel de Latouche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama Coordenadas geográficas: 02°31'15"S de latitude e 44°14'52"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Av. Daniel de Latouche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(11127750)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11127749)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1/3 (3856261)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(11127748)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1/4 (3435394)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(11127754)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pgs. 1/2 (3435395)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(5912104) e Despacho de aprovação (7516633)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(11284572)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(11284572)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(11284572)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(11284572)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(11284572)

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11254843)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(11254844)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG7516633), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (6778283).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11284578).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11284589), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/12/2023, às 13:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/12/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284634** e o código CRC **83CC9804**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11284705)

Minuta de Exposição de Motivos (11284713)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, Estado do Maranhão; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284705** e o código CRC **725582A1**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060204/2018-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284713** e o código CRC **D4993558**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.060204/2018-58

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 22780 (11284634), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opinapelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11288338** e o código CRC **DF70A1C6**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11284705)

Minuta de Exposição de Motivos (11284713)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11754, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298288** e o código CRC **D332EEBE**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060204/2018-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298290** e o código CRC **973D3337**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45903/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11754/2024(11298288) e a Exposição de Motivos nº 21/2024 (11298290)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB 11288338), encaminho a Portaria nº 11754/2024(11298288) e a Exposição de Motivos nº 21/2024 (11298290), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 10/01/2024, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298291** e o código CRC **A89915E7**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.754, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.754, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: MA	Distrito:
Município: São Luís	Sub Distrito:
Canal: 292	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA	CNPJ: 32.445.956/0001-93
Nome Fantasia:	Bairro: Cohama
Logradouro: Avenida Daniel de La Touche	Número: 1440
Telefone: (98) 9109-4445	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 32445956000193	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 65248000	Logradouro: Avenida Daniel de La Touche		
Número: 1440	Complemento: Sala 210	Bairro: Cohama	Estado: MA
Município: São Luís	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 98 9109-4445			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>			

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: 01250060204201858	Fistel: 50447285785
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	11754	Portaria	MC	03/01/2024	18/01/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46424/2024/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11298290)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DE PUB_MCOM (11288338), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11298290), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/01/2024, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11322704** e o código CRC **BE66E3BF**.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060204/2018-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2511/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.060204/2018-58.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 25/01/2024, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11331920** e o código CRC **090CBF9E**.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA.				
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:	Avenida Daniel de La Touche 1440. Elevado da Cohama, sala 210 Cohama/MA				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65248-000
Nome do representante legal:	Fernando Augusto Câmara Moraes				
Endereço eletrônico (e-mail):	fernandoacmoraes.advogado@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Alfa Crucis 178 CEP Recanto Vinhais				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65070-030

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Avenida Daniel de La Touche 1440. Elevado da Cohama, sala 210 Cohama/MA				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65248-000
Coordenadas do Sistema Irradiante	Latitude:	02 ° S	31 ‘	15,00“	
(Padrão GPS-WGS 84):	Longitude:	44 ° W	14‘	52,00“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,


A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 / 08 / 2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.


Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

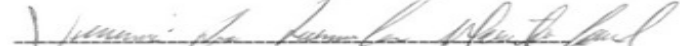
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES				
Cargo:	DIRETOR GERAL / PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	050492411112
RG:	16.265-A	Órgão Emissor:	OAB/MA	CPF:	600.124.873-76
Endereço:	Rua Calixto nº 13 – Recanto Vinhais				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65070-140
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LEVY CAMARA SOARES				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	023425152062		
RG:	3373806	Órgão Emissor:	SSP/DF	CPF:	050.620.023 – 03
Endereço:	Rua Alfa Crucis				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65070-30
Assinatura:					

Nome do dirigente:	INÁCIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	0000343491180		
RG:	044326472012-7	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	178.875.343-72
Endereço:	Rua Buriti Bravo Quadra 11 Casa 7 Quintas do Calhau				
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65072-025.
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

ESTATUTO SOCIAL


I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, - (A.C.R.D.C.) é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos da comunidade da Cohama sediado no Avenida Daniel de La Touche 1440. Elevado da Cohama, sala 210. Cohama/MA, CEP 65248-000. no município de São Luis – MA.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA (A.C.R.D.C.), tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - Beneficiar a comunidade com vistas a:
- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

- II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:


 Fernando A. Camara Moraes
 Advogado
 OAB/MA 16265-A
 OAB/TO 7561


 Presidente

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político- ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;


§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de voz, podendo emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§4º – Será dada a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a


Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

 2

distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

§2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§3º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 6º - A A.C.R.D.C. será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - todos aqueles que concorrerem com uma contribuição de acordo com os valores determinados pela Diretoria,

III - Honorários - Todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrerem mediante legados ou doações para a entidade

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Participarem de atividades propostas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.
- d) Direito de voz e voto em todas as instâncias deliberativas.
- e) Participar das reuniões ordinárias.
- f) Frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas.

Parágrafo único - É privativo aos sócios efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral, em momento oportuno, nos casos de irregularidades administrativamente comprovadas pelos associados em dias com suas obrigações sociais.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da A.C.R.D.C.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da A.C.R.D.C. será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de contas, planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e aprovação de contas. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da A.C.R.D.C. e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º desse artigo.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º desse artigo.

Art. 12 - A Diretoria da A.C.R.D.C. órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

§1º - A Diretoria da A.C.R.D.C. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais

Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

5

dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a A.C.R.D.C. em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da A.C.R.Q.A.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço

Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins


h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Diretor Geral, compete: representar a A.C.R.D.C. passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da A.C.R.Q.A.; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da


Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

 6

secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio, sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado

d) Compete ao Diretor de Operações, atuar nos casos de impedimento, suspeição ou vacância de qualquer diretor; substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até seu termino; organizar a grade de programação da rádio; prestar, de modo geral, colaboração ao Diretor Geral.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.


Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

 7

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da A.C.R.D.C. será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Fernando A. Câmara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da A.C.R.D.C. ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05 de setembro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Junod

São Luis - MA, 5 de setembro de 2018.

Fernando Augusto Camara Moraes
Diretor Geral - Presidente
CPF: 600.124.873.76

[Handwritten signatures]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 BRUNO GATARUNA MINAM-CENTRO FONE (98) 3281-7002
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em
 perfilme sob o nº 60893
 em 02 OUT. 2018

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Original
 Najla Maria Aguiar de Azevedo
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Maria Dava Mentelo Gamba
 Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 USO GERAL
 000027494130

[Signature]
Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

[Signature]
Presidente
9
[Signature]


ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA.

Aos 05 dias do mês de setembro de 2018, e após campanha em carro de som, fixação do edital em locais públicos e publicidade em rede social anunciando a reunião aqui descrita, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no Avenida Daniel de La Touche 1440. Elevado da Cohama, sala 210. Cohama/MA, CEP 65248-000, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, e de benefício do município de Bequimão - MA que se denominará ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sr. **Fernando Cesar Moraes de Jesus** para secretariá-lo foi indicado o Sr. **Rosivaldo Pinheiro de Moraes**. Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Comunitário, que terão mandato de 4 (quatro) anos, com duração até 04 de setembro de 2022 e que ficaram assim constituídos: Diretor Geral: **Fernando Augusto Camara Moraes**; Diretor Administrativo: **Levy Camara Soares**; Diretor de Operações: **Inácio de Loiola Martins Cabral**. Para o Conselho Comunitário foram eleitas as seguintes pessoas: **José Ribamar dos Santos Silva, Paulo Sergio Lopes Santos, José Vitório Silva Costa Júnior, Ana Joana Darc Costa e Silva e Marcelo Celso Pereira Brito**. Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que é igual a original lavrada em livro próprio e que será assinada e aprovada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

São Luis, 05 de setembro de 2018.



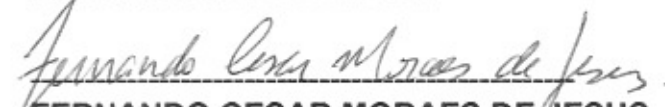
Presidente



Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561



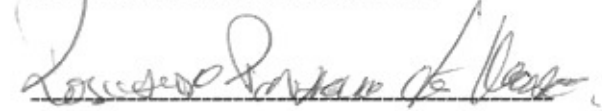
Presidente da Assembléia:


FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS

RG: 3833/D CREA DF

CPF: 214.760.551.49

Secretário da Assembléia:



Rosivaldo Pinheiro de Moraes

RG: 02850779200-40 GEJUSPC - MA

CPF: 248.426.93.00

DIRETORIA:

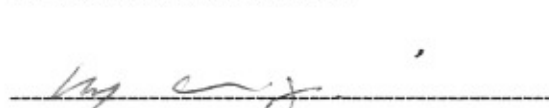
Diretor Geral


FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES.

RG: 16.265-A OAB/MA

CPF: 600.124.873-76

Diretor Administrativo

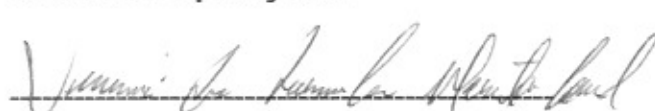


LEVY CAMARA SOARES

RG: 3373806 - SSP - DF

CPF: 050.620.023 - 03.

Diretor de Operações:


INÁCIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL

RG: 044326472012-7 SSP - MA

CPF: 178.875.343-72

Sumar

Presidente


Acia



Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561

CONSELHO COMUNITÁRIO:

José Ribamar dos Santos Silva

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SILVA

RG: 071781897-7 SESP - MA.

CNPJ: 18.188.913/0001-49 (Instituto Filantrópico de Ajuda as Comunidades Carentes)

Paulo Sergio Lopes Santos

PAULO SERGIO LOPES SANTOS

RG: 237191820035 GEJUSPC - MA

CNPJ: 69.568.525/0001-24 (Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Maranhão)

José Vitorio Costa Silva Junior

JOSÉ VITÓRIO SILVA COSTA JÚNIOR

RG: 13854262000-6 GEJUSPC - MA

CNPJ: 97.490.387/0001-43 (Associação Moradores do Conjunto Bequimão)

Ana Joana Darc Costa da Silva

ANA JOANA DARC COSTA DA SILVA

RG: 031.891.672 006-5 GEJUSPC - MA

CNPJ: 18.188.913/0001-49 (Instituto Filantrópico de Ajuda as Comunidades Carentes)

Marcelo Celso Pereira Brito

MARCELO CELSO PEREIRA BRITO

RG: 03478135200-89 SESP - MA

CNPJ: 22.964.810/0001-09 (Associação dos Amigos e Moradores do Ipase- AMAI)

PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA:


Fernando A. Camara Moraes
Advogado
OAB/MA 16265-A
OAB/TO 7561





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES

FILIAÇÃO

FERNANDO CESAR MORAES DE JESUS
DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS

NATURALIDADE

SÃO LUÍS-MA

RG

032849002007-2 - SSP/MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

23/10/1988

CPF

600.124.873-76

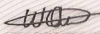
VIA EXPEDIDO EM

01 05/05/2016

INSCRIÇÃO:

7561




WALTER CHOFUGI JUNIOR
PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

044326472012-7
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPIRAÇÃO 23/02/2012

INACIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL

RELIGIÃO
JOSE HEMERITIANO CABRAL E CELESTINA
MARTINS CABRAL

NATURALEZA
PINHEIRO - MA

DOC. QUEMISEI
CASAM. N.928 FLS.27 LIV.06BAUX

CPF
178875343-72

BRASILEIRO
P-200

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-01

ASSINATURA DO EMISSOR
LEI Nº 7.116 DE 2003/93

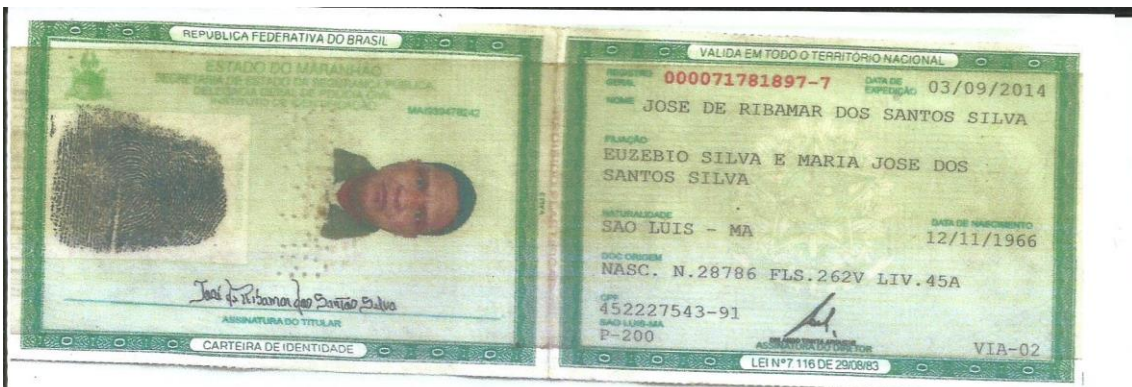
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IDENTIDADE ANA JOANA DARC COSTA DA SILVA.



IDENTIDADE JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS SILVA.



IDENTIDADE JOSE VITORIO COSTA SILVA JUNIOR.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE VITORIO COSTA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORD. EMISSOR / UF
138542620006 GEJUSPC MA

CPF
642.202.813-04

DATA NASCIMENTO
22/12/1977

FILIAÇÃO
JOSE VITORIO COSTA
SILVA
CONCEICAO DE MARIA
CASTRO SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01970506466

VALIDADE
14/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2001

1331066990



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

MA

MA

NOME
MARCELO CELSO PEREIRA BRITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0347813520089 SESP MA

CPF
494.017.263-53

DATA NASCIMENTO
12/12/1975

FILIAÇÃO
MARIA DE JESUS PEREIRA BRITO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02566629224

VALIDADE
11/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2002

OBSERVAÇÕES
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcelo Celso Pereira Brito

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
19/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Larissa Abdalla Brito
Larissa Abdalla Brito
DIRETORA GERAL - DENATRAN / MA

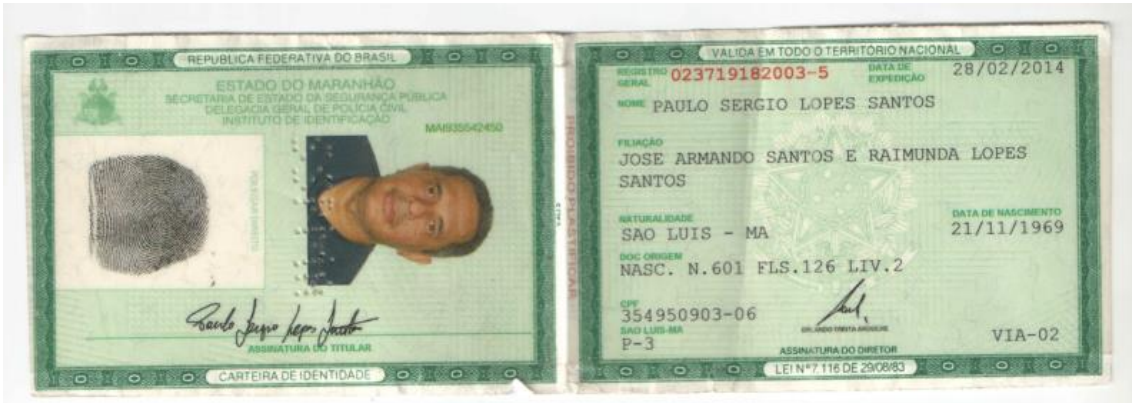
44756596486
MA037500368


MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1603838024

PROIBIDO PLASTIFICAR
1603838024


IDENTIDADE PAULO SERGIO LOPES SANTOS



 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor Fernando Augusto Camara Moraes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	600.124.873-76
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p style="text-align: center;">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN69A7E0EC9EDBAB2A48A85D40BF6FB6B5]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8581000001-3 0000254188-2 22042121000-9 60012487376-4



 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor Fernando Augusto Camara Moraes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	600.124.873-76
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p style="text-align: center;">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN69A7E0EC9EDBAB2A48A85D40BF6FB6B5]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8581000001-3 0000254188-2 22042121000-9 60012487376-4



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/10/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.51.44
1867801867

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FERNANDO AUGUSTO C MORAES

AGENCIA: 1867-8 CONTA: 141.341-4

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 85810000001-3 00000254188-2
22042121000-9 60012487376-4

Data do pagamento 04/10/2018

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00
=====

DOCUMENTO: 100401

AUTENTICACAO SISBB:

0.CAD.20B.A00.CF3.7BB

ANEXO 4.

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
NOME COMPLETO:	Fernando Cesar Moraes de Jesus				
ENDEREÇO:	Rua Calixto 13 Recanto Vinhais				
MUNICÍPIO:	São Luís	UF:	MA	CEP:	65070-140
RG:	3833	ORGÃO EMISSOR:	CREA	CPF:	214.760.551-49

Eu, acima qualificado (a) venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Fernando Cesar Moraes de Jesus

São Luís, 03 de Outubro de 2018.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070141436-7



Nome
 EDUARDO CELSO MORAES DE LIMA

Filiação
 FRANCISCA MARCELO DE LIMA
 (EDUARDA ROBERTA DE LIMA)

C.F.P. | **Documento de Identidade** | **Tipo Seng.**
 001199-00105 | 100199-ESTRAN | 0

Nascimento | **Naturalidade** | **UF** | **Nacionalidade**
 02/07/1964 | SÃO PAULO | SP | BRASILEIRA

Criar do Registro | **Emissão** | **Ativo do Registro**
 0014-10 | 21/04/2017 | 000000-000

Ass. Profissional
Ativo profissionalmente pelo | **Registro no CREA**
 07-000000



Título Profissional
 Engenharia em Eletricidade

Engenheiro Celso Moraes de Lima

Ass. do Profissional
Engenheiro Celso Moraes de Lima

Proteção com código de segurança horizontal

Esta é uma fotocópia da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) em conformidade com a Lei nº 5.021 de 1966 e a Lei nº 7.202 de 1984.

caema
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Nota Fiscal/Fatura de Água e Esgoto
Série Única
Fatura Nº 82730098/092018
Emissão em: 09/09/2018
AV. JARDIM A MARIANHÃO - 3231 -
COMARCA SÃO LUIS MA 85000-000
CNPJ Nº 09.214.757/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.250.537-1

Dados Cliente:
FERNANDO CESAR M DE JESUS
R CALIXTO, NUMERO, 00013 - Q009-HABITADO - RECANTO VINHAIS
SAO LUIS MA 85000-000
CPF/CNPJ: 214.750.551-49

PARA ATENDIMENTO INFORME
ESTE NUMERO:
MATRÍCULA
459232

Dados Cadastrais:
Inscrição: 12-122-0108-0019-0041-000
Categoria: RESIDENCIAL
Economias: R001 - TARIFA CAEMA
Município: SÃO LUIS
Sub-Categoria: RESIDENCIAL
Área: 180
Dados de Entrega: 025-000019-000000041

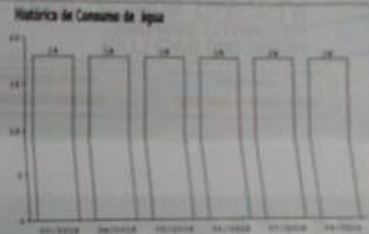
VENCIMENTO
10/10/2018

Dados de Medição:
Data das Leituras
Habitamento: A685114175
Anterior: 03/08/2018
Atual: 04/09/2018
Leitura Atual: 003683
Leitura Anterior: 003680
Consumo Medido: 000018
Consumo Faturado: 000018
Média: 000018
Dia Consumo: 32

REFERÊNCIA
09/2018

Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
ÁGUA ATÉ 10 M3 POR UNIDADE	10	2,04	20,40
ÁGUA	8	4,23	33,76
TOTAL ÁGUA			54,16
ESGOTO			54,40



82600000001-6 09200002122-7 00045923201-3 09201810003-9
Total a Pagar
Até Vencimento **109,20**

AVISO IMPORTANTE

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m., além de suspensão do fornecimento de água, conforme Legislação Vigente.

Mensagem

FATURADO PELA MEDIA, PELA IMPOSSIBILIDADE DE LEITURA

A CAEMA agradece a sua pontualidade

Matrícula
459232

Localização
12-0108-122-0019-000000041

Município
SAO LUIS

Referência
09/2018

Vencimento
10/10/2018

Total a Pagar

109,20

82600000001-6 09200002122-7 00045923201-3 09201810003-9

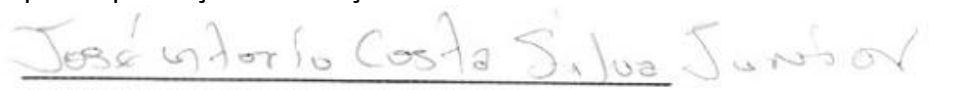


ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO CONJUNTO BEQUIMÃO				
Endereço:	Rua 54 s/n Bequimão	CNPJ:	07.617.483/0001-17		
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65.057-882
Nome do representante legal:	JOSÉ VITÓRIO SILVA COSTA JUNIOR				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


JOSÉ VITÓRIO SILVA COSTA JÚNIOR
RG: 13854262000-6 GEJUSPC - MA
CNPJ: 07.617.483/0001-17 (Associação Moradores do Conjunto Bequimão)

São Luís, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.617.483/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/1985
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO BEQUIMAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 54	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.032-260	BAIRRO/DISTRITO BEQUIMAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **08:18:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO BEQUIMÃO - AMBE

Rua 54, s/n, Conjunto Bequimão - São Luís-MA

CNPJ 07.617.483/0001-17

REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

Registro Civil em São Luís-MA

PROFILMA n.º 58743

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - QUADRÊNIO OUTUBRO 2017/2021

São Luís, 22 de outubro de 2017

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sede desta entidade, a Associação de Moradores do Conjunto Bequimão, na Rua 54, s/n, Conjunto Bequimão - AMBE, São Luís, MA os associados, convocados para Assembleia Geral, especificamente com a finalidade de realizarem a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato de vinte e dois de outubro de dois mil e dezessete a vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um. Para presidir os trabalhos foram designados a Comissão Eleitoral, Presidente: Christianne Valéria Bastos Nascimento, Secretário: Eliene Belfort Barros e Tesoureiro: Pauline Brasil Vale. A presidente da mesa deu como aberto os trabalhos pedindo que a secretária que fizesse a leitura do edital de Convocação, após a leitura foi constatado apenas uma chapa concorrendo, sendo ela presidida por José Vitorio Costa Silva Júnior. Em seguida a presidente da mesa autorizou todos os associados presentes, aptos a votarem e em um total de sessenta e um associados. E assim transcorrendo na mais perfeita ordem, com encerramento às dezessete horas, iniciou-se a contagem dos votos constatando-se um voto nulo e sessenta votos válidos que elegaram a chapa Equipe Nota Dez. Logo após o término da contagem dos votos a Presidente da mesa considerou eleita a nova diretoria, formada da seguinte forma: Diretoria Executiva, Presidente: José Vitorio Costa Silva Júnior; Vice Presidente: Luzia Helena Penha Almeida; 1º Secretário: Cleiane Conceição Vieira; 2º Secretário: Cynthia Mayara Mendes Pires; 1º Tesoureiro: Evandro Coelho Dutra; 2º Tesoureiro: Marcel Bruno Silva Vale; e Conselho Fiscal Efetivo: Anderson Kleyton de Abreu Viana, Carlos Eduardo de Abreu Viana e Jovenlio Cavalcante Oliveira; Conselho Fiscal Suplente: Anderson Rodrigues, Márcio Cristiano da Silva e Patrícia Sousa Silva. Em seguida a srª Christianne Valéria Bastos Nascimento deu posse aos recém-eleitos os quais fizeram o juramento e prometeram cumprir e fazer cumprir as resoluções estatutárias da entidade, de modo que tudo funcione bem para o progresso da entidade e o desenvolvimento da comunidade. A presidente da mesa agradeceu a palavra para quem quisesse se pronunciar então o presidente eleito agradeceu o apoio e credibilidade, afirmando que juntamente com sua equipe irá trabalhar para o bem e melhorias da comunidade. A srª Christianne Valéria Bastos Nascimento deu por encerrado os trabalhos. Eu Eliene Belfort Barros lavrei a presente ata que foi lida e aprovada por todos, vai assinada por mim e quem da creio.

Eliene Belfort Barros
Secretária

Christianne Valéria Bastos Nascimento
Presidente



MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E DEFESA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO				
Endereço:	Av. Colares Moreira 444, sala 413 Edifício Monumental	CNPJ:	12.576.208/0001-32		
Município:	Sao Luis	UF:	MA	CEP:	65075-441
Nome do representante legal:	BRUNO TEIXEIRA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


São Luís, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.576.208/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E DEFESA DAS RELACOES DE CONSUMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBEDEC/MARANHAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV COLARES MOREIRA		NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA: 413; ANDAR: 4º; EDIF: MONUMENTAL SHOPPING;
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3268-7357	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **18:36:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



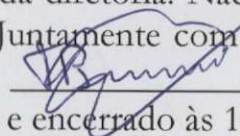
Preparar Página
para Impressão

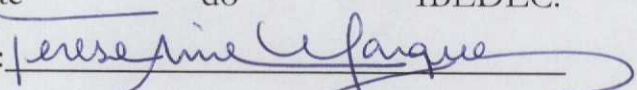
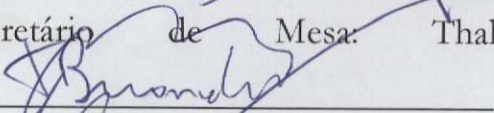
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO IBEDEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDO E DEFESA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2015, EM SÃO LUIS – MARANHÃO: Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois e mil e quinze, na sede do IBEDEC em São Luís (MA), situado na **Av. Coronel Colares Moreira, nº 444, Salas 413/415, Edifício Monumental Shopping, Renascença II, São Luis (MA), CEP 65.075-441**, e virtualmente via internet, em conferência pelo skype, realizou-se a Assembleia Geral, onde se reuniram as pessoas que assinaram a presente ata para, sob a presidência do Dr. Thales Brandão Feitosa de Sousa e secretariado por mim, Felipe Sampaio Castro da Costa, na forma estatutária, logo após deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – Apreciação e Votação do parecer do conselho fiscal sobre os relatórios, balanços e contas apresentadas pela diretoria relativo ao exercício de 2014; II – Apreciação e Votação dos relatórios, balanços e contas apresentados pela diretoria, relativo ao exercício de 2014; III – Apreciação e Votação dos valores de mensalidades e atualização do preço da tabela de serviços para 2016; IV- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e da Mesa e Presidência; V - Apreciação e Votação de outros assuntos apresentados pelos associados até 24 horas antes da data da assembleia. Foi realizada então a primeira chamada, às 09:00 horas, a qual para iniciar necessitava da presença da maioria dos associados, porém não houve quórum. Aguardou-se 10 minutos e, às 09:10 hrs, realizou-se a segunda chamada, contando com os associados que assinaram a lista ao fim da presente ata. O Presidente declarou aberta a sessão colocando em discussão **item I da “ordem do dia”, que trata sobre a Apreciação e Votação do parecer do conselho fiscal sobre os relatórios, balanços e contas apresentadas pela diretoria relativo ao exercício de 2014;** Pelo Presidente, de início, foi justificado o atraso da assembleia de 2014 se deu porque houve um atraso por parte do escritório de contabilidade em fechar os balanços de 2014 e, com isto, atrasou a apreciação dos mesmos pelo conselho fiscal. Na sequência, foi lido o parecer extraído da ata de reunião do conselho fiscal, realizada às 08:50 hrs da manhã de 18 de setembro de 2015. Segundo o parecer, após a análise das contas da diretoria, relativo ao exercício de 2014, o conselho fiscal opinou pelo acolhimento do relatório, balanços e contas apresentadas pela diretoria, com comentários de elogio ao trabalho desenvolvido pela diretoria naquele exercício. **Colocado o parecer em votação, fora o mesmo aprovado à unanimidade;** Em seguida, o presidente colocou em discussão o **item II da “ordem do dia”, que trata da Apreciação e Votação dos relatórios, balanços e contas apresentados pela diretoria, relativo ao exercício de 2014;** O presidente expôs os livros aos presentes, sendo que os membros da diretoria e do conselho fiscal já tinham conhecimento e nada opuseram. **Colocado em votação, foram o relatório, os balanços e as contas da diretoria aprovadas por unanimidade;** Em seguida, o presidente colocou em discussão **o item III da “ordem do dia”, que trata da Apreciação e Votação dos valores de mensalidades e atualização do preço da tabela de serviços para 2016.** O

Presidente informou que para o ano de 2015-16 a mensalidade de R\$ 30,00 seria necessária para manutenção das despesas da associação, eis que os salários dos funcionários, bem como aluguel e demais despesas sofreram reajustes em 2014. Quanto à tabela de serviços, recomendou a tesoureira que a mesma fosse reajustada em 5%, o que seria suficiente para manter os serviços. **O assunto foi colocado em votação e em seguida aprovado, ficando aprovada a mensalidade de R\$ 30,00 para o ano de 2015, bem como reajustada a tabela geral de serviços em 5%;** Em seguida, o presidente colocou em discussão o **item IV da "ordem do dia", que trata sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal, da Mesa Diretora e da Presidência.** A mesa homologou a escolha eleitoral da associada Camila Bravim Cardoso, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 034.084.373-00, e portadora do RG nº 023748792003-4, residente na Rua Marcelino Champagnat, Renascença II, ed. José Gonçalo, apto 102, por fatia majoritária de votos dos demais associados, para exercer o cargo de conselheira fiscal no prazo e forma estatutária restante. Igualmente, foram eleitos os associados Bruno Teixeira Silva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF 030.736.991-98, residente e domiciliado na Rua dos Saputins, nº 11, Quadra 70, Renascença, São Luís (MA) e o associado Felipe Sampaio Castro da Costa, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 0150.757.42000-4 e CPF 040.097.223-98, residente na Rua Marte, nº 102, Qd 02, CEP 65070-330, São Luís (MA) para comporem, respectivamente, as funções de segundo e terceiro conselheiros fiscais. Ato contínuo, a mesa homologou a escolha eleitoral do associado Thallison Luis Alves Bastos, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 613.368.063-62, residente e domiciliado na Rua H, Quadra 09, nº 73, Promorá Liberdade, São Luís (MA), por maioria de votos dos demais associados, para exercer o cargo no de diretor social no prazo restante e na forma estatutária. Para o cargo de tesoureira, elegeu-se Sabrina Alves da Silva, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF nº 607.230.203-37, residente e domiciliada na Rua Tadeu Palácio, nº 1515, Residencial Vitoria, Recanto dos Vinhais, São Luís (MA). Para o cargo de secretário da mesa, foi eleito Thales Brandão Feitosa de Sousa - brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 027.100.813-00 e RG 0135042220004, residente e domiciliado na Rua Duque Bacelar, nº 30, Quintas do Calhau, São Luís (MA). Por fim, apregoou-se a eleição para presidente do instituto, elegendo-se, por aclamação, Teresa Nina Marques, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF 019.799.523-37 e RG 0300500820052, residente e domiciliada na Avenida dos Holandeses, nº 02, Qd 01, Lt 02, Apt 101, Ponta D'areia, CEP 65077-357, São Luís (MA), para vice-presidente, elegeu-se, também por unanimidade, Carlos Eduardo Soares Lopes, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 007.539.303-40 e RG 19013352001-5, residente e domiciliado na Av. Edson Brandão, Bl. 03, apt. 203, EcoPark V, São Luís (MA); **item V da 'ordem do dia' que trata da outros assuntos apresentados pelos associados até 24 horas antes da data da assembléia.** Pela nova presidente, a Sra. Teresa Nina Marques, foi dito que nenhum assunto havia sido apresentado, mas tão-somente explanar sobre a expansão do IBEDEC no Estado do Maranhão acerca dos direitos imobiliários e fundiários. Explicou-se também que as informações e orientações passadas pelo IBEDEC têm tido repercussão estadual em todos os órgãos de comunicação e que isto acarreta na procura, via telefone e

email, de consumidores de todo o Estado, buscando esclarecimentos às dúvidas nas relações de consumo. O retorno ao IBEDEC se dá pela divulgação local do trabalho feito pelo IBEDEC, expandido assim os horizontes das informações e ações sociais por divulgadas. Além disto, foram suscitados os frutuossos projetos de lei formulados pelo instituto em 2014, tal como os artigos científicos sobre direito civil, imobiliário e constitucional publicados por alguns membros do instituto em sites jurídicos e doutrinários. Com efeito, o presidente explicou que o trabalho com os projetos de lei e ações coletivas e civis públicas, passando uma orientação geral de como estes trabalhos se repetirão nas localidades representadas pelo IBEDEC. Pela própria Sra. Teresa Marques foi exposto todo o procedimento de atendimento aos reclames dos consumidores e a parte social de divulgação do IBEDEC. Seguiram-se vários debates e ao final foi requerido pelo presidente a explicação acerca da rubrica de receitas com prestações de serviços que constam dos balanços do IBEDEC e que somam um valor significativo, mas que são receitas de serviços pagos pelos associados e que são repassados diretamente aos escritórios de contabilidade, advocacia e peritos contratados para prestar estes serviços, que por sua vez constam também com a respectiva despesa lançada em caixa, através de comprovadas Notas Fiscais. Assim, o valor que o IBEDEC tem usado em sua manutenção e divulgação, vem exclusivamente da receita de mensalidades, revertida no pagamento das despesas operacionais, de material de informação ao consumidor, aluguéis, compra de veículo e demais despesas necessárias ao seu funcionamento. A presidente entendeu necessário tal esclarecimento, porque não tem havido questionamento quanto a eles, mas estão discriminadas e por montarem valor significativo merecem ser explicados. Ficou registrado também, pela Conselheiro Fiscal, Dr. Felipe Sampaio, o êxito que tem havido nas iniciativas de ações coletivas e projetos de Lei apresentado pelo IBEDEC na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados. Para o instituto, tem sido motivo de imenso orgulho ver o resultado do nosso trabalho recebendo acolhida no legislativo e no judiciário. Por fim, o consultor Jurídico, Dr. Bruno Teixeira destacou a missão social do IBEDEC tem sido realizada de forma plena todos os dias, com constantes entrevistas na mídia e atuação forense, oferecendo uma ampla atuação aos associados, pelo trabalho firme da diretoria. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu fim a assembléia. Juntamente com o presidente assina o Sr. Thales Brandão Feitosa de Sousa , quem secretariou os trabalhos iniciados às 09:10hrs e encerrado às 10:30 horas.

Presidente do IBEDEC: Teresa Nina Marques:  Secretário de Mesa: Thales Brandão Feitosa de Sousa 

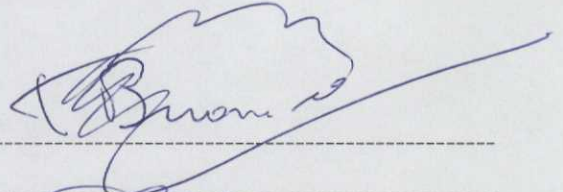
Lista de Presença dos Demais associados:

Nome:

Assinatura:

Lista de Presença:

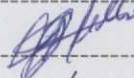
Thales Brondão Feitosa



Carlos Eduardo Soares Lopes



Faílson Loulló Martins Filho



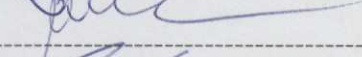
Enalisson Luis Alves Bastos



Sabrina Alves de Figueira



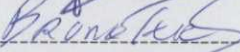
Ime Lustine Araújo Leitor



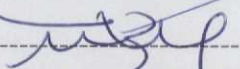
Felipe Campião Castro da Costa



BRUNA FEIXEIRA SILVA



Teresa Mirel Farques



Camila Socorro Cardoso

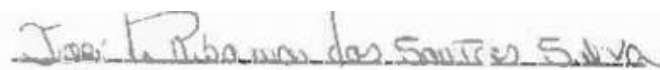


ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Instituto Filantrópico de Ajuda as Comunidades Carentes				
Endereço:	CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA D'ALVA (RES MARIA ARA	CNPJ:	18.188.913/0001-49		
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65.057-882
Nome do representante legal:	JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SILVA
RG: 071781897-7 SESP-MA.
CNPJ: 18.188.913/0001-49 (Instituto Filantrópico de Ajuda as Comunidades Carentes)

São Luis, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.188.913/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2013
NOME EMPRESARIAL IFAACC - INSTITUTO FILANTROPICO DE APOIO E AJUDA AS COMUNIDADES CARENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFAACC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO QUADRA02 CIDADE OLIMPICA LOTE 17	
CEP 65.057-882	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA D'ALVA (RES MARIA ARA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8783-2157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **16:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Instituto Filantrópico de Apoio e Ajuda as
Comunidades Carentes



ANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 59000

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO FILANTRÓPICO DE APOIO E AJUDA ÀS COMUNIDADES CARENTES PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (08/03/2017), às 19:30hs, com a presença dos associados e demais interessados, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação fixado no mural da sede da entidade. Após confirmar a presença de todos e quórum suficiente para deliberar os trabalhos em primeira convocação, foi escolhido o Presidente da Assembleia, O Sr. **José Ribamar dos Santos Silva**, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convocando a Sra. **Ana Joana Darc Costa da Silva**, para secretariar os trabalhos, onde passou-se a seguinte ordem do dia: a) Eleição de Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A mesa diretora dos trabalhos constatou a inscrição de apenas uma chapa, onde após lido os nomes e seus respectivos cargos, foi eleita por aclamação, ficando assim distribuídos: **DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Executivo – José de Ribamar dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, digitador, residente a Rua João Pessoa, Qd. 02, N.º 17 – Residencial Maria Aragão, São Luís/MA, portador do RG n.º 000071781897-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 452.227.543-91; **Diretora Administrativa-Financeira: Ana Joana Darc Costa da Silva**, brasileira, solteira, do Lar, residente na Rua 08, nº 71 D, Cidade Operaria, São Luis/MA, portador do RG n.º 031891672006-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 601.694.083-61; **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: Rosa Maria Pereira Vieira**, viúva, brasileira, aposentada, residente a Rua 05, Qd. 07, nº 12, Conjunto Tambaú, Paço do Lumiar - MA, portadora do RG n.º 000053386396-1 SESP/MA e inscrita no CPF sob n.º 146.635.893-91; **Orlando Sergio Fernandes**, casado, brasileiro, funcionário público, residente a Rua Recife, N.º 20, Qd: 02, - Residencial Maria Aragão, São Luís/MA, portador do RG n.º 035891962008-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 145.535.972-66. **Membros Suplentes: João Victor da Silva Fernandes**, solteiro, brasileiro, funcionário público, residente a Rua Recife, N.º 20, Qd: 02, - Residencial Maria Aragão, São Luis/MA, portador do RG n.º 047605402013-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 613.518.593-40. **Maria da Paixão Rios Costa**, brasileira, divorciada, secretária, residente à rua 02, n. 57, und. 203, Cidade Operária, São Luís – MA. Portadora do RG n.º 18794492001-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 342.995.133-04. Em seguida o presidente da mesa deu imediata posse aos eleitos para exercerem suas funções. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente dos Trabalhos deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a presente Ata lavrada, lida e segue assinada por mim, secretaria, pelo Presidente e pelos demais sócios presentes, nesta assembleia geral extraordinária. São Luís (MA), 08 de Março de 2017.

ANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
R. ATENEA MENA, S/N. CENTRO FOMI (98) 508-7000
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Registro em microfilme deste cartório, e
Reg. n.º 59991-59000
Data: 10 JAN 2017



Neja Maria Azeiteiro de Assunção
José Tadeu Cantelero de Azeiteiro Filho
Maria Delya Honório Costa
Substituição

José de Ribamar dos Santos Silva
Presidente



USO GERAL
000026299770
Vale SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO


Fundado em 21 de maio de 2006
Sede principal da Santa Efigênia, Nº 19, Qd: 06 – Santa Efigênia – São Luís – MA
CEP: 65.058-719 - CNPJ: 18.188.913/0001-49
Telefone: (98) 9 8783 2157/9 8223 4645 – E-mail: ribamarsilva1@outlook.com.br

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO IPASE- AMAI				
Endereço:	Rua João Castelo nº 18 - Ipase	CNPJ:	22.964.810/0001- 09		
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65.061-140
Nome do representante legal:	MARCELO CELSO PEREIRA BRITO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


MARCELO CELSO PEREIRA BRITO
RG: 03478135200-89 SESP - MA
CNPJ: 22.964.810/0001-09 (Associação dos Amigos e Moradores do Ipase- AMAI)

São Luis, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.964.810/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO IPASE - AMAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMAIGOS DO IPASE - AMAI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO CASTELO	NÚMERO 18	COMPLEMENTO	
CEP 65.061-140	BAIRRO/DISTRITO IPASE	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9606-5973		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **08:33:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO IPASE

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, reuniram-se com moradores do bairro Ipase, às vinte horas, na Rua Maestro F. Braga, nº 18 – Ipase, com o objetivo de fundarem a Associação dos Moradores e Amigos do Ipase, entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria biênio 2014 - 2018; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2014 - 2018. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Marcelo Celso Pereira Brito, que, aceitando o encargo, convidou a senhora Helovenilia Maria da Silva para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **Associação dos Moradores e Amigos do Ipase**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2014 – 2018. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Marcelo Celso Pereira Brito; Vice-Presidente: Jose Miguel Azevedo Braga. Secretário I: Herbeth Reis. Secretário II: Helovenilia Maia da Silva. Financeiro I: Jairon Neres Barros Custodio; Financeiro II: Rainha Isabel Pinheiro Pereira. Conselho Fiscal: Efetivos: Claudio Roberto Rodrigues Melo, Hieda Ferreira Almeida e João Francisco Castro. Suplente: Antonio Carlos Lima Ribeiro. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da cidade de São Luis.

São Luís, 21 de julho de 2014.

Fundadores:

Marcelo Celso Pereira Brito

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Maranhão				
Endereço:	R SESSENTA E SEIS QUADRA: 57; SALA: 102; PRACA DO LETRADO; CONJUNTO VINHAIS;	CNPJ:	69.568.525/0001-24		
Município:	São Luis	UF:	MA	CEP:	65.057-882
Nome do representante legal:	PAULO SERGIO LOPES SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



PAULO SERGIO LOPES SANTOS
RG: 237191820035 GEJUSPC - MA
CNPJ: 69.568.525/0001-24 (Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Maranhão)

São Luis, 03/10/2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.568.525/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1993
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R SESSENTA E SEIS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO QUADRA: 57; SALA: 102; : PRACA DO LETRADO; : CONJUNTO VINHAIS;	
CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8862-6759	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **16:44:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

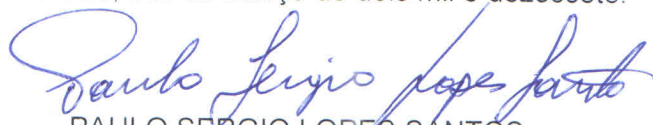
**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DO SINDICATO DAS EMPRESAS
DE TURISMO NO ESTADO DO MARANHÃO (SINDETUR/MA)
PARA O TRIÊNIO 2017 A 2020.**

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete às dez horas na sede social do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado do Maranhão (SINDETUR/MA), situada na Rua sessenta e seis, número cinco, quadra cinqüenta e sete, sala cento e dois, Edifício José Freitas, Praça do Letrado, Conjunto Vinhais, na cidade de São Luis, no Estado do Maranhão, Código de Endereçamento Postal (CEP) número 65.074-520, reuniram-se os diretores e associados do SINDETUR/MA em Assembléia Extraordinária, convocados pelo Edital de Convocação publicado em jornal de grande circulação e afixado em mural na sede desta entidade e de acordo com o Estatuto, com a finalidade de eleger a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. O Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR, Primeiro secretário fez a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura foi constatado que apenas uma chapa, denominada de AVANÇATUR, habilitou-se para concorrer à eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. O Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR, procedeu fazendo a leitura dos nomes dos membros da CHAPA ÚNICA, com a seguinte formação: DIRETORIA EFETIVA – sete membros - Presidente: Sr. PAULO SERGIO LOPES SANTOS; Primeira Vice-Presidente: Sra. LUZENIR FARIAS FREITAS; Segunda Vice-Presidente: Sra. RAIMUNDA LOPES SANTOS; Primeiro Secretário: Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR; Segunda-Secretária: Sra. LIANA MARIA M. O. RIBEIRO; Primeiro-Tesoureiro: Sr. TOMAZ FERREIRA; Segunda-tesoureira Sra. ELISANGELA PEREIRA DA SILVA. DIRETORIA SUPLENTE – sete membros – Primeiro Suplente: Sr. FERNANDO AUGUSTO COSTA AGUIAR. Não foram apresentados candidatos para concorrer aos cargos de segundo, terceiro, quarto, quinto sexto e sétimo suplente. Pois, o número de associados do SINDETUR:MA não era suficiente para preencher todas as vagas disponíveis na chapa para a referida eleição. Ficando acordado que as vagas em aberto serão preenchidas por futuros associados que serão convidados pelo Presidente eleito. CONSELHO FISCAL EFETIVO – três membros – Sra. MARIA DE FÁTIMA COELHO DE MATOS, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS e Sr. DENILSON PASSOS BORGES; CONSELHO FISCAL SUPLENTE - três membros – Sra. NELIMARY MENDES, Sra. KEDMA CRISTINA FARIAS SLVA, Sr. EDUARDO JORGE MATTAR; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO NACIONAL DE TURISMO (FENACTUR) – dois membros – Sr. PAULO SERGIO LOPES SANTOS e Sra. LIANA MARIA M. O. RIBEIRO. Em seguida por moção da associada Sra. MARIA DE FÁTIMA COELHO DE MATOS, foi declarada eleita por aclamação a chapa encabeçada pelo agente de viagens, empresário e turismólogo, o Sr. PAULO SERGIO LOPES SANTOS. O primeiro Secretário, Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR, convocou para compor a MESA DIRETORA os membros da chapa eleita (AVANÇATUR) e para assinarem a lista de presença e TOMAREM POSSE para o mandato de oito de março de dois mil e dezessete a oito de março de dois mil e vinte, relativo ao triênio 2017/2020. E, para que possam praticar atos e exercer suas funções em toda a sua plenitude, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto do SINDETUR/MA e o Regimento Interno deste Sindicato. Lavramos a presente ata, para que surtam todos os efeitos legais, que vai assinada por mim, Sr. ORMILO MORAES REGO JUNIOR, Primeiro Secretário e pelo Sr. PAULO SERGIO LOPES SANTOS, Presidente pelos associados presentes nesta assembléia e por todos os empossados da Chapa AVANÇATUR. São Luís, oito de março de dois mil e dezessete.


ORMILO MORAES REGO JUNIOR

Primeiro Secretário

RG:036312462008-3 - CPF: 224.275.543-91


PAULO SERGIO LOPES SANTOS

Presidente

RG: 237.19182003-5 - CPF: 354.950.903-06

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO MARANHÃO
(SINDETUR/MA), PARA O TRIÊNIO 2017 A 2020, REALIZADA NO DIA 08/03/2017

- Denilson Passos Borges*
1. DENILSON PASSOS BORGES (Denitur Viagens e Turismo Ltda.)
RG: 1.254.396 SSP/PI - CPF: 344.555.313-00
- Eduardo Jorge Mattar*
2. EDUARDO JORGE MATTAR (Ecodunas Comércio e Turismo Ltda)
RG 26730894-9 - CPF: 021.335.417-70
- Elisângela Pereira da Silva*
3. ELISANGELA PEREIRA DA SILVA (E-Travel Viagens E Turismo Ltda)
RG: 26730894-9 - CPF: 949.802.093-00
- Fernando Augusto Costa Aguiar*
4. FERNANDO AUGUSTO COSTA AGUIAR (Novo Mundo Turismo Ltda./)
RG: 030669092006-7 SSP/MA -CPF: 237.947.203-34
- Francisco das Chagas de Moraes*
5. FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS (F. C. Moraes Agencia de Viagens e Turismo Ltda.)
RG: 401.712 SSP/MA - CPF: 044.002.593-15
- Kedma Cristina Farias Silva*
6. KEDMA CRISTINA FARIAS SILVA - (Rio Anil Viagens e Turismo Ltda)
RG: 16264292001-8 SSP/MA / CPF: 025.558.573-03
- Luzenir Farias Freitas*
7. LUZENIR FARIAS FREITAS
RG: 87651498-00 SSP/MA - CPF: 224.856.273-04
- Maria de Fátima Coelho de Matos*
8. MARIA DA FÁTIMA COELHO DE MATOS (Urupuchete Eventos e Turismo)
RG. 19037993-6 SSP/MA - CPF: 428.352.321-68
- Nelimary Mendes*
9. NELIMARY MENDES
RG: 88869998-0 SSP/MA - CPF: 092.879.897-79:
- Ormiло Moraes Rego Junior*
10. ORMILO MORAES REGO JUNIOR
RG:036312462008-3 SSP/MA - C.P.F: 224.275.543-91
- Paulo Sergio Lopes Santos*
11. PAULO SERGIO LOPES SANTOS (Apolo Eventos e Turismo)
RG: 237.19182003-5 - CPF: 354.950.903-06
- Raimunda Lopes Santos*
12. RAIMUNDA LOPES SANTOS
RG: 81.919 SSP/MA - C.P.F: 126.772.723-34
- Tomáz Ferreira*
13. TOMÁZ FERREIRA (TVT - Thiara Viagens e Turismo Ltda.)
RG: 53076396-6 - CPF: 125.901.693-53
- Liana Maria Melo Oliveira Ribeiro*
14. LIANA MARIA M. O. RIBEIRO
RG: 041102892010-8 - CPF: 147.023.473-49

**DIRETORIA EFETIVA, SUPLENTE, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE
EMPOSSADOS DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO
MARANHÃO (SINDETUR/MA) PARA O TRIÊNIO 2017/2020 NO DIA 08/03/2017.**

DIRETORIA EFETIVA

Paulo Sergio Lopes Santos
PAULO SERGIO LOPES SANTOS (Apoio Eventos e Turismo Ltda.)
Presidente

Luzenir Faarias Freitas
LUZENIR FAARIAS FREITAS (Rio Anil Viagens e Turismo Ltda)
Primeira Vice-Presidente

Raimunda Lopes Santos
RAIMUNDA LOPES SANTOS (Montanha Passagem e Turismo Ltda.)
Segunda Vice-Presidente

Ornilo Moraes Rego Junior
ORMILO MORAES REGO JUNIOR (Bey Side Empreendimentos Turísticos Ltda.)
Primeiro Secretário

Liana Maria M. O. Ribeiro
LIANA MARIA M. O. RIBEIRO (Giltur Turismo Ltda)
Segunda Secretaria

Tomaz Ferreira
TOMAZ FERREIRA (TVT – Thiara Viagens e Turismo Ltda.)
Primeiro Tesoureiro

Elisangela Pereira da Silva
ELISANGELA PEREIRA DA SILVA (E-Travel Viagens e Turismo Ltda.)
Segunda Tesoureira

DIRETORIA SUPLENTE

Fernando Augusto Costa Aguiar
FERNANDO AUGUSTO COSTA AGUIAR (Novo Mundo Turismo Ltda.)
Primeiro Suplente

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Maria de Fátima Coelho de Matos
MARIA DE FÁTIMA COELHO DE MATOS (Urupuchete Eventos e Turismo)
Conselheira Fiscal

Francisco das Chagas de Moraes
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS (F. C. Moraes Agencia de Viagens e Turismo Ltda.)
Conselheiro Fiscal

Denilson Passos Borges
DENILSON PASSOS BORGES (Denitur Viagens e Turismo Ltda)
Conselheiro Fiscal

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Nelimary Mendes

NELIMARY MENDES (R e C Turismo Ltda)
Conselheira Fiscal Suplente

Eduardo Jorge Mattar

EDUARDO JORGE MATTAR (Ecodunas Comércio e Turismo Ltda.)
Conselheiro Fiscal Suplente

Kedma Cristina Farias Silva

KEDMA Cristina farias silva (Rio Anil Viagens e Turismo Ltda.)
Conselheira Fiscal Suplente

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO NACIONAL DE TURISMO (FENACTUR).

Paulo Sergio Lopes Santos

PAULO SERGIO LOPES SANTOS (Apoio Eventos e Turismo)
Delegado representante junto a FENACTUR

Liana Maria M. O. Ribeiro

LIANA MARIA M. O. RIBEIRO (GILTUR TURISMO)
Delegada Representante junto a FENACTUR

Certidão de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos Art.ºs 45 e 985 do Novo Código Civil Brasileiro e na forma dos Art.ºs 114 e 119 da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje, foi conferida Personalidade Jurídica à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA – A.C.R.D.C.**, entidade civil com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, protocolada e registrada em microfilme sob n.º **60.893** de 02 de Outubro de 2018, neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

São Luís, 02 de Outubro de 2018.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Correio
Maria Dalva Montelo Corrêa
Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE FISCALIZAÇÃO

Município/UF: São Luís/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: (falta)

Número de concorrentes:

Nome da entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-3 (3435391)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1-3 (3435391)

4. Estatuto Social: fl.1-9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1-3 (3435393) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

6. Ata de eleição: fl. 1-3 (3435393) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Fernando Augusto Camara Moraes –fl. 1-2 (3435394)		050492411112 23/10/86	600.124.873-76	
D. Administrativo: Levy Camara Soares –fl.3 (3435394)		023425152062 29/04/95	050.620.023-03	
D. de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral – fl.4 (3435394)		0000343491180 27/07/62	178.875.343-72	

8. Manifestações em apoio: fl.1-4 (3435396) e 1-21 (3435397)

9. Vínculo: () SIM () NÃO (politico ok)

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1-2 (3435395)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Camara Moraes (Diretor Geral) e Levy Camara Soares (D. Administrativo).

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia:
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto):
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Seção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha, Analista**, em 06/12/2018, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3658227** e o código CRC **DAE4B9B0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 27049/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís / MA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade não apresentou o Requerimento de Outorga completamente preenchido , vez que faltaram as seguintes informações: 1 – CNPJ Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
	Inciso III	Ata de constituição	Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 22		

			<p>Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.</p>
	Inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	
	Art. 25, inciso III	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	A entidade deverá esclarecer se há vínculo familiar por parte do Sr. Fernando Augusto Camara Moraes (Diretor Geral) e Levy Camara Soares (D. Administrativo).

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 06/12/2018, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3658417** e o código CRC **67670B29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 3658417



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 48505/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama (CNPJ nº XXXX)

Rua Alfa Crucis, nº 178 0 Recanto Vinhas

65070-030 / São Luís – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27049/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência,
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3658541** e o código CRC **37335C4D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48505/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.060204/2018-58 - Nº SEI: 3658541

Data de Envio:

17/12/2018 10:34:09

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

fernandocamara.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3658541.html

Nota_Tecnica_3658417.html



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

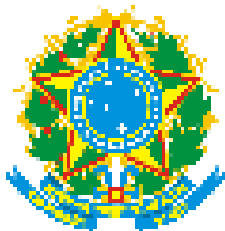
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	SÃO LUÍS	01250.060204/2018	196	02S3115	44W1452	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
1.74	MA	SÃO LUÍS	53000.037992/2003	0	02S3022	44W1433	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MANANCIAL - ARCM
1.75	MA	SÃO LUÍS	53720.000068/2001	0	02S3035	44W1412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
1.92	MA	SÃO LUÍS	53720.000782/2001	0	02S3158	44W1407	RAQ	ASSOCIACAO CRISTO REI
1.94	MA	SÃO LUÍS	53000.004153/2004	0	02S3134	44W1352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SAO LUIS REI DE FRANCA
1.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000367/1999	0	02S3148	44W1547	RAQ	CLUBE DE MAES RAINHA DA PAZ DO IPASE
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000042/2000	6	02S3209	44W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000368/1999	0	02S3209	44W1343	RAQ	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.71	MA	SÃO LUÍS	53000.018246/2007	0	02S3151	44W1332	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EURICO GASPAR DUTRA
2.91	MA	SÃO LUÍS	53000.065771/2006	0	02S3240	44W1411	RAQ	A UNIÃO DE MORADORES DO MIRITIUA
3.15	MA	SÃO LUÍS	53720.000564/1999	0	02S3009	44W1334	RAQ	FUNDACAO EVANGELICA MARANATA
3.29	MA	SÃO LUÍS	53720.000030/2000	6	02S3008	44W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIRROS TURU E OLHO D AGUA
3.38	MA	SÃO LUÍS	53000.043885/2004	0	02S3022	44W1628	RAQ	SESCOM/MA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
								ESTADO DO MARANHÃO
3.49	MA	SÃO LUÍS	53900.026618/2016	0	02S3246	44W1345	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
3.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000027/2000	6	02S3248	44W1557	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA PALMEIRA E ADJACENCIA
4.03	MA	SÃO LUÍS	53720.000073/2000	7	02S3202	44W1654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA ARAGAO DO MONTE CASTELO
4.21	MA	SÃO LUÍS	53720.000034/2000	6	02S3251	44W1315	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.21	MA	SÃO LUÍS	53000.041590/2013	6	02S3251	44W1315	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.22	MA	SÃO LUÍS	53720.000329/2001	0	02S3305	44W1613	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E POPULAR
4.44	MA	SÃO LUÍS	53720.000237/1999	7	02S3334	44W1529	LDE	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	53000.049397/2011	0	02S3334	44W1529	ARQPO T	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.075890/2017	7	02S3334	44W1529	EXIREN	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAEM
4.54	MA	SÃO LUÍS	53900.024194/2016	89	02S3206	44W1710	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53000.039169/2003	0	02S3206	44W1710	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.74	MA	SÃO LUÍS	53720.000080/1999	0	02S3257	44W1257	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.80	MA	SÃO LUÍS	53000.025432/2004	0	02S2926	44W1301	RAQ	INSTITUTO EFRAIM
4.90	MA	SÃO LUÍS	53720.000645/1999	0	02S3246	44W1702	RAQ	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO BAIRRO DE FATIMA
4.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000049/2000	6	02S2932	44W1656	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARACATY
5.00	MA	SÃO LUÍS	53900.023982/2016	89	02S2851	44W1338	AUT	ASSOCIACAO PROTETORA DO BAIRRO DO OLHO DAGUA - APROBOD
5.12	MA	SÃO LUÍS	53000.066993/2013	68	02S2927	44W1246	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.31	MA	SÃO LUÍS	01250.059964/2018	196	02S3109	44W1200	INAB	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000033/2000	6	02S3227	44W1215	ARQDE F	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000142/1999	0	02S3227	44W1215	RAQ	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53000.011790/2003	0	02S2931	44W1234	RAQ	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53680.000586/1998	0	02S3302	44W1708	RAQ	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53720.000041/2000	6	02S3302	44W1708	ARQDE F	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.59	MA	SÃO LUÍS	53000.000848/2004	0	02S3205	44W1158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COHATRAC
5.68	MA	SÃO LUÍS	53000.072174/2013	68	02S3154	44W1752	ARQDE F	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

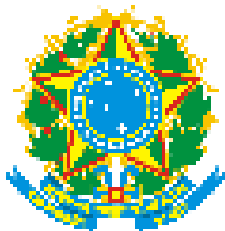
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.78	MA	SÃO LUÍS	53720.000056/2002	0	02S3035	44W1755	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCENCA I
5.94	MA	SÃO LUÍS	53000.039226/2008	0	02S3226	44W1751	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E INTEGRACAO COMUNITARIA - ADIC
5.94	MA	SÃO LUÍS	53720.000186/2000	7	02S3407	44W1618	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLOCORAOADINHO
6.00	MA	SÃO LUÍS	53000.014605/2004	0	02S3152	44W1803	RAQ	ASSOCIACAO DOS DESEMPREGADOS DE SAO LUIS
6.02	MA	SÃO LUÍS	53680.000894/1998	0	02S3228	44W1753	RAQ	ASSOCIACAO DOS CANTADORES E PROPRIETARIOS BUMBA-BOIS MA
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000011/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
6.19	MA	SÃO LUÍS	53000.052746/2004	0	02S3147	44W1810	RAQ	FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS E CLUBES AMADORES DE SÃO LUÍS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000086/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORAD. DO BAIRRO JOAO DE DEUS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000140/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MARLY SARNEY
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000040/2000	6	02S3147	44W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SAO LUIS
6.41	MA	SÃO LUÍS	53900.024405/2016	89	02S3142	44W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DO CENTRO HISTORICO DE SAO LUIS
6.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000365/1999	0	02S3223	44W1819	RAQ	ASSOCIACAO COMERCIAL DO MARANHAO
7.09	MA	SÃO LUÍS	53000.022471/2008	0	02S3358	44W1210	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CIDADE OPERARIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

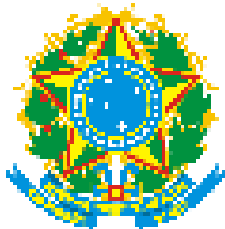
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.36	MA	SÃO LUÍS	53720.000607/1999	0	02S3425	44W1228	RAQ	ASSOCIACAO REDE MAX
7.75	MA	SÃO LUÍS	53000.042108/2004	0	02S3411	44W1153	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL
7.97	MA	SÃO LUÍS	53000.006298/2003	0	02S3533	44W1456	RAQ	UNIÃO DE MORADORES DA VILA ITAMAR
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000429/1999	0	02S3427	44W1156	RAQ	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000031/2000	6	02S3427	44W1156	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.67	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024181/2016	89	02S2828	44W1106	INAB	AME - ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PACO DO LUMIAR - MA
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53680.000527/1998	4	02S3247	44W1023	DECRE N	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.019647/2013	4	02S3247	44W1023	RAUT	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.002849/2004	0	02S3554	44W1342	PAN	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.030065/2004	0	02S3554	44W1342	RAQ	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
9.26	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.033860/2005	0	02S2938	44W1008	RAQ	ASSOCIACAO DE CANTORES, COMPOSITORES E INTERPRETES DE MUSICAS DO MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
9.29	MA	SÃO LUÍS	53000.068057/2013	68	02S2858	44W1024	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FIEIS LOUVOR E ADORACAO
9.53	MA	SÃO LUÍS	53000.042969/2013	7	02S3511	44W1133	ARQPOS	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.55	MA	SÃO LUÍS	53680.000547/1998	7	02S3510	44W1131	LDE	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.66	MA	SÃO LUÍS	53000.075388/2013	68	02S3617	44W1330	ARQDE F	INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO - IBRASE
9.72	MA	SÃO LUÍS	53900.022197/2016	89	02S3619	44W1331	AUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECANTO CANAA
9.96	MA	SÃO LUÍS	53000.054016/2006	0	02S3507	44W1108	RAQ	CENTRO DE INCENTIVO A VIDA- RÁDIO OLÍMPICA FM
10.13	MA	SÃO LUÍS	53000.046089/2012	6	02S3328	44W1952	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.13	MA	SÃO LUÍS	53720.000036/2000	6	02S3328	44W1952	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.21	MA	SÃO LUÍS	53680.000844/1998	0	02S3345	44W1947	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.34	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.016952/2014	0	02S3048	44W0918	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000028/2000	6	02S3652	44W1537	ARQDE F	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53650.000810/1999	6	02S3652	44W1537	PAN	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000672/2002	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E TV DA REGIAO SUL DE SAO LUIS - MA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53680.000926/1998	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000469/1999	0	02S3624	44W1214	RAQ	LAVORO SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

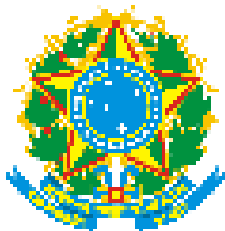
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000048/2000	6	02S3624	44W1214	ARQDE F	LAVORO SOCIAL
10.74	MA	SÃO LUÍS	53000.072062/2006	0	02S3702	44W1431	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E ATIVIDADE COMUNITÁRIA
11.61	MA	SÃO LUÍS	53900.013778/2015	0	02S3724	44W1604	RAQ	CENTRO COMUNIT. DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL E ADJACENCIAS
12.02	MA	SÃO LUÍS	53000.001882/2012	0	02S3736	44W1612	RAQ	CENTRO SOCIAL E PRODUTIVO DA ZONA RURAL DE SAO LUIS
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.067473/2013	65	02S3124	44W0630	AUT	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	01250.009647/2019	65	02S3124	44W0630	POS	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53720.000780/2001	0	02S3021	44W0633	RAQ	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FOLCLORICA E BENEFICIENTE DE IGUAIBA
15.52	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.043790/2010	0	02S3120	44W0629	ARQCD I	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
16.59	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024387/2016	89	02S3141	44W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
17.46	MA	RAPOSA	53900.017273/2015	11	02S2629	44W0644	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
17.46	MA	RAPOSA	53720.000076/2001	11	02S2629	44W0644	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
18.15	MA	RAPOSA	53720.000433/1999	11	02S2642	44W0611	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM DE RAPOSA
18.18	MA	RAPOSA	53000.021406/2003	0	02S2644	44W0609	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030998/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030988/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
20.09	MA	RAPOSA	53720.000445/2001	11	02S2720	44W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53000.056619/2011	0	02S3257	44W0357	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000804/1998	4	02S3257	44W0357	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.71	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000891/1998	0	02S3248	44W0348	RAQ	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DE S. J. RIBAMAR
21.30	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000737/1999	4	02S3321	44W0334	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIBAMARENSE
22.01	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000358/1999	0	02S3343	44W0315	RAQ	UNIAO DOS MORADORES DA MAIOBINHA
22.45	MA	ALCÂNTARA	53000.019851/2004	19	02S2411	44W2442	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ALCANTARA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
35.18	MA	ICATU	53900.034601/2016	5	02S4632	44W0337	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53000.070114/2013	5	02S4632	44W0337	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

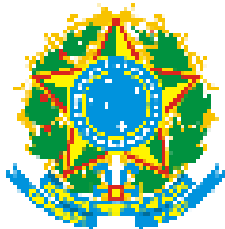
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.18	MA	ICATU	53720.000240/1999	5	02S4632	44W0337	LDE	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
41.27	MA	AXIXÁ	53000.007215/2005	20	02S5016	44W0317	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.27	MA	AXIXÁ	53720.000799/2002	20	02S5013	44W0312	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO PORTAL
41.32	MA	AXIXÁ	53720.000179/2000	20	02S5028	44W0334	ARQDE F	CLUBE DE MAES DE CENTRO GRANDE
42.42	MA	ICATU	53000.021607/2005	0	02S4027	43W5354	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MIRINZAL E ADJACÊNCIAS - ICATU (MA)
42.84	MA	AXIXÁ	53000.032773/2007	0	02S5246	44W0626	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AXIXÁ
44.54	MA	MORROS	53720.000658/1999	11	02S5152	44W0231	LDE	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.54	MA	MORROS	53900.043456/2015	11	02S5152	44W0231	EXIREN	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.64	MA	MORROS	53720.000668/1999	11	02S5150	44W0222	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO MORRUENSE - GECOM
46.01	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.01	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.72	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
46.75	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

5/17/19 10:46 AM

Página 10 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.99	MA	ROSÁRIO	53000.000777/2006	0	02S5622	44W1128	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ROSARIO
47.25	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.048341/2007	24	02S5535	44W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUCELINO
47.81	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
47.89	MA	MORROS	53000.027228/2005	21	02S5100	43W5812	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
49.04	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.056943/2013	0	02S5536	44W0431	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.07	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53900.024769/2016	89	02S5537	44W0431	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.26	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.035539/2007	24	02S5537	44W0416	ARQDE F	FUNDACAO ELPIDIO SILVINO ALVES

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís / MA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 17/05/2019, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4207777** e o código CRC **A69263AE**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (4207646)

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 4207777



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9109-4445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2019** às **18:45:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 175260182/2019

Expedição: 04/07/2019, às 18:48:32

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha, Analista**, em 05/07/2019, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4380874** e o código CRC **82C85050**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 4380874



CNPJ: **32.445.956/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:16:49 do dia 04/07/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.060204/2018-58, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, na localidade de São Luís / MA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 05/07/2019, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4380894** e o código CRC **6BC4C204**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 4380894

Município/UF: São Luís/MA - TRF1 (Maranhão)

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-3 (3435391)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1-3 (3856255)

4. Estatuto Social: fl.1-9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1-3 (3856261), (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

6. Ata de eleição: fl. fl.1-3 (3856261), (3856260) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes –fl. 1-2 (3435394)		050492411112 23/10/86	600.124.873-76	
D. Administrativo: Levy Câmara Soares –fl.3 (3435394)		023425152062 29/04/95	050.620.023-03	
D. de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral – fl.4 (3435394)		0000343491180 27/07/62	178.875.343-72	

8. Manifestações em apoio: fl.1-4 (3435396) e 1-21 (3435397)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1-2 (3435395)
11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo).

04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º, § 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: **art. 15º c/c 17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º**
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: **art. 9º**
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): **art.11º**
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º, § 1º**
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4380836)
- 2.2 Certidão FGTS: () **não foi possível emitir**
- 2.3 Certidão PGFN : () **não foi possível emitir**
- 2.4 Certidão CNDT: (4380869)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874)

3. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES:

05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11181/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís / MA.**

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	<p>Art. 39, inciso II</p>	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p>	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4380904).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
	<p>Art. 39, inciso V</p>	<p>Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).</p>	<p>Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>
	<p>Art. 39, inciso VI</p>	<p>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</p>	<p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente

comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcielle da Silva Cunha**, **Analista**, em 05/07/2019, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4380928** e o código CRC **8D8C82A3**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 (4380904)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 22898/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de julho de 2019.

Ao Senhor

FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)

Rua Alfa Crucis, nº 178 0 Recanto Vinhas

65070-030 / SÃO LUÍS – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11181/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4380965** e o código CRC **BA17A55F**.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 4380965

Data de Envio:

06/08/2019 11:51:21

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

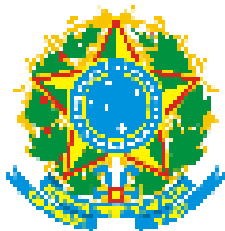
Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4380965.html
Nota_Tecnica_4380928.html
Formulario_4380904_ANEXO_6.pdf



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

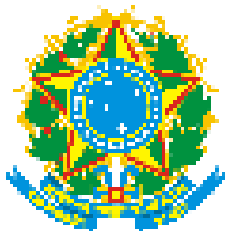
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	SÃO LUÍS	01250.060204/2018	196	02S3115	44W1452	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
1.74	MA	SÃO LUÍS	53000.037992/2003	0	02S3022	44W1433	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MANANCIAL - ARCM
1.75	MA	SÃO LUÍS	53720.000068/2001	0	02S3035	44W1412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
1.92	MA	SÃO LUÍS	53720.000782/2001	0	02S3158	44W1407	RAQ	ASSOCIACAO CRISTO REI
1.94	MA	SÃO LUÍS	53000.004153/2004	0	02S3134	44W1352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SAO LUIS REI DE FRANCA
1.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000367/1999	0	02S3148	44W1547	RAQ	CLUBE DE MAES RAINHA DA PAZ DO IPASE
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000042/2000	6	02S3209	44W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000368/1999	0	02S3209	44W1343	RAQ	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.71	MA	SÃO LUÍS	53000.018246/2007	0	02S3151	44W1332	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EURICO GASPAR DUTRA
2.91	MA	SÃO LUÍS	53000.065771/2006	0	02S3240	44W1411	RAQ	A UNIÃO DE MORADORES DO MIRITIUA
3.15	MA	SÃO LUÍS	53720.000564/1999	0	02S3009	44W1334	RAQ	FUNDACAO EVANGELICA MARANATA
3.29	MA	SÃO LUÍS	53720.000030/2000	6	02S3008	44W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIROS TURU E OLHO D AGUA
3.38	MA	SÃO LUÍS	53000.043885/2004	0	02S3022	44W1628	RAQ	SESCOM/MA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

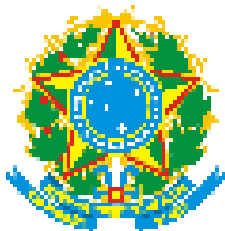
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
								ESTADO DO MARANHÃO
3.49	MA	SÃO LUÍS	53900.026618/2016	0	02S3246	44W1345	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
3.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000027/2000	6	02S3248	44W1557	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA PALMEIRA E ADJACENCIA
4.03	MA	SÃO LUÍS	53720.000073/2000	7	02S3202	44W1654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA ARAGAO DO MONTE CASTELO
4.21	MA	SÃO LUÍS	53720.000034/2000	6	02S3251	44W1315	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.21	MA	SÃO LUÍS	53000.041590/2013	6	02S3251	44W1315	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.22	MA	SÃO LUÍS	53720.000329/2001	0	02S3305	44W1613	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E POPULAR
4.44	MA	SÃO LUÍS	53720.000237/1999	7	02S3334	44W1529	LDE	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	53000.049397/2011	0	02S3334	44W1529	ARQPO T	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.075890/2017	7	02S3334	44W1529	EXIREN	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.060180/2018	196	02S3046	44W1231	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA VILA LUIZAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53900.024194/2016	89	02S3206	44W1710	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53000.039169/2003	0	02S3206	44W1710	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

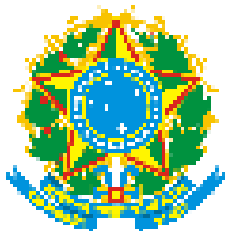
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.74	MA	SÃO LUÍS	53720.000080/1999	0	02S3257	44W1257	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.80	MA	SÃO LUÍS	53000.025432/2004	0	02S2926	44W1301	RAQ	INSTITUTO EFRAIM
4.90	MA	SÃO LUÍS	53720.000645/1999	0	02S3246	44W1702	RAQ	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO BAIRRO DE FATIMA
4.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000049/2000	6	02S2932	44W1656	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARACATY
5.00	MA	SÃO LUÍS	53900.023982/2016	89	02S2851	44W1338	AUT	ASSOCIACAO PROTETORA DO BAIRRO DO OLHO DAGUA - APROBOD
5.12	MA	SÃO LUÍS	53000.066993/2013	68	02S2927	44W1246	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.31	MA	SÃO LUÍS	01250.059964/2018	196	02S3109	44W1200	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000033/2000	6	02S3227	44W1215	ARQDE F	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000142/1999	0	02S3227	44W1215	RAQ	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53000.011790/2003	0	02S2931	44W1234	RAQ	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53680.000586/1998	0	02S3302	44W1708	RAQ	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53720.000041/2000	6	02S3302	44W1708	ARQDE F	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.59	MA	SÃO LUÍS	53000.000848/2004	0	02S3205	44W1158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COHATRAC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

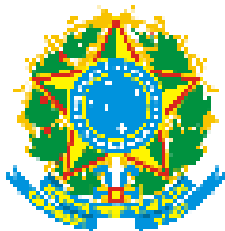
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.68	MA	SÃO LUÍS	53000.072174/2013	68	02S3154	44W1752	ARQDE F	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
5.78	MA	SÃO LUÍS	53720.000056/2002	0	02S3035	44W1755	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCENCA I
5.94	MA	SÃO LUÍS	53000.039226/2008	0	02S3226	44W1751	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E INTEGRACAO COMUNITARIA - ADIC
5.94	MA	SÃO LUÍS	53720.000186/2000	7	02S3407	44W1618	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLOCORAOADINHO
6.00	MA	SÃO LUÍS	53000.014605/2004	0	02S3152	44W1803	RAQ	ASSOCIACAO DOS DESEMPREGADOS DE SAO LUIS
6.02	MA	SÃO LUÍS	53680.000894/1998	0	02S3228	44W1753	RAQ	ASSOCIACAO DOS CANTADORES E PROPRIETARIOS BUMBA-BOIS MA
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000011/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
6.19	MA	SÃO LUÍS	53000.052746/2004	0	02S3147	44W1810	RAQ	FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS E CLUBES AMADORES DE SÃO LUÍS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000086/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORAD. DO BAIRRO JOAO DE DEUS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000140/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MARLY SARNEY
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000040/2000	6	02S3147	44W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SAO LUIS
6.41	MA	SÃO LUÍS	53900.024405/2016	89	02S3142	44W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DO CENTRO HISTORICO DE SAO LUIS
6.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000365/1999	0	02S3223	44W1819	RAQ	ASSOCIACAO COMERCIAL DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

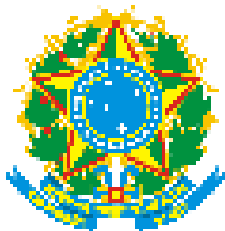
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.09	MA	SÃO LUÍS	53000.022471/2008	0	02S3358	44W1210	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CIDADE OPERARIA
7.36	MA	SÃO LUÍS	53720.000607/1999	0	02S3425	44W1228	RAQ	ASSOCIACAO REDE MAX
7.75	MA	SÃO LUÍS	53000.042108/2004	0	02S3411	44W1153	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL
7.97	MA	SÃO LUÍS	53000.006298/2003	0	02S3533	44W1456	RAQ	UNIÃO DE MORADORES DA VILA ITAMAR
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000429/1999	0	02S3427	44W1156	RAQ	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000031/2000	6	02S3427	44W1156	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.67	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024181/2016	89	02S2828	44W1106	INAB	AME - ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PACO DO LUMIAR - MA
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53680.000527/1998	4	02S3247	44W1023	DECRE N	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.019647/2013	4	02S3247	44W1023	RAUT	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.002849/2004	0	02S3554	44W1342	PAN	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.030065/2004	0	02S3554	44W1342	RAQ	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
9.26	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.033860/2005	0	02S2938	44W1008	RAQ	ASSOCIACAO DE CANTORES, COMPOSITORES E INTERPRETES DE MUSICAS DO MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
9.29	MA	SÃO LUÍS	53000.068057/2013	68	02S2858	44W1024	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FIEIS LOUVOR E ADORACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.53	MA	SÃO LUÍS	53000.042969/2013	7	02S3511	44W1133	ARQPO S	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.55	MA	SÃO LUÍS	53680.000547/1998	7	02S3510	44W1131	LDE	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.66	MA	SÃO LUÍS	53000.075388/2013	68	02S3617	44W1330	ARQDE F	INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO - IBRASE
9.72	MA	SÃO LUÍS	53900.022197/2016	89	02S3619	44W1331	AUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECANTO CANAA
9.96	MA	SÃO LUÍS	53000.054016/2006	0	02S3507	44W1108	RAQ	CENTRO DE INCENTIVO A VIDA- RÁDIO OLÍMPICA FM
10.13	MA	SÃO LUÍS	53000.046089/2012	6	02S3328	44W1952	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.13	MA	SÃO LUÍS	53720.000036/2000	6	02S3328	44W1952	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.21	MA	SÃO LUÍS	53680.000844/1998	0	02S3345	44W1947	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.34	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.016952/2014	0	02S3048	44W0918	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000028/2000	6	02S3652	44W1537	ARQDE F	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53650.000810/1999	6	02S3652	44W1537	PAN	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000672/2002	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E TV DA REGIAO SUL DE SAO LUIS - MA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53680.000926/1998	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

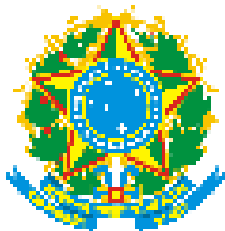
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000469/1999	0	02S3624	44W1214	RAQ	LAVORO SOCIAL
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000048/2000	6	02S3624	44W1214	ARQDE F	LAVORO SOCIAL
10.74	MA	SÃO LUÍS	53000.072062/2006	0	02S3702	44W1431	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E ATIVIDADE COMUNITÁRIA
11.61	MA	SÃO LUÍS	53900.013778/2015	0	02S3724	44W1604	RAQ	CENTRO COMUNIT. DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL E ADJACENCIAS
12.02	MA	SÃO LUÍS	53000.001882/2012	0	02S3736	44W1612	RAQ	CENTRO SOCIAL E PRODUTIVO DA ZONA RURAL DE SAO LUIS
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.067473/2013	65	02S3124	44W0630	AUT	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	01250.009647/2019	65	02S3124	44W0630	POS	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53720.000780/2001	0	02S3021	44W0633	RAQ	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FOLCLORICA E BENEFICIENTE DE IGUAIBA
15.52	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.043790/2010	0	02S3120	44W0629	ARQCD I	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
16.59	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024387/2016	89	02S3141	44W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
17.46	MA	RAPOSA	53900.017273/2015	11	02S2629	44W0644	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
17.46	MA	RAPOSA	53720.000076/2001	11	02S2629	44W0644	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
18.15	MA	RAPOSA	53720.000433/1999	11	02S2642	44W0611	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM DE RAPOSA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

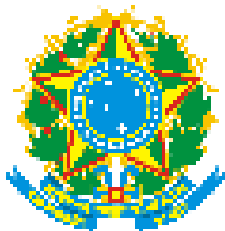
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.18	MA	RAPOSA	53000.021406/2003	0	02S2644	44W0609	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030998/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030988/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
20.09	MA	RAPOSA	53720.000445/2001	11	02S2720	44W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53000.056619/2011	0	02S3257	44W0357	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000804/1998	4	02S3257	44W0357	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.71	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000891/1998	0	02S3248	44W0348	RAQ	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DE S. J. RIBAMAR
21.30	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000737/1999	4	02S3321	44W0334	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIBAMARENSE
22.01	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000358/1999	0	02S3343	44W0315	RAQ	UNIAO DOS MORADORES DA MAIOBINHA
22.45	MA	ALCÂNTARA	53000.019851/2004	19	02S2411	44W2442	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ALCANTARA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
35.18	MA	ICATU	53900.034601/2016	5	02S4632	44W0337	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

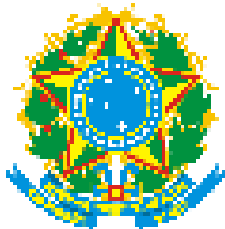
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.18	MA	ICATU	53000.070114/2013	5	02S4632	44W0337	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53720.000240/1999	5	02S4632	44W0337	LDE	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
41.27	MA	AXIXÁ	53000.007215/2005	20	02S5016	44W0317	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.27	MA	AXIXÁ	53720.000799/2002	20	02S5013	44W0312	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO PORTAL
41.27	MA	AXIXÁ	01250.043701/2019	20	02S5016	44W0317	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.32	MA	AXIXÁ	53720.000179/2000	20	02S5028	44W0334	ARQDE F	CLUBE DE MAES DE CENTRO GRANDE
42.42	MA	ICATU	53000.021607/2005	0	02S4027	43W5354	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MIRINZAL E ADJACÊNCIAS - ICATU (MA)
42.84	MA	AXIXÁ	53000.032773/2007	0	02S5246	44W0626	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AXIXÁ
44.54	MA	MORROS	53720.000658/1999	11	02S5152	44W0231	LDE	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.54	MA	MORROS	53900.043456/2015	11	02S5152	44W0231	PER	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.64	MA	MORROS	53720.000668/1999	11	02S5150	44W0222	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO MORRUENSE - GECOM
46.01	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.01	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

9/10/19 9:45 AM

Página 10 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.72	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
46.75	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCA SOCIAL
46.99	MA	ROSÁRIO	53000.000777/2006	0	02S5622	44W1128	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ROSARIO
47.25	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.048341/2007	24	02S5535	44W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUCELINO
47.81	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
47.89	MA	MORROS	53000.027228/2005	21	02S5100	43W5812	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
49.04	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.056943/2013	0	02S5536	44W0431	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.07	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53900.024769/2016	89	02S5537	44W0431	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.26	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.035539/2007	24	02S5537	44W0416	ARQDE F	FUNDACAO ELPIDIO SILVINO ALVES

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.060204/2018 Localidade / UF: SÃO LUÍS/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Daniel de Latouche, nº 1440, Sala 210 Nº . - B. Cohama SÃO LUÍS - MA
Endereço Estúdio: Avenida Daniel de Latouche, nº 1440, Sala 210 Nº . - B. Cohama SÃO LUÍS - MA
Endereço Sede: DANIEL DE LA TOUCHE Nº 1440 - B. COHAMA SÃO LUÍS - MA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.75	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

A ART foi apresentada sem as assinaturas do representante legal e do profissional habilitado.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís / MA**, constatou-se que a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, foi apresentada sem as assinaturas do representante legal e do profissional habilitado, infringindo o disposto no 39, § 2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 10/09/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4613248** e o código CRC **6C497746**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 4613248

Município/UF: São Luís/MA - TRF1 (Maranhão) / 2º Ex. Instrução

Processo nº: 01250.060204/2018-58

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-3 (3435391)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1-3 (3856255)

4. Estatuto Social: fl.1-9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1-3 (3856261), (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

6. Ata de eleição: fl. fl.1-3 (3856261), (3856260) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes –fl. 1-2 (3435394)		050492411112 23/10/86	600.124.873-76	
D. Administrativo: Levy Câmara Soares –fl.3 (3435394)		023425152062 29/04/95	050.620.023-03	
D. de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral – fl.4 (3435394)		0000343491180 27/07/62	178.875.343-72	

8. Manifestações em apoio: fl.1-4 (3435396) e 1-21 (3435397)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1-2 (3435395)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo).

04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º, § 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: **art. 15º c/c 17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º**
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: **art. 9º**
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): **art.11º**
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º, § 1º**
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4380836)
- 2.2 Certidão FGTS: (4603089)
- 2.3 Certidão PGFN : (4603088)
- 2.4 Certidão CNDT: (4380869)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874)

3. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES:

05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN

13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 48128/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Ao Senhor

FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)

Rua Alfa Crucis, nº 178 0 Recanto Vinhas

65070-030 / SÃO LUÍS – MA

Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 11181/2019/SEI-MCTIC (4380928) encaminhada por meio do Ofício nº 22898/201X/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4380965), por correspondência eletrônica (4474257), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 05/09/2019, por meio do protocolo nº 01250.045401/2019-28.

3. Após análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4380904).

Conforme despacho da técnica, após análise da documentação encaminhada, constatou-se que: (4613248)

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, foi apresentada sem as assinaturas do representante legal e do profissional habilitado, infringindo o disposto no 39, § 2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da

Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (4380904) e (4613248)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2019, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4967180** e o código CRC **DEE4119D**.

Data de Envio:

20/12/2019 16:06:02

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

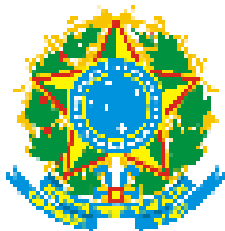
Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4967180.html
Formulario_4380904_ANEXO_6.pdf
Despacho_4613248.html



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

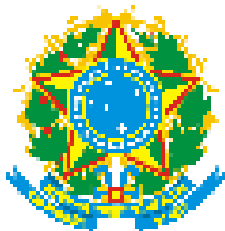
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	SÃO LUÍS	01250.060204/2018	196	02S3115	44W1452	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
1.74	MA	SÃO LUÍS	53000.037992/2003	0	02S3022	44W1433	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MANANCIAL - ARCM
1.75	MA	SÃO LUÍS	53720.000068/2001	0	02S3035	44W1412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
1.92	MA	SÃO LUÍS	53720.000782/2001	0	02S3158	44W1407	RAQ	ASSOCIACAO CRISTO REI
1.94	MA	SÃO LUÍS	53000.004153/2004	0	02S3134	44W1352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SAO LUIS REI DE FRANCA
1.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000367/1999	0	02S3148	44W1547	RAQ	CLUBE DE MAES RAINHA DA PAZ DO IPASE
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000042/2000	6	02S3209	44W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000368/1999	0	02S3209	44W1343	RAQ	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.71	MA	SÃO LUÍS	53000.018246/2007	0	02S3151	44W1332	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EURICO GASPAR DUTRA
2.91	MA	SÃO LUÍS	53000.065771/2006	0	02S3240	44W1411	RAQ	A UNIÃO DE MORADORES DO MIRITIUA
3.15	MA	SÃO LUÍS	53720.000564/1999	0	02S3009	44W1334	RAQ	FUNDACAO EVANGELICA MARANATA
3.29	MA	SÃO LUÍS	53720.000030/2000	6	02S3008	44W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIROS TURU E OLHO D AGUA
3.38	MA	SÃO LUÍS	53000.043885/2004	0	02S3022	44W1628	RAQ	SESCOM/MA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

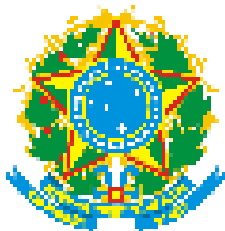
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
								ESTADO DO MARANHÃO
3.49	MA	SÃO LUÍS	53900.026618/2016	0	02S3246	44W1345	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
3.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000027/2000	6	02S3248	44W1557	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA PALMEIRA E ADJACENCIA
4.03	MA	SÃO LUÍS	53720.000073/2000	7	02S3202	44W1654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA ARAGAO DO MONTE CASTELO
4.21	MA	SÃO LUÍS	53720.000034/2000	6	02S3251	44W1315	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.21	MA	SÃO LUÍS	53000.041590/2013	6	02S3251	44W1315	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.22	MA	SÃO LUÍS	53720.000329/2001	0	02S3305	44W1613	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E POPULAR
4.44	MA	SÃO LUÍS	53720.000237/1999	7	02S3334	44W1529	LDE	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	53000.049397/2011	0	02S3334	44W1529	ARQPO T	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.075890/2017	7	02S3334	44W1529	EXIREN	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.060180/2018	196	02S3046	44W1231	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA VILA LUIZAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53900.024194/2016	89	02S3206	44W1710	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53000.039169/2003	0	02S3206	44W1710	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.74	MA	SÃO LUÍS	53720.000080/1999	0	02S3257	44W1257	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.80	MA	SÃO LUÍS	53000.025432/2004	0	02S2926	44W1301	RAQ	INSTITUTO EFRAIM
4.90	MA	SÃO LUÍS	53720.000645/1999	0	02S3246	44W1702	RAQ	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO BAIRRO DE FATIMA
4.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000049/2000	6	02S2932	44W1656	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARACATY
5.00	MA	SÃO LUÍS	53900.023982/2016	89	02S2851	44W1338	AUT	ASSOCIACAO PROTETORA DO BAIRRO DO OLHO DAGUA - APROBOD
5.12	MA	SÃO LUÍS	53000.066993/2013	68	02S2927	44W1246	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.31	MA	SÃO LUÍS	01250.059964/2018	196	02S3109	44W1200	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000033/2000	6	02S3227	44W1215	ARQDE F	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000142/1999	0	02S3227	44W1215	RAQ	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53000.011790/2003	0	02S2931	44W1234	RAQ	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53680.000586/1998	0	02S3302	44W1708	RAQ	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53720.000041/2000	6	02S3302	44W1708	ARQDE F	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.59	MA	SÃO LUÍS	53000.000848/2004	0	02S3205	44W1158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COHATRAC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

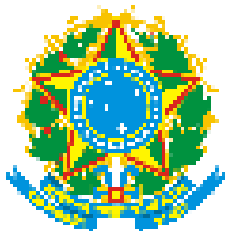
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.68	MA	SÃO LUÍS	53000.072174/2013	68	02S3154	44W1752	ARQDE F	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
5.78	MA	SÃO LUÍS	53720.000056/2002	0	02S3035	44W1755	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCENCA I
5.94	MA	SÃO LUÍS	53000.039226/2008	0	02S3226	44W1751	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E INTEGRACAO COMUNITARIA - ADIC
5.94	MA	SÃO LUÍS	53720.000186/2000	7	02S3407	44W1618	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLOCORAOADINHO
6.00	MA	SÃO LUÍS	53000.014605/2004	0	02S3152	44W1803	RAQ	ASSOCIACAO DOS DESEMPREGADOS DE SAO LUIS
6.02	MA	SÃO LUÍS	53680.000894/1998	0	02S3228	44W1753	RAQ	ASSOCIACAO DOS CANTADORES E PROPRIETARIOS BUMBA-BOIS MA
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000011/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
6.19	MA	SÃO LUÍS	53000.052746/2004	0	02S3147	44W1810	RAQ	FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS E CLUBES AMADORES DE SÃO LUÍS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000086/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORAD. DO BAIRRO JOAO DE DEUS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000140/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MARLY SARNEY
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000040/2000	6	02S3147	44W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SAO LUIS
6.41	MA	SÃO LUÍS	53900.024405/2016	89	02S3142	44W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DO CENTRO HISTORICO DE SAO LUIS
6.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000365/1999	0	02S3223	44W1819	RAQ	ASSOCIACAO COMERCIAL DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

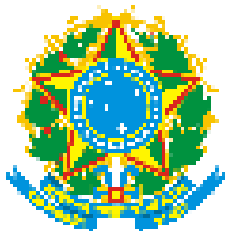
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.09	MA	SÃO LUÍS	53000.022471/2008	0	02S3358	44W1210	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CIDADE OPERARIA
7.36	MA	SÃO LUÍS	53720.000607/1999	0	02S3425	44W1228	RAQ	ASSOCIACAO REDE MAX
7.75	MA	SÃO LUÍS	53000.042108/2004	0	02S3411	44W1153	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL
7.97	MA	SÃO LUÍS	53000.006298/2003	0	02S3533	44W1456	RAQ	UNIÃO DE MORADORES DA VILA ITAMAR
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000429/1999	0	02S3427	44W1156	RAQ	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000031/2000	6	02S3427	44W1156	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.67	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024181/2016	89	02S2828	44W1106	INAB	AME - ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PACO DO LUMIAR - MA
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53680.000527/1998	4	02S3247	44W1023	DECRE N	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.019647/2013	4	02S3247	44W1023	RAUT	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.002849/2004	0	02S3554	44W1342	PAN	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.030065/2004	0	02S3554	44W1342	RAQ	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
9.26	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.033860/2005	0	02S2938	44W1008	RAQ	ASSOCIACAO DE CANTORES, COMPOSITORES E INTERPRETES DE MUSICAS DO MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
9.29	MA	SÃO LUÍS	53000.068057/2013	68	02S2858	44W1024	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FIEIS LOUVOR E ADORACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.53	MA	SÃO LUÍS	53000.042969/2013	7	02S3511	44W1133	ARQPO S	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.55	MA	SÃO LUÍS	53680.000547/1998	7	02S3510	44W1131	LDE	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.66	MA	SÃO LUÍS	53000.075388/2013	68	02S3617	44W1330	ARQDE F	INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO - IBRASE
9.72	MA	SÃO LUÍS	53900.022197/2016	89	02S3619	44W1331	AUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECANTO CANAA
9.96	MA	SÃO LUÍS	53000.054016/2006	0	02S3507	44W1108	RAQ	CENTRO DE INCENTIVO A VIDA- RÁDIO OLÍMPICA FM
10.13	MA	SÃO LUÍS	53000.046089/2012	6	02S3328	44W1952	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.13	MA	SÃO LUÍS	53720.000036/2000	6	02S3328	44W1952	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.21	MA	SÃO LUÍS	53680.000844/1998	0	02S3345	44W1947	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.34	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.016952/2014	0	02S3048	44W0918	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000028/2000	6	02S3652	44W1537	ARQDE F	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53650.000810/1999	6	02S3652	44W1537	PAN	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000672/2002	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E TV DA REGIAO SUL DE SAO LUIS - MA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53680.000926/1998	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

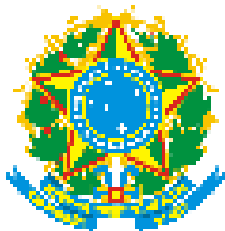
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000469/1999	0	02S3624	44W1214	RAQ	LAVORO SOCIAL
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000048/2000	6	02S3624	44W1214	ARQDE F	LAVORO SOCIAL
10.74	MA	SÃO LUÍS	53000.072062/2006	0	02S3702	44W1431	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E ATIVIDADE COMUNITÁRIA
11.61	MA	SÃO LUÍS	53900.013778/2015	0	02S3724	44W1604	RAQ	CENTRO COMUNIT. DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL E ADJACENCIAS
12.02	MA	SÃO LUÍS	53000.001882/2012	0	02S3736	44W1612	RAQ	CENTRO SOCIAL E PRODUTIVO DA ZONA RURAL DE SAO LUIS
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.067473/2013	65	02S3124	44W0630	AUT	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	01250.009647/2019	65	02S3124	44W0630	POS	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53720.000780/2001	0	02S3021	44W0633	RAQ	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FOLCLORICA E BENEFICIENTE DE IGUAIBA
15.52	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.043790/2010	0	02S3120	44W0629	ARQCD I	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
16.59	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024387/2016	89	02S3141	44W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
17.46	MA	RAPOSA	53900.017273/2015	11	02S2629	44W0644	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
17.46	MA	RAPOSA	53720.000076/2001	11	02S2629	44W0644	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
18.15	MA	RAPOSA	53720.000433/1999	11	02S2642	44W0611	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM DE RAPOSA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

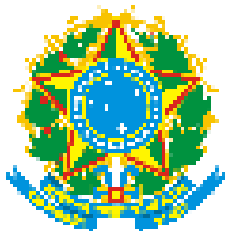
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.18	MA	RAPOSA	53000.021406/2003	0	02S2644	44W0609	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030998/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030988/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
20.09	MA	RAPOSA	53720.000445/2001	11	02S2720	44W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53000.056619/2011	0	02S3257	44W0357	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000804/1998	4	02S3257	44W0357	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	01250.063940/2019	4	02S3257	44W0357	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.71	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000891/1998	0	02S3248	44W0348	RAQ	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DE S. J. RIBAMAR
21.30	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000737/1999	4	02S3321	44W0334	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIBAMARENSE
22.01	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000358/1999	0	02S3343	44W0315	RAQ	UNIAO DOS MORADORES DA MAIOBINHA
22.45	MA	ALCÂNTARA	53000.019851/2004	19	02S2411	44W2442	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ALCANTARA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.18	MA	ICATU	53900.034601/2016	5	02S4632	44W0337	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53000.070114/2013	5	02S4632	44W0337	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53720.000240/1999	5	02S4632	44W0337	LDE	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
41.27	MA	AXIXÁ	53000.007215/2005	20	02S5016	44W0317	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.27	MA	AXIXÁ	53720.000799/2002	20	02S5013	44W0312	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO PORTAL
41.27	MA	AXIXÁ	01250.043701/2019	20	02S5016	44W0317	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.32	MA	AXIXÁ	53720.000179/2000	20	02S5028	44W0334	ARQDE F	CLUBE DE MAES DE CENTRO GRANDE
42.42	MA	ICATU	53000.021607/2005	0	02S4027	43W5354	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MIRINZAL E ADJACENCIAS, ICATU (MA)
42.84	MA	AXIXÁ	53000.032773/2007	0	02S5246	44W0626	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AXIXÁ
44.54	MA	MORROS	53720.000658/1999	11	02S5152	44W0231	LDE	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.54	MA	MORROS	53900.043456/2015	11	02S5152	44W0231	PER	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.64	MA	MORROS	53720.000668/1999	11	02S5150	44W0222	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO MORRUENSE - CECOM
46.01	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

7/13/20 11:54 AM

Página 10 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.01	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
46.72	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
46.75	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENIA SOCIAL
46.99	MA	ROSÁRIO	53000.000777/2006	0	02S5622	44W1128	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ROSARIO
47.25	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.048341/2007	24	02S5535	44W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
47.81	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
47.89	MA	MORROS	53000.027228/2005	21	02S5100	43W5812	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
47.89	MA	MORROS	01250.021673/2020	21	02S5100	43W5812	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
49.04	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.056943/2013	0	02S5536	44W0431	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.07	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53900.024769/2016	89	02S5537	44W0431	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.26	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.035539/2007	24	02S5537	44W0416	ARQDE F	FUNDACAO ELPIDIO SILVINO ALVES

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.060204/2018 Localidade / UF: SÃO LUÍS/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Daniel de Latouche, nº 1440, Sala 210 Nº . - B. Cohama SÃO LUÍS - MA
Endereço Estúdio: Avenida Daniel de Latouche, nº 1440, Sala 210 Nº . - B. Cohama SÃO LUÍS - MA
Endereço Sede: DANIEL DE LA TOUCHE Nº 1440 - B. COHAMA SÃO LUÍS - MA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.75	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Divergência nas assinaturas.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís / MA**, constatou-se que as assinaturas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (4603082) e (5043510), foram digitalizadas ou escaneadas de um papel e colado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.

Brasília, 13 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 13/07/2020, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5687487** e o código CRC **59CFCD1E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI-MC nº 5687487

Município/UF: São Luís/MA - TRF1 (Maranhão) / 3º Ex. Instrução

Processo nº: 01250.060204/2018-58

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1-3 (3435391)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1-3 (3856255)

4. Estatuto Social: fl.1-9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1-3 (3856261), (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM

6. Ata de eleição: fl. fl.1-3 (3856261), (3856260) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 1/4 (3435394)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes		050492411112 23/10/86	600.124.873-76	
D. Administrativo: Levy Câmara Soares		023425152062 29/04/95	050.620.023-03	
D. de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral		0000343491180 27/07/62	178.875.343-72	

8. Manifestações em apoio: fl.1-4 (3435396) e 1-21 (3435397)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1-2 (3435395)

11. Pesquisa Anatel () e Radar () ok

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES:

06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo).

04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art.5º, § 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art.13º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art.14º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art.17º**
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: **art. 15º c/c 17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **art.18º**
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: **art. 9º**
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): **art.11º**
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art.11º, § 1º**
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art.19º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4380836)
- 2.2 Certidão FGTS: (4603089)
- 2.3 Certidão PGFN : (4603088)
- 2.4 Certidão CNDT: (4380869)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874)

3. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES:

05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN

13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6

01/09/20 – Exigência técnica.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4525/2020/MC

Brasília, 01 de setembro de 2020.

Ao Senhor

FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)

Rua Alfa Crucis, nº 178 0 Recanto Vinhas

65070-030 / SÃO LUÍS – MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.060204/2018-58 - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme Ofício nº 48128/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4967180), recebido em 20/12/2019, conforme correspondência eletrônica (4995650), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/01/2020, por meio dos protocolos nºs 01250.001741/2020-81 e 01250.001738/2020-67.

3. Após análise da documentação encaminhada pela Associação, constatou-se que:

3.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4380904).

Despacho - Técnica (5687487)

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís / MA**, constatou-se que as assinaturas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) (4603082) e (5043510), foram digitalizadas ou escaneadas de um papel e colado no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, a assinatura digitalizada ou escaneada, por se tratar de inserção de imagem em documento, não pode ser confundida com a assinatura digital que se ampara em certificado digital emitido, sendo assim, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento

da Estação, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Assinatura Digital: São dados eletrônicos resultantes da aplicação de uma tecnologia ou processo matemático sobre um ativo digital, que se utiliza de um elemento criptográfico de exclusivo controle do signatário, associando, com integridade, as informações de um ativo digital a uma pessoa ou entidade originária.

II. Ressalta-se que, caso constatado, no curso do processo, qualquer indício de fraude na documentação ou prestação de falsa declaração, além da inabilitação ou indeferimento do processo, as informações serão remetidas aos competentes órgãos persecutórios, para apuração de eventual ilícito, na prestação de falsa declaração.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos (4380904)

Despacho (5687487)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5839223** e o código CRC **9AC69E32**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4525/2020/MC - Processo nº 01250.060204/2018-58 - Nº SEI: 5839223

Data de Envio:

09/09/2020 12:33:43

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM

fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5839223.html

Despacho_5687487.html

Formulario_4380904_ANEXO_6.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.445.956/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2021 às 07:33 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 1 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	SÃO LUÍS	01250.060204/2018	196	02S3115	44W1452	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
1.74	MA	SÃO LUÍS	53000.037992/2003	0	02S3022	44W1433	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MANANCIAL - ARCM
1.75	MA	SÃO LUÍS	53720.000068/2001	0	02S3035	44W1412	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
1.92	MA	SÃO LUÍS	53720.000782/2001	0	02S3158	44W1407	RAQ	ASSOCIACAO CRISTO REI
1.94	MA	SÃO LUÍS	53000.004153/2004	0	02S3134	44W1352	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SAO LUIS REI DE FRANCA
1.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000367/1999	0	02S3148	44W1547	RAQ	CLUBE DE MAES RAINHA DA PAZ DO IPASE
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000042/2000	6	02S3209	44W1343	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.70	MA	SÃO LUÍS	53720.000368/1999	0	02S3209	44W1343	RAQ	ASSOCIACAO CATOLICA SOCIO CULTURAL EBENEZER
2.71	MA	SÃO LUÍS	53000.018246/2007	0	02S3151	44W1332	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL EURICO GASPAR DUTRA
2.91	MA	SÃO LUÍS	53000.065771/2006	0	02S3240	44W1411	RAQ	A UNIÃO DE MORADORES DO MIRITIUA
3.15	MA	SÃO LUÍS	53720.000564/1999	0	02S3009	44W1334	RAQ	FUNDACAO EVANGELICA MARANATA
3.29	MA	SÃO LUÍS	53720.000030/2000	6	02S3008	44W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIROS TURU E OLHO D AGUA
3.38	MA	SÃO LUÍS	53000.043885/2004	0	02S3022	44W1628	RAQ	SESCOM/MA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 2 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
								ESTADO DO MARANHÃO
3.49	MA	SÃO LUÍS	53900.026618/2016	0	02S3246	44W1345	ARQCD I	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
3.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000027/2000	6	02S3248	44W1557	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DA VILA PALMEIRA E ADJACENCIA
4.03	MA	SÃO LUÍS	53720.000073/2000	7	02S3202	44W1654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA ARAGAO DO MONTE CASTELO
4.21	MA	SÃO LUÍS	53720.000034/2000	6	02S3251	44W1315	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.21	MA	SÃO LUÍS	53000.041590/2013	6	02S3251	44W1315	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.22	MA	SÃO LUÍS	53720.000329/2001	0	02S3305	44W1613	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA E POPULAR
4.44	MA	SÃO LUÍS	53720.000237/1999	7	02S3334	44W1529	LDE	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	53000.049397/2011	0	02S3334	44W1529	ARQPO T	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.075890/2017	7	02S3334	44W1529	EXIREN	UNIAO DOS MORADORES DA COHEB SACAVEM
4.44	MA	SÃO LUÍS	01250.060180/2018	196	02S3046	44W1231	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA VILA LUIZAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53900.024194/2016	89	02S3206	44W1710	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO
4.54	MA	SÃO LUÍS	53000.039169/2003	0	02S3206	44W1710	RAQ	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 3 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.74	MA	SÃO LUÍS	53720.000080/1999	0	02S3257	44W1257	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOLIDARIEDADE
4.80	MA	SÃO LUÍS	53000.025432/2004	0	02S2926	44W1301	RAQ	INSTITUTO EFRAIM
4.90	MA	SÃO LUÍS	53720.000645/1999	0	02S3246	44W1702	RAQ	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DO BAIRRO DE FATIMA
4.98	MA	SÃO LUÍS	53720.000049/2000	6	02S2932	44W1656	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARACATY
5.00	MA	SÃO LUÍS	53900.023982/2016	89	02S2851	44W1338	AUT	ASSOCIACAO PROTETORA DO BAIRRO DO OLHO DAGUA - APROBOD
5.12	MA	SÃO LUÍS	53000.066993/2013	68	02S2927	44W1246	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.31	MA	SÃO LUÍS	01250.059964/2018	196	02S3109	44W1200	ARQDE F	ASSOCIACAO DAS SONORIZACOES VIA A CABO DO MARANHAO
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000033/2000	6	02S3227	44W1215	ARQDE F	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53720.000142/1999	0	02S3227	44W1215	RAQ	SSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DA AREA COHATRAC
5.33	MA	SÃO LUÍS	53000.011790/2003	0	02S2931	44W1234	RAQ	UNIAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53680.000586/1998	0	02S3302	44W1708	RAQ	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.34	MA	SÃO LUÍS	53720.000041/2000	6	02S3302	44W1708	ARQDE F	GRUPO ESCOTEIRO 18TAO
5.59	MA	SÃO LUÍS	53000.000848/2004	0	02S3205	44W1158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COHATRAC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 4 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.68	MA	SÃO LUÍS	53000.072174/2013	68	02S3154	44W1752	ARQDE F	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
5.78	MA	SÃO LUÍS	53720.000056/2002	0	02S3035	44W1755	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENASCENCA I
5.94	MA	SÃO LUÍS	53000.039226/2008	0	02S3226	44W1751	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E INTEGRACAO COMUNITARIA - ADIC
5.94	MA	SÃO LUÍS	53720.000186/2000	7	02S3407	44W1618	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLOCORAOADINHO
6.00	MA	SÃO LUÍS	53000.014605/2004	0	02S3152	44W1803	RAQ	ASSOCIACAO DOS DESEMPREGADOS DE SAO LUIS
6.02	MA	SÃO LUÍS	53680.000894/1998	0	02S3228	44W1753	RAQ	ASSOCIACAO DOS CANTADORES E PROPRIETARIOS BUMBA-BOIS MA
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000011/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	PROJETO DE EDUCACAO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER
6.19	MA	SÃO LUÍS	53000.052746/2004	0	02S3147	44W1810	RAQ	FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE DESPORTOS E CLUBES AMADORES DE SÃO LUÍS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000086/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORAD. DO BAIRRO JOAO DE DEUS
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000140/2000	0	02S3147	44W1810	RAQ	CENTRO EDUCACIONAL MARLY SARNEY
6.19	MA	SÃO LUÍS	53720.000040/2000	6	02S3147	44W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SAO LUIS
6.41	MA	SÃO LUÍS	53900.024405/2016	89	02S3142	44W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DO CENTRO HISTORICO DE SAO LUIS
6.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000365/1999	0	02S3223	44W1819	RAQ	ASSOCIACAO COMERCIAL DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 5 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.09	MA	SÃO LUÍS	53000.022471/2008	0	02S3358	44W1210	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO CIDADE OPERARIA
7.36	MA	SÃO LUÍS	53720.000607/1999	0	02S3425	44W1228	RAQ	ASSOCIACAO REDE MAX
7.75	MA	SÃO LUÍS	53000.042108/2004	0	02S3411	44W1153	RAQ	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL
7.97	MA	SÃO LUÍS	53000.006298/2003	0	02S3533	44W1456	RAQ	UNIÃO DE MORADORES DA VILA ITAMAR
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000429/1999	0	02S3427	44W1156	RAQ	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.04	MA	SÃO LUÍS	53720.000031/2000	6	02S3427	44W1156	ARQDE F	UNIAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA DO NORTE
8.67	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024181/2016	89	02S2828	44W1106	ARQDE F	AME - ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PACO DO LUMIAR - MA
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53680.000527/1998	4	02S3247	44W1023	DECRE N	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.77	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.019647/2013	4	02S3247	44W1023	RAUT	FUNDACAO CULTURAL LUMINENSE - FUNCOL
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.002849/2004	0	02S3554	44W1342	PAN	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
8.88	MA	SÃO LUÍS	53000.030065/2004	0	02S3554	44W1342	RAQ	FUNDAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA
9.26	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.033860/2005	0	02S2938	44W1008	RAQ	ASSOCIACAO DE CANTORES, COMPOSITORES E INTERPRETES DE MUSICAS DO MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR
9.29	MA	SÃO LUÍS	53000.068057/2013	68	02S2858	44W1024	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS FIEIS LOUVOR E ADORACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 6 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.53	MA	SÃO LUÍS	53000.042969/2013	7	02S3511	44W1133	ARQPO S	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.55	MA	SÃO LUÍS	01245.002673/2021	7	02S3510	44W1131	REN	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.55	MA	SÃO LUÍS	53680.000547/1998	7	02S3510	44W1131	LDE	FUNDACAO MARANHENSE DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
9.66	MA	SÃO LUÍS	53000.075388/2013	68	02S3617	44W1330	ARQDE F	INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO - IBRASE
9.72	MA	SÃO LUÍS	53900.022197/2016	89	02S3619	44W1331	AUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECANTO CANAA
9.96	MA	SÃO LUÍS	53000.054016/2006	0	02S3507	44W1108	RAQ	CENTRO DE INCENTIVO A VIDA- RÁDIO OLÍMPICA FM
10.13	MA	SÃO LUÍS	53000.046089/2012	6	02S3328	44W1952	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.13	MA	SÃO LUÍS	53720.000036/2000	6	02S3328	44W1952	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.21	MA	SÃO LUÍS	53680.000844/1998	0	02S3345	44W1947	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DA AREA ITAQUI-BACANGA
10.34	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.016952/2014	0	02S3048	44W0918	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000028/2000	6	02S3652	44W1537	ARQDE F	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53650.000810/1999	6	02S3652	44W1537	PAN	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.50	MA	SÃO LUÍS	53720.000672/2002	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E TV DA REGIAO SUL DE SAO LUIS - MA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 7 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.50	MA	SÃO LUÍS	53680.000926/1998	0	02S3652	44W1537	RAQ	ASS. COOPERATIVISTA DOS MORADORES DO POVOADO V ESPERANC
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000469/1999	0	02S3624	44W1214	RAQ	LAVORO SOCIAL
10.72	MA	SÃO LUÍS	53720.000048/2000	6	02S3624	44W1214	ARQDE F	LAVORO SOCIAL
10.74	MA	SÃO LUÍS	53000.072062/2006	0	02S3702	44W1431	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO E ATIVIDADE COMUNITÁRIA
11.61	MA	SÃO LUÍS	53900.013778/2015	0	02S3724	44W1604	RAQ	CENTRO COMUNIT. DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL E ADJACENCIAS
12.02	MA	SÃO LUÍS	53000.001882/2012	0	02S3736	44W1612	RAQ	CENTRO SOCIAL E PRODUTIVO DA ZONA RURAL DE SAO LUIS
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.067473/2013	65	02S3124	44W0630	AUT	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	01250.009647/2019	65	02S3124	44W0630	POS	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
15.49	MA	PAÇO DO LUMIAR	53720.000780/2001	0	02S3021	44W0633	RAQ	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FOLCLORICA E BENEFICIENTE DE IGUAIBA
15.52	MA	PAÇO DO LUMIAR	53000.043790/2010	0	02S3120	44W0629	ARQCD I	INSTITUTO TECNICO DE CAPACITACAO HUMANA - INTECH
16.59	MA	PAÇO DO LUMIAR	53900.024387/2016	89	02S3141	44W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA
17.46	MA	RAPOSA	53900.017273/2015	11	02S2629	44W0644	EXIREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA
17.46	MA	RAPOSA	53720.000076/2001	11	02S2629	44W0644	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DE ITAPEUA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 8 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.15	MA	RAPOSA	53720.000433/1999	11	02S2642	44W0611	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM DE RAPOSA
18.18	MA	RAPOSA	53000.021406/2003	0	02S2644	44W0609	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030998/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
18.83	MA	SÃO LUÍS	53000.030988/2009	0	02S2908	44W0455	ARQCD I	CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS CANAA
20.09	MA	RAPOSA	53720.000445/2001	11	02S2720	44W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE RAPOSA MA
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53000.056619/2011	0	02S3257	44W0357	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000804/1998	4	02S3257	44W0357	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.48	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	01250.063940/2019	4	02S3257	44W0357	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA RIBAMARENSE
20.71	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53680.000891/1998	0	02S3248	44W0348	RAQ	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DE S. J. RIBAMAR
21.30	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000737/1999	4	02S3321	44W0334	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIBAMARENSE
22.01	MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	53720.000358/1999	0	02S3343	44W0315	RAQ	UNIAO DOS MORADORES DA MAIOBINHA
22.45	MA	ALCÂNTARA	53000.019851/2004	19	02S2411	44W2442	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ALCANTARA
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.026526/2015	0	02S4517	44W2111	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 9 de 10

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.54	MA	SÃO LUÍS	53900.023570/2016	89	02S4517	44W2111	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTIVA
35.18	MA	ICATU	53900.034601/2016	5	02S4632	44W0337	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53000.070114/2013	5	02S4632	44W0337	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
35.18	MA	ICATU	53720.000240/1999	5	02S4632	44W0337	LDE	CENTRO COMUNITARIO SANTA MARIA DE GUAXENDUBA
41.27	MA	AXIXÁ	53000.007215/2005	20	02S5016	44W0317	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.27	MA	AXIXÁ	53720.000799/2002	20	02S5013	44W0312	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO PORTAL
41.27	MA	AXIXÁ	01250.043701/2019	20	02S5016	44W0317	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO RIO MUNIM
41.32	MA	AXIXÁ	53720.000179/2000	20	02S5028	44W0334	ARQDE F	CLUBE DE MAES DE CENTRO GRANDE
42.42	MA	ICATU	53000.021607/2005	0	02S4027	43W5354	RAQ	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MIRINZAL E ADJACENCIAS, ICATU (MA)
42.84	MA	AXIXÁ	53000.032773/2007	0	02S5246	44W0626	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE AXIXÁ
44.54	MA	MORROS	53720.000658/1999	11	02S5152	44W0231	LDE	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.54	MA	MORROS	53900.043456/2015	11	02S5152	44W0231	PER	FUNDACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MONSENHOR BACELLAR - FAEMB
44.64	MA	MORROS	53720.000668/1999	11	02S5150	44W0222	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO MORRUENSE - CECOM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500602042018

3/12/21 8:05 AM

Página 10 de 10


Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.01	MA	ROSÁRIO	53000.019619/2013	5	02S5604	44W1438	EXIREN	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.01	MA	ROSÁRIO	53720.000083/1999	5	02S5604	44W1438	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.72	MA	ROSÁRIO	53720.000024/2001	0	02S5627	44W1457	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA BUMBA MEU BOI ROSARIENSE
46.75	MA	ROSÁRIO	01250.009699/2018	5	02S5628	44W1507	ARQPO T	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CARENCIA SOCIAL
46.99	MA	ROSÁRIO	53000.000777/2006	0	02S5622	44W1128	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE ROSARIO
47.25	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.048341/2007	24	02S5535	44W0717	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
47.81	MA	ROSÁRIO	53000.042580/2007	0	02S5700	44W1617	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES, COMUNICADORES AMADORES E AFINS
47.89	MA	MORROS	53000.027228/2005	21	02S5100	43W5812	LDD	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
47.89	MA	MORROS	01250.021673/2020	21	02S5100	43W5812	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARCAL
49.04	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.056943/2013	0	02S5536	44W0431	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.07	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53900.024769/2016	89	02S5537	44W0431	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PRESIDENTE JUSCELINO
49.26	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	53000.035539/2007	24	02S5537	44W0416	ARQDE F	FUNDACAO ELPIDIO SILVINO ALVES

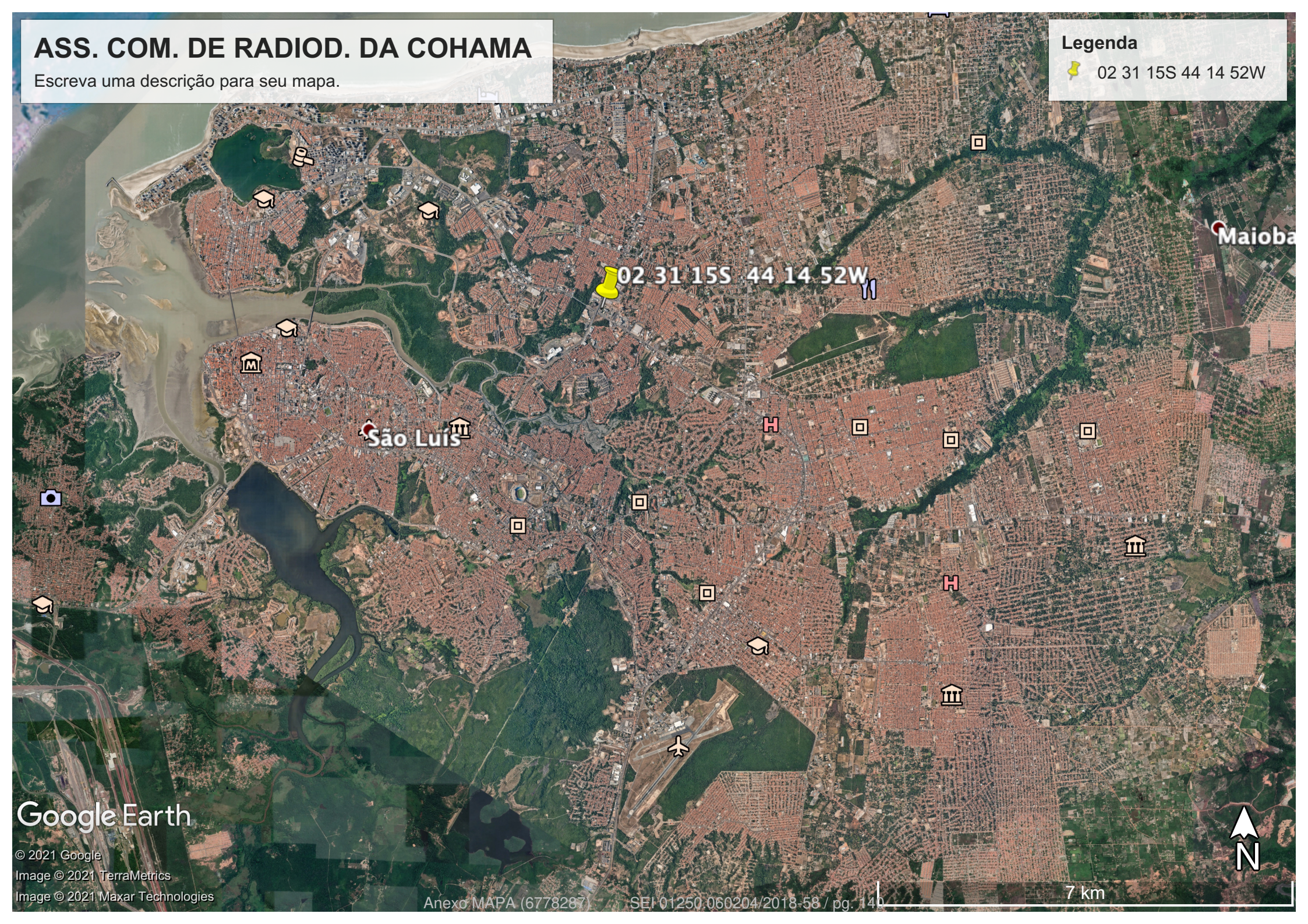
Nº de Linhas: 0

ASS. COM. DE RADIOD. DA COHAMA

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

 02 31 15S 44 14 52W



São Luís

02 31 15S 44 14 52W

Maioba

Google Earth

© 2021 Google
Image © 2021 TerraMetrics
Image © 2021 Maxar Technologies

7 km



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.060204/2018-58.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA.****Assunto: OFÍCIO Nº 4525/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5839223)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, na localidade de **SÃO LUÍS/MA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	5912104	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	5912104	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5912104 pág. 03	X		

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5912104 pág. 03	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5912104 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5912104 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5912104 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5912104 pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5912105 5912106	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	6778283 e 6778287	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .				X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 04 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7516633** e o código CRC **481C9656**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI-MCOM nº 7516633



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9109-4445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **15:07:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 32.445.956/0001-93

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:09:20 do dia 16/02/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.445.956/0001-93

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA COHAMA

Endereço: AV D ANIEL DE LA TOUCHE 1440 S 210 / COHAMA / SAO LUIS / MA /
65070-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021615130986043065

Informação obtida em 16/02/2022 15:13:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.445.956/0001-93 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 5680351/2022

Expedição: 16/02/2022, às 15:15:00

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **16/02/2022 15:10:49**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MA	Município: São Luís	
Município	Canal	Frequência
São Luís	292	106,3

Usuário: **ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS** Data: **16/02/2022** Hora: **15:10:49**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **Fernando Augusto Camara Moraes**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/02/2022, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9480479** e o código CRC **B264E288**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI-MCOM nº 9480479

CHECKLIST

Município/UF: SÃO LUÍS/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018****Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018****Canal e Frequência: 292 - 106,3 (9480469)**

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (3435391)
- 3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 1/3 (3856255)
4. Estatuto Social: pgs. 1/9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) para o período de 05/09/2018 a 04/09/2022
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/4 (3435394)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES	CIDADANIA	050492411112 23/10/1986	Fernando Cesar Moraes de Jesus Dourivan Camara Silva de Jesus	600.124.873-76	Não
Diretor Administrativo: LEVY CÂMARA SOARES	Não filiado	023425152062 29/04/1995	Polyana Camara Silva Soares Armstrong Marcel Diniz Soares	050.620.023-03	Não
Diretor de Operações: INÁCIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL	Não filiado	000343491180 27/07/1962	José Hemeritiano Cabral Celestiana Martins Cabral	178.875.343-72	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 1/4 (3435396) e 1/21 (3435397)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 1/2 (3435395)
11. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894) - **atualização na sessão abaixo "PARA**

INSTRUÇÃO"

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4380836), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (4380869) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

***OBSERVAÇÕES do Checklist 5839220:** 06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo). 04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.*

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §§ 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (pg. 1 - 9480465)

2.2 Certidão FGTS: (pg. 3 - 9480465)

2.3 Certidão PGFN: (pg. 4 - 9480465) - **não foi possível a emissão via Internet**

2.4 Certidão CNDT: (pg. 5 - 9480465)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9480479)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9480465) e Radar (4380894 - não atualizado pois o sistema está inoperante)

4. Anexo 6/ART: (5912104)

OBSERVAÇÕES:

Checklist 5839220: 05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN; 13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6; 01/09/20 – Exigência técnica.

16/02/2022: Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por meio da Internet (pg. 4 - 9480465) e já se esgotaram as possibilidades de exigências no processo, conforme mencionou o item 5 do o Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980). O processo deverá seguir para os procedimentos de indeferimento.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/02/2022, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9480492** e o código CRC **6FDE20D7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 2280/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís/MA**, em virtude da publicação do Edital nº 196/2018, no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

Portaria nº	Dispositivo	Descrição	Análise
4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 43, inciso V	O não saneamento de irregularidades fiscais ou trabalhistas	<p>Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, como se pode observar por intermédio da consulta constante da página 4 do documento SEI 9480465.</p> <p>Ocorre que, em conformidade com o art. 41, §1º da Portaria nº 4334/2015 e alterações, já se esgotaram as possibilidades de solicitações para saneamento da documentação no processo, conforme já foi mencionado no item 5 do Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980).</p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente

atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/02/2022, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 17/02/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/02/2022, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9481285** e o código CRC **329D76CA**.

Minutas e Anexos

(9480465) - Consultas ao CNPJ e às Certidões da Entidade.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 9481285



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 138 / 2022

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 2280/2022/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.060204/2018-58, de sorte a INDEFERIR o pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SÃO LUÍS/MA**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga substituto**, em 17/02/2022, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9481412** e o código CRC **000330AB**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3856/2022/MCOM

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)

Rua Alfa Crucis, nº 178 0 Recanto Vinhas
65070-030 - SÃO LUÍS/MA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2280/2022/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/02/2022, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9481459** e o código CRC **7BBAE3F1**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 2280/2022/SEI-MCOM (9481285);
- Despacho de Decisão nº 138/2022 (9481412).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3856/2022/MCOM - Processo nº 01250.060204/2018-58 - Nº SEI: 9481459

Data de Envio:

22/02/2022 09:21:49

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_9481459.html
Nota_Tecnica_9481285.html
Despacho_de_Decisao_9481412.html



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
CNPJ: 32.445.956/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:00 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **8B3C.D09B.D2B9.C4AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16392/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** na localidade de **São Luís**, estado do **Maranhão**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União em 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2280/2022/SEI-MCOM (SEI 9481285) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, como se pode observar por intermédio da consulta constante da página 4 do documento SEI 9480465.

Ocorre que, em conformidade com o art. 41, §1º da Portaria nº 4334/2015 e alterações, já se esgotaram as possibilidades de solicitações para saneamento da documentação no processo, conforme já foi mencionado no item 5 do Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980).

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 3856/2022/MCOM (9481459), encaminhado por correspondência eletrônica (9498218) em 22/02/2022, tendo **até o dia 24/03/2022 para recorrer** nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº 3.399, de 05 de julho de 2018.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **10/03/2022** sob o nº 53115.006036/2022-90, alegando, em suma, que:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita sob o CNPJ na 32.445.956/0001-93, vem por intermédio de seu presidente, em resposta ao OFÍCIO Nº 3856/2022/MCOM, e NOTA TÉCNICA Nº 2280/SEI-MCOM relativa ao processo de requerimento de outorga no 01250.060204/2018-58, enviamos o presente recurso solicitando a reanálise do feito e o devido prosseguimento do Requerimento de Outorga da rádio comunitária destinada ao município de São Luís - MA.

I - A NOTA TÉCNICA Nº 2280/SEI-MCOM descreveu que a referida associação apresenta o seguinte vício na documentação encaminhada:

Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, como se pode observar por intermédio da consulta constante da página 4 do documento SEI 9480465.

Ocorre que, em conformidade com o art.41 da Portaria no 4334/2015 e alterações, já se esgotaram as possibilidades de solicitações para saneamento da documentação no processo, conforme já foi mencionado no item 5 do Ofício nº 4525/2020/MC (5339223). encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980).

Ocorre excelências que tal fato não é verdadeiro posto que o citado ofício 4525/2020/MC nada falou sobre

a Emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União posto que a Associação estava regular, logo a mesma jamais fora notificada do respectivo problema. Neste caso resta desconfigurada a possibilidade de saneamento da associação posto que nunca teve a referida irregularidade notificada pelo MCOM. Ademais, todas as irregularidades apresentadas no Ofício 4525/2020/MC foram devidamente sanadas. Assim não pode ser penalizada com o indeferimento da outorga sem a devida notificação prevista no Art. 38 da Portaria 433412A15:

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis. Ademais, o §2º e §3º do mesmo artigo 38 afirma que será concedida a oportunidade para apresentação dos documentos não obtidos diretamente pela internet:

Art. 38 (...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII da art. 39.

§ 3º Poderá ser solicitada a apresentação dos documentos referidos no parágrafo 2º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

Dentre os documentos previstos no Art. 39 está justamente o inciso "VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal" que fora o documento que o MCOM não conseguira emitir nesta nova notificação de fevereiro de 2022.

Neste sentido, deveria ser oportunizado à Associação, ora recorrente, o disposto no Art. 41 da Portaria 4334/2015 lhe oportunizando a apresentação do referido documento não obtido via internet

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

Ourola, mesmo que fosse constatado o vício, trata-se de vício sanável, portanto passível de recurso conforme os termos da Portaria que norteia os requerimentos de outorga de rádio comunitária.

Assim prosseguindo a análise da lei para o capítulo em que fala dos recursos encontra-se dispositivo que deve ser aplicado ao caso:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica.

I- Quando todas as concorrentes forem inhabilitadas; ou

Da análise do referido artigo percebe-se que, embora o §1º do Art. 47 impeça a apresentação de documentos faltantes que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual tal impedimento deve ser desconsiderado por força do inciso I do §2º do mesmo artigo. Afinal a única entidade inscrita e habilitada que requisitou outorga para o Município de São Luís na região da Cohama é a ora recorrente.

Desta forma a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA solicita a juntada da referida Certidão Negativa de Débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal Desta feita, tendo apresentado o referido recurso de forma tempestiva, com o referido vício sanado (juntada da certidão em anexo), posto que o mesmo se encontra em anexo a este recurso, a entidade deve ser habilitada ao processo de requerimento de outorga procedendo com a continuidade da análise dos documentos e das demais fases para que venha a ter deferida a outorga da rádio comunitária requisitada por esta Associação.

Pelos motivos expostos acima, requer a V. EX. dignar-se á:

I) Seja aceito e julgado procedente o presente recurso;

II) Seja revertida a decisão de indeferimento do Requerimento de Outorga da ASSOCIAÇÃO COIUIUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, única inscrita no Edital 19612018 para a região solicitada do Município de São Luís MA dando prosseguimento ao requerimento da mesma visando o deferimento da outorga solicitada;

III) Seja juntado ao processo 01250.06020412018-58 os documentos anexos a este recurso;

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (6778283), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909/2018 e 1.976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 27/10/2022, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/10/2022, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador-Geral de Outorgas substituto**, em 04/11/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10485255** e o código CRC **FC24AFF2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 994 / 2022

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.060204/2018-58, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís/MA**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/11/2022, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10485428** e o código CRC **B57B9F57**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 28139/2022/MCOM

Brasília, 11 de novembro de 2022.

Ao Senhor

FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)

Rua Alfa Crucis, nº 178 0 Recanto Vinhas

65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16392/2022/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.
3. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 11/11/2022, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10485433** e o código CRC **9809D770**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28139/2022/MCOM - Processo nº 01250.060204/2018-58 - Nº SEI: 10485433

Data de Envio:

11/11/2022 14:38:53

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_10485433.html
Nota_Tecnica_10485255.html
Despacho_de_Decisao_10485428.html

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210	
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9109-4445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **14:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **32.445.956/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:57:06 do dia 08/05/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.445.956/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA COHAMA
Endereço: AV D ANIEL DE LA TOUCHE 1440 S 210 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65070-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902041582054009

Informação obtida em 08/05/2023 14:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
CNPJ: 32.445.956/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:08 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **90C2.C6BA.B923.9A1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 19409791/2023

Expedição: 09/05/2023, às 06:26:50

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10893454).

Brasília, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/05/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10893553** e o código CRC **8379A171**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 10893553

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral **Atividade** **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas



Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.060204/2018-58, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, na localidade de São Luís/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/05/2023, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10893574** e o código CRC **49FCF53F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 10893574

CHECKLIST

Município/UF: SÃO LUÍS/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (9480469)

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (3435391)

3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 1/3 (3856255)

Solicitar atualização após eventual nova composição da Diretoria, que está com o mandato vencido.

4. Estatuto Social: pgs. 1/9 (3435392) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) para o período de 05/09/2018 a **04/09/2022****O mandato da Diretoria já está vencido.**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/4 (3435394)

Solicitar atualização após eventual nova composição da Diretoria, que está com o mandato vencido.

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes	050492411112 23/10/1986	Fernando Cesar Moraes de Jesus Dourivan Camara Silva de Jesus	600.124.873- 76	Consulta ao TSE indisponível. Refazer a consulta quando ocorrer o envio da Ata de Eleição Vigente.
Diretor Administrativo: Levy Câmara Soares	023425152062 29/04/1995	Polyana Camara Silva Soares Armstrong Marcel Diniz Soares	050.620.023- 03	Consulta ao TSE indisponível. Refazer a consulta quando ocorrer o envio da Ata de Eleição Vigente.
Diretor de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral	000343491180 27/07/1962	José Hemeritiano Cabral Celestiana Martins Cabral	178.875.343- 72	Consulta ao TSE indisponível. Refazer a consulta quando ocorrer o envio da Ata de Eleição Vigente.

8. Manifestações em apoio: pgs. 1/4 (3435396) e 1/21 (3435397)

As manifestações em apoio não foram apresentadas em plena conformidade com o art. 281 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº. 9.018 - DOU de 06/04/2023. Solicitar a reapresentação das mesmas

manifestações, no entanto, desta vez, atendendo integralmente aos requisitos do art. 281.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 1/2 (3435395)

10. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4380836), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (4380869) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

***OBSERVAÇÕES do Checklist 5839220:** 06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo). 04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.*

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §§ 1º e 2º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **(art. 8º, a) e (art. 5º, §2º)**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12**

Não está contida explicitamente a previsão de não permanência dos mesmos diretores após a única recondução possível, ainda que em cargos diversos. Conforme orientação da Consultoria Jurídica em caso similar, é necessário solicitar complementação para que o Estatuto Social contemple integralmente os requisitos do art. 287, inciso V, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº. 9.018 - DOU de 06/04/2023.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e

- alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (pg. 1 - 10893454)
- 2.2 Certidão FGTS: (pg. 4 - 10893454)
- 2.3 Certidão PGFN: (pg. 5 - 10893454)
- 2.4 Certidão CNDT: (pg. 6 - 10893454)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10893553)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2/3 - 10893454) e Fiscaliza (10893574)

4. Anexo 6/ART: (5912104)

OBSERVAÇÕES:

Checklist 5839220: 05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN; 13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6; 01/09/20 – Exigência técnica.

16/02/2022: Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por meio da Internet (pg. 4 - 9480465) e já se esgotaram as possibilidades de exigências no processo, conforme mencionou o item 5 do o Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980). O processo deverá seguir para os procedimentos de indeferimento.

09/05/2023: Conforme estabelecem a Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM (10485255) e o Despacho de Decisão nº 994/2022 (10485428), encaminhados por meio do Ofício nº 28139/2022/MCOM (10485433), o processo deverá ter sua análise retomada. Solicitar correção das pendências indicadas nos itens deste Checklist atualmente destacados em vermelho.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/05/2023, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10893456** e o código CRC **32ED9016**.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (e-mail):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12070/2023/MCOM

Brasília, 09 de maio de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 - Recanto Vinhas
65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.060204/2018-58. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RETOMADA DA ANÁLISE PROCESSUAL.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís**, estado do **Maranhão**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União em 03/08/2018.

2. Conforme estabelecem a Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM (10485255) e o Despacho de Decisão nº 994/2022 (10485428), encaminhados por meio do Ofício nº 28139/2022/MCOM (10485433), recebido em 11/11/2022, por correspondência eletrônica (10519830), o presente processo teve sua análise retomada após conhecimento e reconsideração da decisão anterior de indeferimento.

3. Em reapreciação à documentação constante do processo, considerando-se as disposições da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, de acordo com os artigos 285 e seguintes, verificaram-se pendências que necessitam de correção, conforme descrito a seguir:

3.1. Apresentação da Ata de Eleição dos atuais dirigentes (art. 270, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 04/09/2022. Assim, a Entidade deve apresentar a Ata de Eleição da atual diretoria.

Observação 1: a Ata de Eleição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3.2. Atualização do Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 270, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo atualizado em anexo** (10893870) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 9.018, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os atuais dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos os atuais** dirigentes.

3.3. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os atuais diretores (art. 270, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade dos atuais diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 270, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3.4. Complementação em dispositivo do Estatuto Social (art. 287): Observou-se que o art. 12 do estatuto não contém a previsão de **não permanência dos mesmos diretores, ainda que em cargos diversos, após a única recondução possível do mandato da Diretoria**. Em consonância com orientação da Consultoria Jurídica Junto ao Ministério das Comunicações em situação análoga, é necessário que o dispositivo seja complementado de modo a atender integralmente os preceitos do art. 287, inciso V, alínea "b" da Portaria de Consolidação nº. 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023:

Art. 287. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, caput)

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, I)

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, II)

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, III)

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, IV)

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V)

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V, a)

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V, b)

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, § 1º)

Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.5. Reapresentação das Manifestações em Apoio à Iniciativa (art. 281): As manifestações não foram apresentadas em plena conformidade com o art. 281 da Portaria de Consolidação nº. 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023, uma vez que as assinaturas dos apoiadores não estão no original, o que pode ser constatado mediante a verificação de recortes de outros documentos que continham tais assinaturas e a respectiva colagem nos documentos apresentados. Além disso, as manifestações de pessoas jurídicas vieram desacompanhadas dos comprovantes de endereço. No caso da manifestação referente à pessoa jurídica Instituto Brasileiro de Estudos e Defesa das Relações de Consumo - CNPJ: 12.576.208/0001-32, observou-se ainda que embora o declarante seja o Sr. Bruno Teixeira Silva, a pessoa eleita como Presidente do instituto foi a Srª. Teresa Nina Marques, de acordo com a Ata de Assembleia Geral encaminhada.

Dessa forma, solicita-se à Entidade que rerepresente as mesmas manifestações em apoio (ou seja, aquelas constantes das páginas 1 a 4 do documento SEI 3435396 e das páginas 1 a 21 do documento SEI 3435397), desta vez atendendo integralmente aos preceitos do art. 281:

Art. 281. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XXXIX e XL, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)

II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)

§ 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)

§ 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º)

4. Reforça-se que a Entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 288, § 1º c/c art. 290, inciso I da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 290, inciso I da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10893619** e o código CRC **057D1826**.

Anexos:

- Modelo Atualizado de Requerimento de Outorga (10893870)

Data de Envio:

12/05/2023 10:11:26

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

FCEMORAES@GMAIL.COM
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10893619.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13068/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís/MA**, em virtude da publicação do Edital nº 196/2018, no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12070/2023/MCOM (10893619). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 12/05/2023, por correspondência eletrônica (10901368), entretanto os documentos solicitados não foram apresentados pela Entidade. Embora tenha-se conhecimento da solicitação de prorrogação de prazo constante do protocolo 53115.015569/2023-43 (10949818), o pedido não pode ser acatado, pois, além de ser intempestivo - tendo sido apresentado em 13/06/2023 - não tem aplicabilidade na atual etapa da fase de instrução deste processo, conforme o art. 292 da Portaria, que estabelece que a partir da segunda exigência desta fase os prazos são improrrogáveis.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/08/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/08/2023, às 17:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/08/2023, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11053803** e o código CRC **A76010DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1480 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 13068/2023/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.060204/2018-58, de sorte a INDEFERIR o pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís/MA**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11053909** e o código CRC **4384228D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23002/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 - Recanto Vinhas
65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13068/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11053926** e o código CRC **F138CA9E**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 13068/2023/SEI-MCOM (11053803);
- Despacho de Decisão nº 1480/2023 (11053909).

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 11053926

Data de Envio:

22/08/2023 09:39:51

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

fernandinho.augusto@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11053803 - Nota Técnica.pdf

SEI_MCOM - 11053909 - Despacho de Decisão.pdf

Oficio_11053926.html



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 19986/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Luís/MA**, em virtude da publicação do Edital nº 196/2018, no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 13068/2023/SEI-MCOM (11053803) o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12070/2023/MCOM (10893619).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 12/05/2023, por correspondência eletrônica (10901368), entretanto os documentos solicitados não foram apresentados pela Entidade.

Embora tenha-se conhecimento da solicitação de prorrogação de prazo constante do protocolo 53115.015569/2023-43 (10949818), o pedido não pode ser acatado, pois, além de ser intempestivo - tendo sido apresentado em 13/06/2023 - não tem aplicabilidade na atual etapa da fase de instrução deste processo, conforme o art. 292 da Portaria, que estabelece que a partir da segunda exigência desta fase os prazos são improrrogáveis.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 23002/2023/MCOM (11053926), encaminhado por correspondência eletrônica (11072843) em 22/08/2023, tendo **até o dia 21/09/2023 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **21/09/2023** sob o nº 53115.024698/2023-22, alegando, resumidamente, que:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos arts. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12070/2023/MCOM (10893619). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 12/05/2023, por correspondência eletrônica (10901368), entretanto os documentos solicitados não foram apresentados pela Entidade. Embora tenha-se conhecimento da solicitação de prorrogação de prazo constante do protocolo 53115.015569/2023-43 (10949818), o pedido não pode ser acatado, pois, além de ser intempestivo - tendo sido apresentado em 13/06/2023 - não tem aplicabilidade na atual etapa da fase de instrução deste processo, conforme o art. 292 da Portaria, que estabelece que a partir da segunda exigência

desta fase os prazos são improrrogáveis.

Ocorre excelências que o pedido de Prorrogação de Prazo não é intempestivo por conta da contagem que só se inicia um dia após o recebimento e como o dia 12 de maio de 2023 foi uma sexta-feira, a contagem somente poderia ser iniciada em 15 de maio de 2023, logo o fim dos 30 dias concedidos para o envio da documentação faltante só encerraria em 14 de junho de 2023 e não no prazo da contagem do MCOM. Neste sentido:

No caso de a cientificação oficial preceder dia não útil, a doutrina administrativa ensina que a exegese correta do art. 66 é aquela que, combinando seu caput com o §1º, entende que o prazo processual administrativo começa a contar no primeiro dia útil. Vejamos:

Portanto, combinado o caput do art. 66 e o § 1º, podemos concluir que a contagem do prazo despreza o dia da cientificação e começa a contar no dia seguinte, desde que o dia seguinte seja dia útil, ou seja, não se começa contagem de prazo em fim de semana, feriado e dia que não haja expediente, inclusive se o expediente for encerrado mais cedo.[i](g.n.).

Ademais, é plausível que, no que diz respeito à contagem de prazos, na omissão da Lei n.º 9.784/99, se aplique subsidiariamente aos processos administrativos as regras do Código de Processo Civil – a mais completa lei procedimental brasileira em matéria não-penal. Nesse sentido, destaca-se o seguinte precedente.

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SISTEMÁTICA RECURSAL PREVISTA NO CPC. 1. A sistemática recursal prevista no CPC é aplicável subsidiariamente a todo o ordenamento jurídico, inclusive aos processos regidos por Leis especiais, sempre que não houver disposição especial em contrário. 2. Cabe Agravo de Instrumento contra decisão concessiva ou indeferitória em liminar de Mandado de Segurança.

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. NATUREZA INTERLOCUTÓRIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SISTEMÁTICA RECURSAL PREVISTA NO CPC. 1. A sistemática recursal prevista no CPC é aplicável subsidiariamente a todo o ordenamento jurídico, inclusive aos processos regidos por Leis especiais, sempre que não houver disposição especial em contrário. 2. Cabe Agravo de Instrumento contra decisão concessiva ou indeferitória em liminar de Mandado de Segurança.

Desta forma a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA solicita a juntada da referida documentação solicitada pelo Ofício 12070/2023/MCOM. Em que pese as manifestações de apoio de pessoa jurídica, como a entidade não tem concorrentes basta apenas uma para que a mesma esteja habilitada.

Desta feita, tendo apresentado o referido recurso de forma tempestiva, com o referido vício sanado (juntada da documentação faltante em anexo), posto que o mesmo se encontra em anexo a este recurso, a entidade deve ser habilitada ao processo de requerimento de outorga procedendo com a continuidade da análise dos documentos e das demais fases para que venha a ter deferida a outorga da rádio comunitária requisitada por esta Associação.

Pelos motivos expostos acima, requer a V. EX. dignar-se a:

I) Seja aceito e julgado procedente o presente recurso;

II) Seja revertida a decisão de indeferimento do Requerimento de Outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, única inscrita no Edital 196/2018 para a região solicitada do Município de São Luís – MA dando prosseguimento ao requerimento da mesma visando o deferimento da outorga solicitada;

III) Seja juntado ao processo 01250.060204/2018-58 os documentos anexos a este recurso

5. Ao que se observa do mérito do Recurso a entidade usou os termos do Código do Processo Civil para justificar sua intempestividade, no entanto, juntou todos os documentos que causaram o indeferimento do pedido de outorga.

6. Cumpre-nos esclarece aqui, que as disposições do Código de Processo Civil não se aplicam aos processos administrativos. Os prazos dos processos administrativos são contados a luz da Lei 9784 de 1999 que "regula o processo administrativo do âmbito da Administração Pública Federal":

CAPÍTULO XVI DOS PRAZOS

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o **vencimento** cair em dia em que

não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

7. Conforme se constata do relatório de vizinhos (6778283), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

8. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 10/11/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/11/2023, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/11/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208604** e o código CRC **80416827**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 19986/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.060204/2018-58, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís/MA**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2023, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208640** e o código CRC **E4CEBA6C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33245/2023/MCOM

Brasília, 28 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)
Rua Alfa Crucis, nº 178 - Recanto Vinhas
65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.060204/2018-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19986/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho de Decisão 2329 (11208640), que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 28/11/2023, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11208648** e o código CRC **97E14DA8**.

Data de Envio:

28/11/2023 16:37:43

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

fernandocamara.advogado@gmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcemoraes@gmail.com
fernandinho.augusto@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11208648.html
Nota_Tecnica_11208604.html
Despacho_de_Decisao_11208640.html



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 05/12/2023 07:23:26

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MA	Município:	São Luís
	Município	Canal	Frequência
	São Luís	292	106,3

Usuário: - Data: 05/12/2023 Hora: 07:23:26

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210	
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9109-4445		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **07:25:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **32.445.956/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:27:21 do dia 05/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.445.956/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA COHAMA
Endereço: AV D ANIEL DE LA TOUCHE 1440 S 210 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65070-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112405560664528887

Informação obtida em 05/12/2023 08:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.445.956/0001-93 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231205.17D2A899>)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 69291768/2023

Expedição: 05/12/2023, às 08:02:43

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Brasília, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/12/2023, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11254824** e o código CRC **FAD0950B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas


▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas


Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- Coordenadas Estação ▾

▾ +

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.060204/2018-58, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, na localidade de São Luís/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/12/2023, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11254843** e o código CRC **44ECE645**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11254923)

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 11254843



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 01250.060204/2018-58, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, na localidade de São Luís/MA, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/12/2023, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11254844** e o código CRC **4BD91DD3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 11254844

CHECKLIST

Município/UF: SÃO LUÍS/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018**Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11254538)**

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11127750)
4. Estatuto Social: (11127749) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (11127748) para o período de 20/07/2023 a 19/07/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/4 (3435394)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes	050492411112 23/10/1986	Fernando Cesar Moraes de Jesus Dourivan Camara Silva de Jesus	600.124.873-76	Não
Diretor Administrativo: Levy Câmara Soares	023425152062 29/04/1995	Polyana Camara Silva Soares Armstrong Marcel Diniz Soares	050.620.023-03	Não
Diretor de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral	000343491180 27/07/1962	José Hemeritiano Cabral Celestiana Martins Cabral	178.875.343-72	Não

8. Manifestações em apoio: (11127754)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 1/2 (3435395)
10. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4380836), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (4380869) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5839220: 06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo). 04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §§ 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **(art. 8º, a) e (art. 5º, §2º)**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11254543)
- 2.2 Certidão FGTS: (11254701)
- 2.3 Certidão PGFN: (11254708) **Não foi possível a emissão.**
- 2.4 Certidão CNDT: (11254700)
- 2.5 Certidão CNDA: (11254544)
- 2.6 Consulta ao CEIS: (11254844)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11254824)

4. Fiscaliza (11254843)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (5912104)

6. Despacho Técnico: (7516633)

OBSERVAÇÕES:

Checklist 5839220: 05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN; 13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6; 01/09/20 – Exigência técnica.

16/02/2022: Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por meio da Internet (pg. 4 - 9480465) e já se esgotaram as possibilidades de exigências no processo, conforme mencionou o item 5 do o Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980). O processo deverá seguir para os procedimentos de indeferimento.

09/05/2023: Conforme estabelecem a Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM (10485255) e o Despacho de Decisão nº 994/2022 (10485428), encaminhados por meio do Ofício nº 28139/2022/MCOM (10485433), o processo deverá ter sua análise retomada. Solicitar correção das pendências indicadas nos itens deste Checklist atualmente destacados em vermelho.

05/12/2023: Encaminhar ofício de saneamento para renovação da Certidão PGFN.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/12/2023, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11254545** e o código CRC **777471DF**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 35863/2023/MCOM

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

FERNANDO AUGUSTO CÂMARA MORAES

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohama** (CNPJ nº 32.445.956/0001-93)

Rua Alfa Crucis, nº 178 - Recanto Vinhas

65.070-030 - São Luís/MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.060204/2018-58. SANEAMENTO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Luís/MA, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme art. 293 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023): *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11254708). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL
CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO
PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I nº da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCom nº 01, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Por fim, informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/>>Serviços>>Protocolo%20Digital%20do%20MCom) Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/12/2023, às 13:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11255340** e o código CRC **2599348F**.

Anexos:

- Consulta PGFN (11254708)

Data de Envio:

05/12/2023 15:22:00

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

fernandocamara.advogado@gmail.com
fernandoacmoraes.advogado@gmail.com
fcemoraes@gmail.com
fernandinho.augusto@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.060204/2018-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

PGFN (4).pdf
Oficio_11255340.html

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.445.956/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO SALA 210	
CEP 65.070-971	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCEMORAES@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9109-4445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **08:01:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **32.445.956/0001-93**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:03:26 do dia 21/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.445.956/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DA COHAMA
Endereço: AV D ANIEL DE LA TOUCHE 1440 S 210 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65070-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121320532471906636

Informação obtida em 21/12/2023 08:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
CNPJ: 32.445.956/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:44 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **CB02.66EC.6862.79FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.445.956/0001-93

Certidão nº: 73525633/2023

Expedição: 21/12/2023, às 08:05:10

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.445.956/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Entidade: **Fernando Augusto Camara Moraes.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11284572).

Brasília, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/12/2023, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284578** e o código CRC **C614AABC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 11284578



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

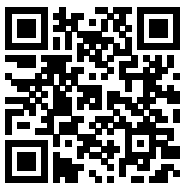
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

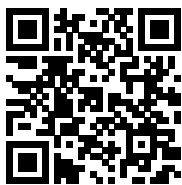
assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

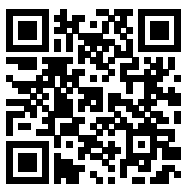
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

CHECKLIST

Município/UF: SÃO LUÍS/MA

Processo nº: 01250.060204/2018-58 CNPJ: 32.445.956/0001-93

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018**Canal e Frequência: 292 - 106,3 (11254538)**

1. Data de postagem/SEI: 04/10/2018 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11127750)
4. Estatuto Social: (11127749) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 1/3 (3856261); (3856260) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (11127748) para o período de 20/07/2023 a 19/07/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/4 (3435394)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes	050492411112 23/10/1986	Fernando Cesar Moraes de Jesus Dourivan Camara Silva de Jesus	600.124.873-76	Não
Diretor Administrativo: Levy Câmara Soares	023425152062 29/04/1995	Polyana Camara Silva Soares Armstrong Marcel Diniz Soares	050.620.023-03	Não
Diretor de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral	000343491180 27/07/1962	José Hemeritiano Cabral Celestiana Martins Cabral	178.875.343-72	Não

8. Manifestações em apoio: (11127754)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 1/2 (3435395)
10. Pesquisa Anatel (4380891) e Radar (4380894) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4380874) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4380836), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (4380869) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5839220: 06/12/18 - Não foi apresentado o CNPJ da entidade, bem como a ata de constituição e eleição do quando diretivo não foi registrada, faz-se necessário que seja esclarecido se tem algum vínculo familiar entre o Fernando Augusto Câmara Moraes (Diretor Geral) e Levy Câmara Soares (D. Administrativo). 04/07/19 - Exigência solicitada por meio da NT. 27049/18, encaminha por meio eletrônico em 17/12/18, foi devidamente cumprida em 15/02/2019, portanto, dentro do prazo. Fase instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º, §§ 1º e 2º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, d**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **(art. 8º, a) e (art. 5º, §2º)**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **art. 5º c/c 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 10 a 13**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 11**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 19**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (11284572)

2.2 Certidão FGTS: (11284572)

2.3 Certidão PGFN: (11284572)

2.4 Certidão CNDT: (11284572)

2.5 Certidão CNDA: (11284572)

2.6 Consulta ao CEIS: (11254844)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11284578)

4. Fiscaliza (11254843)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (5912104)

6. Despacho Técnico: (7516633)

OBSERVAÇÕES:

Checklist 5839220: 05/07/2019 – Solicitar o anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN; 13/12/19 - Solicitar novamente o anexo 6; 01/09/20 – Exigência técnica.

16/02/2022: Não foi possível a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por meio da Internet (pg. 4 - 9480465) e já se esgotaram as possibilidades de exigências no processo, conforme mencionou o item 5 do o Ofício nº 4525/2020/MC (5839223), encaminhado à Entidade, por correspondência eletrônica, em 09/09/2020 (5861980). O processo deverá seguir para os procedimentos de indeferimento.

09/05/2023: Conforme estabelecem a Nota Técnica nº 16392/2022/SEI-MCOM (10485255) e o Despacho de Decisão nº 994/2022 (10485428), encaminhados por meio do Ofício nº 28139/2022/MCOM (10485433), o processo deverá ter sua análise retomada. Solicitar correção das pendências indicadas nos itens deste Checklist atualmente destacados em vermelho.

05/12/2023: Encaminhar ofício de saneamento para renovação da Certidão PGFN.

21/12/2023: Documentação completa. Processo instruído. Encaminhar para a Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/12/2023, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284591** e o código CRC **8A4B5751**.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

SEI nº 11284591



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22780/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís/MA**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/10/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes
Diretor Administrativo: Levy Câmara Soares
Diretor de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Av. Daniel de Latouche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama Coordenadas geográficas: 02°31'15"S de latitude e 44°14'52"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Av. Daniel de Latouche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(11127750)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11127749)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1/3 (3856261)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(11127748)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1/4 (3435394)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(11127754)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pgs. 1/2 (3435395)

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(5912104) e Despacho de aprovação (7516633)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(11284572)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(11284572)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(11284572)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(11284572)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(11284572)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11254843)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(11254844)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7516633), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (6778283).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o

deferimento da outorga, conforme Despacho (11284578).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11284589), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/12/2023, às 13:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/12/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284634** e o código CRC **83CC9804**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11284705)

Minuta de Exposição de Motivos (11284713)

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 11284634



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, Estado do Maranhão; para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284705** e o código CRC **725582A1**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060204/2018-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284713** e o código CRC **D4993558**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.060204/2018-58

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 22780 (11284634), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11288338** e o código CRC **DF70A1C6**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11284705)

Minuta de Exposição de Motivos (11284713)

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 11288338



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11754, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298288** e o código CRC **D332EEBE**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060204/2018-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/01/2024, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298290** e o código CRC **973D3337**.

Referência: Processo nº 01250.060204/2018-58

Documento nº 11298290



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45903/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11754/2024(11298288) e a Exposição de Motivos nº 21/2024 (11298290)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB (11288338), encaminho a Portaria nº 11754/2024(11298288) e a Exposição de Motivos nº 21/2024 (11298290), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 10/01/2024, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11298291** e o código CRC **A89915E7**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.754, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.754, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: MA	Distrito:
Município: São Luís	Sub Distrito:
Canal: 292	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA	CNPJ: 32.445.956/0001-93
Nome Fantasia:	Bairro: Cohama
Logradouro: Avenida Daniel de La Touche	Número: 1440
Telefone: (98) 9109-4445	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 32445956000193	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 65248000	Logradouro: Avenida Daniel de La Touche		
Número: 1440	Complemento: Sala 210	Bairro: Cohama	Estado: MA
Município: São Luís	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 98 9109-4445	Fax:		

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: 01250060204201858	Fistel: 50447285785
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	11754	Portaria	MC	03/01/2024	18/01/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46424/2024/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11298290)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11288338), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11298290), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/01/2024, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11322704** e o código CRC **BE66E3BF**.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060204/2018-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2511/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.060204/2018-58.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTE
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Cavalcante Costa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro substituto**, em 25/01/2024, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11331920** e o código CRC **090CBF9E**.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.060204/2018-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/01/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(fl.) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU n° 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfÜR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfÜR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/Sp[!], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que "basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "razão social" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONFüR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "no original", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [III](#) do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

<u>IREQUISITO</u>	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes premissas: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade e atualizada a registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. III, e 2ª, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos 11 itens e outorga de RADCOM a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante e seus quadros e sócios e administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , do Ministério da Justiça, no site do Departamento de Administração (CGU) - (https://portalda transparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes) - com o objetivo de verificar a existência e restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e Anexo I da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

Nº	REQUISITO	BASE NORMATIVA
8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência da referida condenação , após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998 de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO, do Decreto nº 2.615/1998; art. de Consolidação nº 1, de 2023, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei)	Art. 290, me. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
83.	Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
84.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
85.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos débitos de natureza tributária e de natureza trabalhista, inscrita no CNPJ, que comprove a regularidade perante a Fazenda Pública (art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM		
86.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante o Ministério das Comunicações que apresentará execução do serviço de Radcom de acordo com as seguintes informações: (i) nome da entidade; (ii) número do Decreto do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) prazo de vigência do contrato; (iv) prazo de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
87.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital de execução (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]_

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- ^A - ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. *Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
- 3.
4. *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

- - -1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO

SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52.
Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 1 Edição: 13 1 Seção: 11 Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM N° 11.754, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 01250.060204/2018-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, cuja sede se situa na Av. Daniel de La Touche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama, na localidade de São Luís, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
 Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
 Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
 Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22780/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.060204/2018-58.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luís/MA**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/10/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Fernando Augusto Câmara Moraes
Diretor Administrativo: Levy Câmara Soares
Diretor de Operações: Inácio de Loiola Martins Cabral
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Av. Daniel de Latouche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama Coordenadas geográficas: 02°31'15"S de latitude e 44°14'52"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Av. Daniel de Latouche, nº 1440 - Sala 210 - Cohama

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(11127750)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(11127749)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 1/3 (3856261)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(11127748)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1/4 (3435394)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(11127754)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pgs. 1/2 (3435395)

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(5912104) e Despacho de aprovação (7516633)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(11284572)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(11284572)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(11284572)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(11284572)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(11284572)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11254843)
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(11254844)

5. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7516633), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (6778283).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Luís/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11284578).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11284589), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/12/2023, às 13:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/12/2023, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11284634** e o código CRC **83CC9804**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11284705)

Minuta de Exposição de Motivos (11284713)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 104 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 29/01/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4931273** e o código CRC **A7B08287** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 331/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 104/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 104/2024 (4931254), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO I COHAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luís/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 29/01/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4931709** e o código CRC **FCDDB0B0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 104/2024 (4931254), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmite do Processo:

Concluir o registro na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, Pastas de competência do assunto.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ
Subsecretário de Gestão Interna substituto



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César de Queiroz, Subsecretário(a) substituto(a)**, em 30/01/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4934672** e o código CRC **A78C5A53** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.060204/2018-58

Nota SAJ - Radiodifusão nº 479 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.060204/2018-58

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.060204/2018-58, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COHAMA** nº 32.445.956/0001-93, na localidade de **São Luis/MA**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.060204/2018-58, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 31/05/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 31/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/05/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5785586** e o código CRC **5328DD7F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 317/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.060204/2018-58.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00104/2024 MCOM, de 25 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de São Luís (MA).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00104/2024 MCOM (4931254), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.060204/2018-58, acompanhado da [Portaria nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de São Luís, estado do Maranhão, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cohara, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.956/0001-93, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/GU (4931263), que informa que a análise individualizada dos processos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial (MJR); e
 - Nota Técnica nº 22780/2023/SEI-MCOM, de 22 de dezembro de 2023 (4931271), da SECOE/MCOM, que (i) se posiciona, de forma expressa, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (ii) conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4930044).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.445.956/0001-93
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA COHAMA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2024 às 15:44 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 21/06/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/06/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 21/06/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5788150** e o código CRC **3FDACBAE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.060204/2018-58

SUPER nº 5788150

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão da COHAMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura digital.

À Senhora Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº XXX, de X de junho de 2024, ao Congresso Nacional referente ao ato constante da Portaria nº 11.754, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão da COHAMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício (5842688)

Encaminhe-se ao Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

SÉRGIO VIANA CAVALCANTE

Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos, substituto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República